

## UNIDADE DE PREÇOS

Processo Administrativo nº	DATA
212307-0001	21/07/2023

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA.

**VOLUME I / VII**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DATA</b>
<b>212307-0001</b>	<b>21/07/2023</b>

**REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

**DESTINATÁRIO**

Gabinete do Prefeito Municipal

**ASSUNTO**

Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA.



Avenida Presidente Vargas, Nº. 446, Centro, Cep 65.730-000 – Sto Ant. dos Lopes- MA  
CNPJ nº 06.172.720/0001-10 / Home page: [www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:prefeitura@stoantoniodoslopes.ma.gov.br)

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo Nº 212307-0001



Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2023, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo de abertura.

*Marcia da Silva Lima*  
**MARCIA DA SILVA LIMA**  
Setor de Protocolo  
Port.: 025/2021-GPSAL

Ofício nº 058 /2023-GAB/PMSAL

Santo Antônio dos Lopes (MA), 19 de junho de 2023.

Ilmo. Sr.

MANOEL SOUSA LIMA

M.D. Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo/PMSAL

Nesta

**ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA NOVA-BAIRRO SANTA MADALENA**

Senhor Secretário,

1. Considerando a importância das Praças Públicas para a qualidade de vida da população uma vez que a área serve não somente para tornar o local mais arborizado como também enquanto ponto de encontro de adultos, jovens e crianças;
2. Considerando que, atualmente, não há nenhuma Praça Pública no Bairro Santa Madalena em especial na Rua Nova, e considerando também que é um desejo de muitos no bairro poderem contar com esse espaço;
3. Considerando que essa demanda chegou até mim através dos próprios moradores, portanto, requeiro a esta Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo que seja elaborado o seguinte;
4. AUTORIZO a elaboração de PROJETO BÁSICO, na forma do art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº. 8.666/93.
5. Ato contínuo, após a elaboração do Projeto Básico pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras habitação e Urbanismo, solicito o encaminhamento célere a este Gabinete municipal, com vistas à apreciação por parte desta autoridade das informações e valores orçamentários previstos na peça técnica citada, para a continuidade dos atos administrativos subsequentes necessários, visando a futura deflagração do procedimento licitatório, considerados todos os dispositivos legais.

Na certeza do perfeito atendimento do constante neste expediente, reiteramos nosso respeito e consideração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10  
GABINETE DO PREFEITO

*Emanuel Lima de Oliveira*  
**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**DESPACHO**

Ao Exmo Sr.  
Emanuel Lima de Oliveira  
MD. Prefeito de Santo Antonio dos Lopes-MA  
Nesta



**ASSUNTO:** Encaminhamento do Projeto Básico devidamente elaborado na forma do Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.666/93, por esta Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

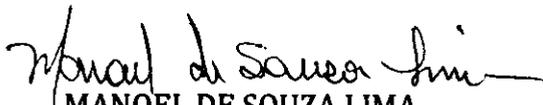
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, Projeto Básico e, demais peças técnicas complementares na forma do Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.666/93. Objetivando a instauração de procedimento licitatório destinado à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA.

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes - MA, 05 de julho de 2023.

  
LÁZARO FERNANDES PESTANA

Diretor de Dep. de Obras e Engenharia CREA- MG -058312/D-MG  
Portaria: 034/2021- GPSAL

  
MANOEL DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo  
Portaria nº. 017/2021-GPSAL



Obra  
QUADRA POLIESPORTIVA RUA NOVA

Banco  
SINAPI - 04/2023 -  
Maranhão

B.D.I.  
26,00%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 84,16%  
Mensalista: 47,51%

ORÇAMENTO SÍNTESE

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	16.893,19	21.116,49	63.349,47	16,87 %
1.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	7.541,50	9.426,88	26.280,64	7,53 %
<b>2.1</b>			<b>LIMPEZA DE TERRENO</b>					<b>2.612,84</b>	<b>0,70 %</b>
2.1.1	73948/016	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	483,86	4,32	5,40	2.612,84	0,70 %
<b>2.2</b>			<b>LOCAÇÃO</b>					<b>12.086,82</b>	<b>3,22 %</b>
2.2.1	73992/001	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	483,86	19,98	24,98	12.086,82	3,22 %
<b>2.3</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>					<b>14.098,31</b>	<b>3,75 %</b>
2.3.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	402,83	503,54	3.021,24	0,80 %
2.3.2	74220/001	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	106,50	83,21	104,01	11.077,07	2,95 %
<b>2.4</b>			<b>DRENAGEM</b>					<b>7.596,15</b>	<b>2,02 %</b>
2.4.1	95572	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	35,00	173,67	217,09	7.596,15	2,02 %
3.1	101124	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,18M3). AF_07/2020	m³	30,00	12,99	16,24	487,20	0,13 %
3.2	83361	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	30,00	16,18	20,23	606,90	0,16 %
4.1	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	87,80	14,65	18,31	1.603,98	0,43 %
4.2	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	289,53	13,10	16,37	4.739,61	1,26 %
4.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	190,40	16,55	20,69	3.939,38	1,05 %
4.4	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	159,00	14,78	18,48	2.938,32	0,78 %
4.5	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	122,50	16,99	21,24	2.601,90	0,69 %
4.6	94986	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	17,50	485,05	606,31	10.610,43	2,83 %
4.7	94967	SINAPI	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,60	567,20	709,00	2.552,40	0,68 %
4.8	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	17,50	176,54	220,68	3.861,90	1,11 %
4.9	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	1400,00	19,28	24,10	33.740,00	8,98 %
4.10	97973	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	1,00	4.181,65	5.202,08	5.202,08	1,39 %
5.1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	127,70	72,06	90,08	11.503,22	3,06 %
5.2	87313	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	4,72	499,05	624,94	2.949,72	0,79 %

Lázaro Ferreira Pestana  
Engenheiro Civil  
CREA-058312/D-MG

Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSAL



		Obra	Banco	B.D.I.	Encargos Sociais				
		QUADRA POLIESPORTIVA RUA NOVA	SINAPI - 04/2023 - Maranhão	25,00%	Desonerado: Horista: 84,15% Mensalista: 47,51%				
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.3	89048	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	219,12	32,58	40,73	8.924,76	2,38 %
5.4	94998	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	98,14	117,90	147,38	14.169,11	3,77 %
5.5	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	27,90	694,12	867,65	24.207,44	6,45 %
6.1	102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	200,85	178,00	222,50	44.689,13	11,90 %
8.2	000.001	PRÓPRIA	EQUIPAMENTO PARA QUADRA POLIESPORTIVA	UN	1,00	9.555,82	11.944,78	11.944,78	3,18 %
7.1	000.002	PRÓPRIA	REFLETOR LED 500W (INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO)	UN	4,00	4.389,59	5.488,99	21.947,98	5,85 %
8.1	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	385,15	62,61	78,26	30.141,84	8,03 %
8.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	219,12	11,34	14,18	3.107,12	0,83 %
8.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	219,12	3,58	4,48	981,66	0,26 %
<b>Total sem BDI</b>								<b>281.607,78</b>	
<b>Total do BDI</b>								<b>93.669,25</b>	
<b>Total Geral</b>								<b>375.477,03</b>	

Lázara Ferraz Pestana  
Engenheira Civil  
CREA 058312/D-MG

Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**AÇÃO: QUADRA POLIESPORTIVA RUA NOVA**  
**MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA**

**Leis Sociais Mensalista: 47,61%**  
**Leis Sociais Horista: 84,16%**  
**Data Base: abr-23**  
**BDI: 25,00%**

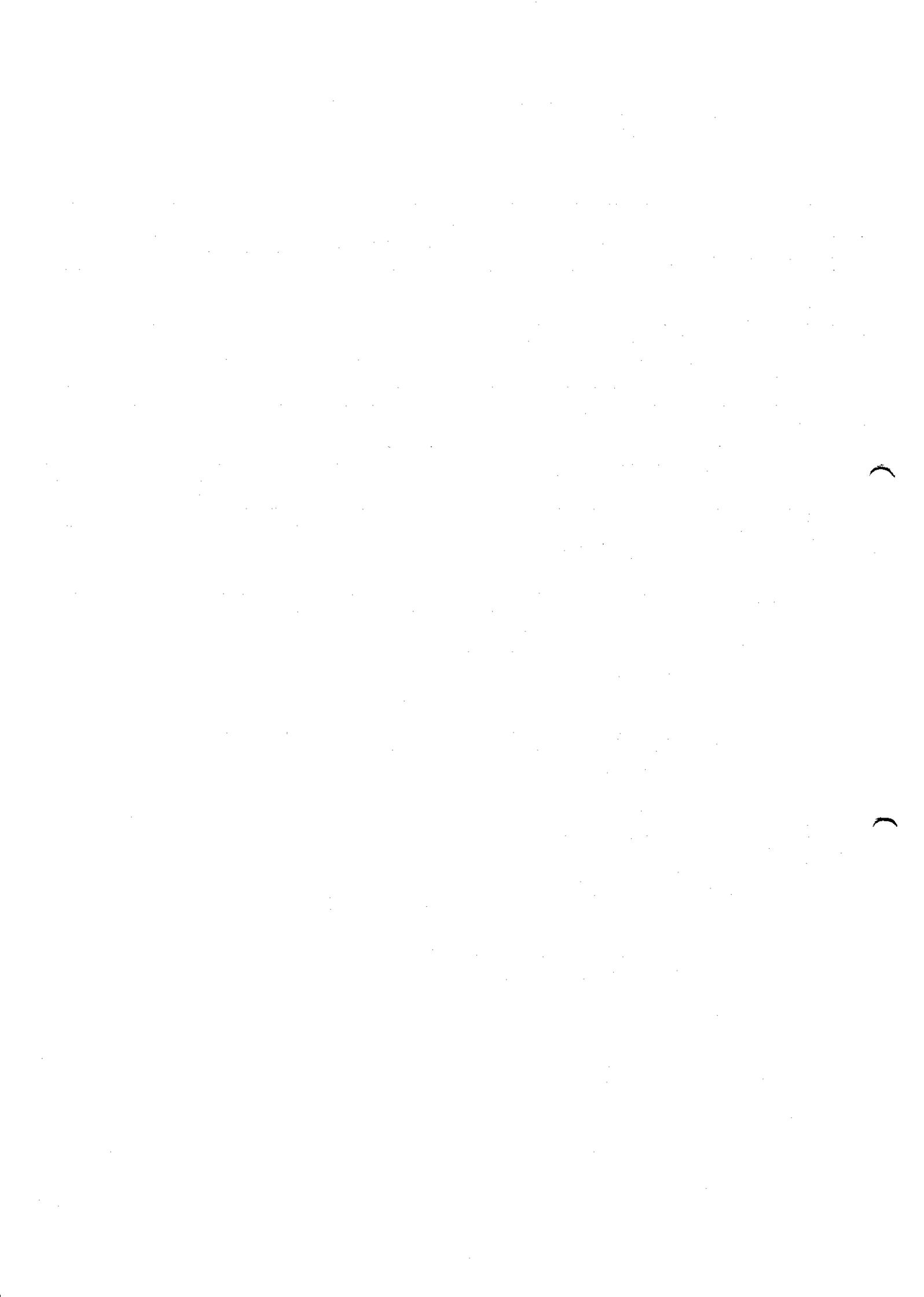


**MEMORIA DE CÁLCULO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	COMP/UND	LARG	ALT/PROF	ÁREA	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>							
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00					3,00
1.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00					3,00
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
<b>2.1</b>	<b>LIMPEZA DE TERRENO</b>							
2.1.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²					483,86	483,86
<b>2.2</b>	<b>LOCAÇÃO</b>							
2.2.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²					483,86	483,86
<b>2.3</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>							
2.3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²		3,00		2,00		6,00
2.3.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²					106,50	106,50
<b>2.4</b>	<b>DRENAGEM</b>							
2.4.1	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M		35,00				35,00
<b>3</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>							
3.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF 07/2020	m³	30,00					30,00
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	m³	30,00					30,00
<b>4</b>	<b>INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA</b>							
4.1	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	87,60					87,60
4.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	289,53					289,53
4.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	190,40					190,40
4.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	159,00					159,00
4.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	122,50					122,50
4.6	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	17,50					17,50
4.7	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	3,60					3,60
4.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	m³	17,50					17,50
4.9	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF 09/2021	KG	1.400,00					1.400,00
4.10	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF 12/2020	UN	1,00					1,00

Lázaro Fernandes Pastana  
Engenheiro Civil  
CREA-058312/D-MG

Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSAL



**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC  
 Fl. 08  
 Servidor Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**AÇÃO: QUADRA POLIESPORTIVA RUA NOVA**  
**MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA**

**Leis Sociais Mensalista: 47,51%**  
**Leis Sociais Horista: 84,15%**  
**Data Base: abr-23**  
**BDI: 25,00%**

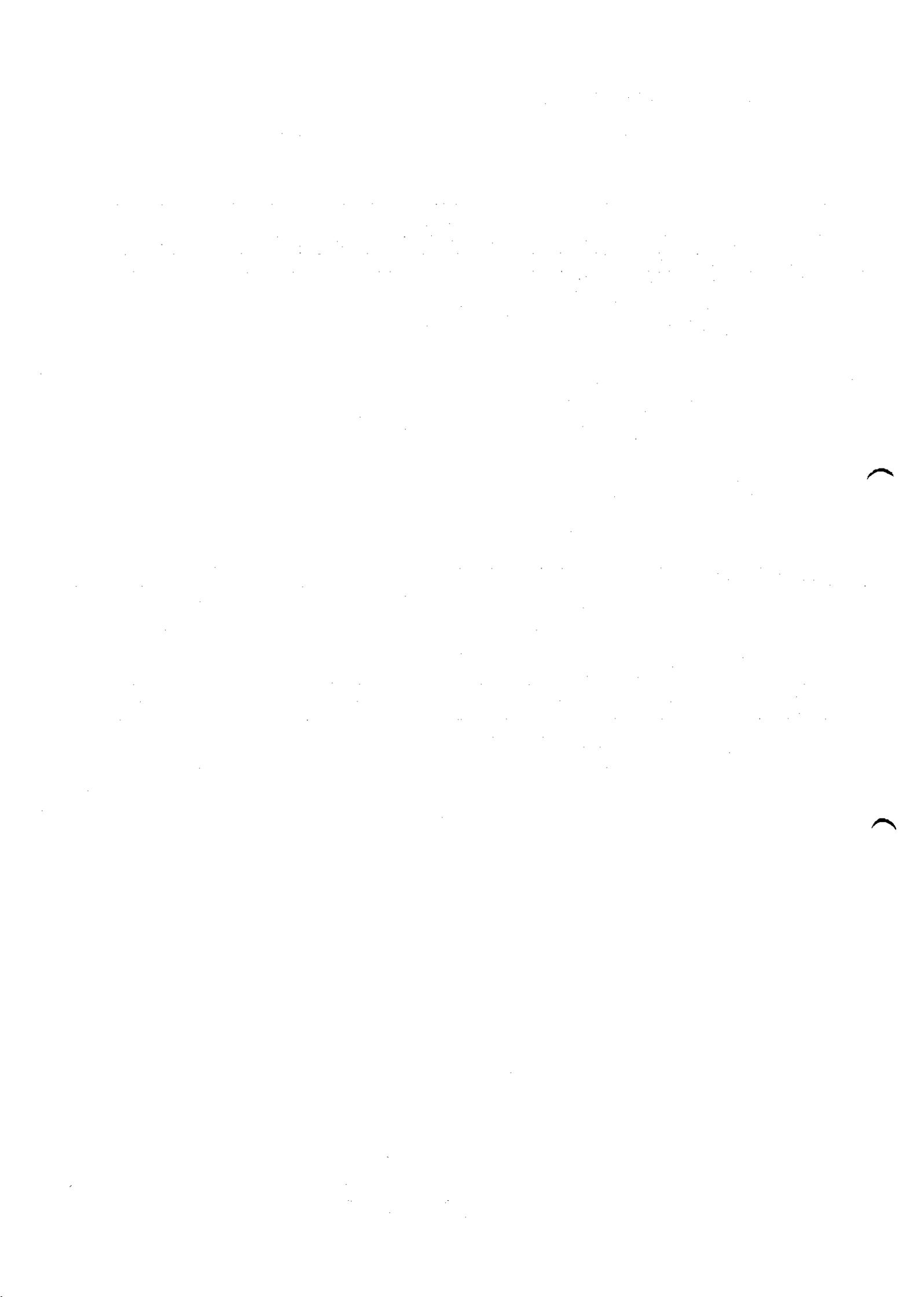


**MEMORIA DE CÁLCULO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	COMP/UND	LARG	ALT/PROF	ÁREA	TOTAL
<b>5</b>	<b>ALVENARIA, PISOS E REVESTIMENTOS</b>							
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²		91,215		1,40		127,70
5.2	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	m³	4,72					4,72
5.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	m²		109,560		2,00		219,12
5.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF 07/2016	m²					96,14	96,14
5.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	m²					27,90	27,90
<b>6</b>	<b>ALAMBRADOS E EQUIPAMENTOS</b>							
6.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021	m²					200,85	200,85
6.2	EQUIPAMENTO PARA QUADRA POLIESPORTIVA	UN	1,00					1,00
<b>7</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>							
7.1	REFLETOR LED 500W (INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO)	UN	4,00					4,00
<b>8</b>	<b>PINTURA</b>							
8.1	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI AF 05/2021 MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI.	m²					385,15	385,15
8.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²					219,12	219,12
8.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²					219,12	219,12

Lázaro Hernandez da Silva  
 Engenheiro Civil  
 CREA-058312/D-MG

Manoel de Sousa Lima  
 Sec. Mun. de Obras,  
 Habitação e Urbanismo  
 Port. Nº 017/2021-GPSAL





**Obra**  
**QUADRA POLIESPORTIVA RUA NOVA**

**Bancos**  
 SINAPI -  
 04/2023 -  
 Maranhão

**B.D.I.**  
 25,00%

**Encargos Sociais**  
 Desonerado:  
 Horista:  
 84,15%  
 Mensalista:  
 47,51%

COMPOSIÇÕES UNITARIAS							
Composição	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	16.893,19	16.893,19
COMPOSIÇÃO	95415	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,0000	190,65	190,65
INSUMO	40811	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	1,0000	16.350,98	16.350,98
INSUMO	40863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000	215,56	215,56
INSUMO	40864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000	0,01	0,01
INSUMO	43474	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000	2,54	2,54
INSUMO	43498	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000	133,45	133,45
Composição	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	7.541,50	7.541,50
COMPOSIÇÃO	95423	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,0000	116,68	116,68
INSUMO	40819	SINAPI	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,0000	6.966,25	6.966,25
INSUMO	40863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000	215,56	215,56
INSUMO	40864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000	0,01	0,01
INSUMO	43475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000	21,49	21,49
INSUMO	43499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000	221,51	221,51
Composição	73948/016	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	1,0000	4,32	4,32
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	17,29	4,32
Composição	73992/001	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	1,0000	19,98	19,98
COMPOSIÇÃO	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1300	21,61	2,81
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1300	17,29	2,25
INSUMO	4491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2500	20,85	5,21
INSUMO	5061	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0100	2,85	0,03
INSUMO	6189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,3170	29,49	9,35
INSUMO	337	SINAPI	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0200	16,58	0,33
Composição	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	1,0000	402,83	402,83
COMPOSIÇÃO	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	21,26	21,26
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	17,29	34,58
COMPOSIÇÃO	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	m³	0,0100	347,75	3,48
INSUMO	4417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	7,78	7,78
INSUMO	4491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	20,85	83,40
INSUMO	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	1,0000	250,00	250,00
INSUMO	5075	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	21,21	2,33

Lázaro Fernandes Pestana  
 Engenheiro Civil  
 CREA-058312/D-MG

Manoel de Sousa Lima  
 Sec. Mun. de Obras,  
 Habitação e Urbanismo  
 Port. Nº 017/2021-GPSAL  
 Página 1 de 7



Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
QUADRA POLIESPORTIVA RUA NOVA	SINAPI - 04/2023 - Maranhão	25,00%	Desonerado: Horista: 84,16% Mensalista: 47,51%

COMPOSIÇÕES UNITARIAS

Composição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total	Valor Total
74220/001 SINAPI		TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	1,0000	83,21	83,21
COMPOSIÇÃO 88262 SINAPI		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	21,26	17,01
COMPOSIÇÃO 88310 SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	24,08	7,22
COMPOSIÇÃO 88316 SINAPI		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9500	17,29	18,43
INSUMO 1106 SINAPI		CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	0,6000	1,04	0,62
INSUMO 1351 SINAPI		ITEM PROCESSO DE DESATIVACAOI CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 7,2 X 1,1" M, E = 6 MM	UN	0,2273	11,46	2,60
INSUMO 4491 SINAPI		PONTALETE 7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,5800	20,85	32,94
INSUMO 5081 SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,1500	39,19	5,88
INSUMO 5333 SINAPI		OLEO DE LINHACA	L	0,0220	22,94	0,50
Composição 96672 SINAPI		TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m²	1,0000	173,67	173,67
COMPOSIÇÃO 5631 SINAPI		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_08/2014	CHP	0,1070	189,64	20,29
COMPOSIÇÃO 5632 SINAPI		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_08/2014	CHI	0,2280	74,49	16,83
COMPOSIÇÃO 88246 SINAPI		ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5040	16,99	8,56
COMPOSIÇÃO 88316 SINAPI		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0080	17,29	17,43
COMPOSIÇÃO 88629 SINAPI		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m²	0,0030	623,40	1,87
INSUMO 7795 SINAPI		TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	1,0300	105,52	106,69
Composição 101124 SINAPI		ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m²	1,0000	12,99	12,99
COMPOSIÇÃO 88316 SINAPI		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0310	17,29	0,54
COMPOSIÇÃO 89031 SINAPI		TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_08/2014	CHI	0,0195	55,96	1,09
COMPOSIÇÃO 89032 SINAPI		TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_08/2014	CHP	0,0115	166,15	1,91
COMPOSIÇÃO 100974 SINAPI		CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 126 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m²	1,2500	7,56	9,45
Composição 93361 SINAPI		REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTENCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m²	1,0000	16,18	16,18
COMPOSIÇÃO 5631 SINAPI		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_08/2014	CHP	0,0380	189,64	7,21
COMPOSIÇÃO 5632 SINAPI		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_08/2014	CHI	0,0480	74,49	3,65
COMPOSIÇÃO 88316 SINAPI		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0380	17,29	0,66

Lázaro Fernandes de Souza  
 Engenheiro Civil  
 CREA 1058312/D-MG

Manoel de Sousa Lima  
 Sec. Mun. de Obras,  
 Habitação e Urbanismo  
 Port. Nº 017/2021-GPSAL



Obra  
QUADRA POLIESPORTIVA RUA NOVA

Bancos  
SINAPI -  
04/2023 -  
Maranhão

B.D.I.  
25,00%

Encargos  
Sociais  
Desonerado:  
Horista:  
84,16%  
Mensalista:  
47,51%



COMPOSIÇÕES UNITARIAS

COMPOSIÇÃO	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0610	25,31	1,54
COMPOSIÇÃO	91534	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0570	18,81	1,07
COMPOSIÇÃO	96606	SINAPI	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF_11/2016	m³	1,0000	2,05	2,05
Composição	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1,0000	14,65	14,65
COMPOSIÇÃO	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0375	16,60	0,62
COMPOSIÇÃO	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1155	21,23	2,45
COMPOSIÇÃO	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	1,0000	10,96	10,96
INSUMO	39017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,7240	0,22	0,16
INSUMO	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250	18,10	0,45
Composição	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1,0000	13,10	13,10
COMPOSIÇÃO	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0290	16,60	0,48
COMPOSIÇÃO	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0890	21,23	1,89
COMPOSIÇÃO	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	1,0000	10,17	10,17
INSUMO	39017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,4655	0,22	0,10
INSUMO	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250	18,10	0,45
Composição	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1,0000	16,55	16,55
COMPOSIÇÃO	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0635	16,60	1,05
COMPOSIÇÃO	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1945	21,23	4,13
COMPOSIÇÃO	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	1,0000	10,48	10,48
INSUMO	39017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,9665	0,22	0,43
INSUMO	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250	18,10	0,45
Composição	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,0000	14,76	14,76
COMPOSIÇÃO	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0209	16,60	0,35
COMPOSIÇÃO	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1278	21,23	2,71
COMPOSIÇÃO	92793	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,0000	11,10	11,10
INSUMO	39017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,7430	0,22	0,16
INSUMO	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250	18,10	0,45

Lázaro Ferreira Sousa Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-058312/D-MG

Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSAL



<b>Obra</b> QUADRA POLIESPORTIVA RUA NOVA	<b>Bancos</b> SINAPI - 04/2023 - Maranhão	<b>B.D.I.</b> 25,00%	<b>Encargos Sociais Desonerado:</b> Horista: 84,15% Mensalista: 47,51%
--	--	-------------------------	--

**COMPOSICÕES UNITARIAS**

Composição	Código	SINAPI	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
Composição	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,0000	16,99	16,99
COMPOSIÇÃO	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0367	16,60	0,61
COMPOSIÇÃO	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2245	21,23	4,77
COMPOSIÇÃO	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,0000	10,90	10,90
INSUMO	38017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,6* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,1900	0,22	0,26
INSUMO	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KGM) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KGM)	KG	0,0250	18,10	0,45
Composição	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,0000	485,05	485,05
COMPOSIÇÃO	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,7458	1,74	1,30
COMPOSIÇÃO	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,7032	0,41	0,29
COMPOSIÇÃO	88318	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2958	17,29	39,89
COMPOSIÇÃO	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4490	17,60	25,50
INSUMO	370	SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,7078	65,00	46,01
INSUMO	1378	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	388,8826	0,84	326,66
INSUMO	4721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,5892	77,39	45,60
Composição	94967	SINAPI	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,0000	587,20	587,20
COMPOSIÇÃO	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,7936	1,74	1,38
COMPOSIÇÃO	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,7483	0,41	0,31
COMPOSIÇÃO	88318	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4383	17,29	42,16
COMPOSIÇÃO	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5418	17,60	27,14
INSUMO	370	SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,6751	65,00	43,88
INSUMO	1378	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	486,8478	0,84	408,95
INSUMO	4721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,5606	77,39	43,38
Composição	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	1,0000	176,64	176,64
COMPOSIÇÃO	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8460	21,81	39,89
COMPOSIÇÃO	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8490	21,39	39,49
COMPOSIÇÃO	88318	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,5390	17,29	95,75
COMPOSIÇÃO	90586	SINAPI	VIBRADOR DE MERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,6720	1,23	0,83

Lázaro Fernandes Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-058312/D-MG

Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSAL



Obra	Bancos	B.O.I.	Encargos Sociais
QUADRA POLIESPORTIVA RUA NOVA	SINAPI - 04/2023 - Maranhão	26,00%	Desonerado: Hortista: 84,15% Mensalista: 47,51%

COMPOSIÇÕES UNITARIAS

COMPOSIÇÃO	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF 08/20160	CHI	1,1740	0,50	0,59
Composição	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF 09/2021	KG	1,0000	19,28	19,28
COMPOSIÇÃO	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF 09/2021	KG	1,0000	19,28	19,28
Composição	97973	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF 12/2020	UN	1,0000	4.161,65	4.161,65
COMPOSIÇÃO	97973	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF 12/2020	H	1,0000	4.161,65	4.161,65
Composição	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²	1,0000	72,06	72,06
COMPOSIÇÃO	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3	0,0118	503,41	5,94
COMPOSIÇÃO	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8800	21,39	18,40
COMPOSIÇÃO	88318	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4300	17,29	7,43
INSUMO	34547	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	M	0,4200	4,66	1,96
INSUMO	37395	SINAPI	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)	CENTO	0,0100	38,74	0,39
INSUMO	37593	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, FUROS NA VERTICAL, 14 X 19 X 39 CM (NBR 15270)	UN	13,6000	2,79	37,94
Composição	87313	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	m²	1,0000	499,95	499,95
COMPOSIÇÃO	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,3200	17,60	76,03
COMPOSIÇÃO	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	1,0100	1,74	1,76
COMPOSIÇÃO	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	3,3100	0,41	1,36
INSUMO	387	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,9600	65,84	62,55
INSUMO	1379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	426,4900	0,84	358,25
Composição	89048	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	1,0000	32,58	32,58

Lázaro Fernandes Resina  
Engenheiro Civil  
CREA-058312/D-MG

Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSAL



Obra  
**QUADRA POLIESPORTIVA RUA NOVA**

Bancos  
**SINAPI - 04/2023 - Maranhão**

B.D.I.  
**25,00%**

Encargos Sociais  
 Desonerado:  
 Horista:  
**84,16%**  
 Mensalista:  
**47,51%**

**COMPOSIÇÕES UNITARIAS**

COMPOSIÇÃO	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 6M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	M2	0,2298	34,98	8,03
COMPOSIÇÃO	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	M2	0,7349	31,92	23,46
COMPOSIÇÃO	87531	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	M2	0,0353	30,84	1,09
Composição	94998	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	1,0000	117,90	117,90
COMPOSIÇÃO	88282	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2266	21,61	4,68
COMPOSIÇÃO	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3317	21,39	7,10
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5673	17,29	9,64
COMPOSIÇÃO	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,1213	439,64	53,33
INSUMO	3777	SINAPI	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m²	1,1280	1,98	2,23
INSUMO	4480	SINAPI	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,2500	10,08	2,52
INSUMO	4517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,2000	4,01	0,80
INSUMO	7156	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-80, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	1,1224	33,33	37,41
Composição	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	1,0000	694,12	694,12
COMPOSIÇÃO	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	1,0000	694,12	694,12
Composição	102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	1,0000	178,00	178,00
COMPOSIÇÃO	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9774	21,23	20,75
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9774	17,29	16,90
COMPOSIÇÃO	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m²	0,0045	344,75	1,55
INSUMO	7156	SINAPI	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	m²	1,0203000	44,80	45,71
INSUMO	7696	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = *3,85* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	0,6105000	81,05	49,48
INSUMO	7696	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	M	0,8701000	48,38	42,10

Lázaro Hernandez de Brito  
 Engenheiro Civil  
 CREA-058312/D-MG

Manoel de Sousa Lima  
 Sec. Mun. de Obras,  
 Habitação e Urbanismo  
 Port. Nº 017/2021-GPSAL



**Obra**  
**QUADRA POLIESPORTIVA RUA NOVA**

**Bancos**  
**SINAPI - 04/2023 - Maranhão**

**B.D.I.**  
**25,00%**

**Encargos Sociais Desonerado:**  
**Hortista: 84,16%**  
**Mensalista: 47,61%**

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

INSUMO	11002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,0025000	28,21	0,07
INSUMO	43130	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,028 KG/M)	KG	0,0797000	18,10	1,44
Composição	000.001	PRÓPRIA	EQUIPAMENTO PARA QUADRA POLIESPORTIVA	UN	1,0000	9.555,82	9.555,82
INSUMO	25398	SINAPI	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,0000	4.452,67	4.452,67
INSUMO	25399	SINAPI	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,0000	2.703,18	2.703,18
INSUMO	20774	SBC	EQUIPAMENTO/ACESSÓRIOS PARA QUADRA DE BASQUETE SB700	UN	1,0000	2.399,99	2.399,99
Composição	000.002	PRÓPRIA	REFLETOR LED 500W (INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO)	UN	1,0000	4.389,59	4.389,59
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5888	22,78	13,41
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5888	18,40	10,83
COMPOSIÇÃO	C5033	SEINFRA/CE	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=10,00M, PESO APROXIMADO DE 790 KG	UN	1,0000	1.170,23	1.170,23
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0570	5,10	0,29
INSUMO	13793	ORSE/SE	Refletor Slim LED 500W de potência, branco Frio, 8500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UN	2,0000	1.597,41	3.194,82
Composição	102484	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF 05/2021	m²	1,0000	62,61	62,61
COMPOSIÇÃO	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2750	24,06	6,62
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1150	17,29	1,99
INSUMO	5330	SINAPI	DILUENTE EPOXI	L	0,0640	53,70	3,44
INSUMO	7304	SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	0,3220	80,73	26,00
INSUMO	12815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	0,0100	7,33	0,07
INSUMO	44072	SINAPI	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	0,2016	121,55	24,50
Composição	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 08/2014	m²	1,0000	11,34	11,34
COMPOSIÇÃO	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631	24,06	3,92
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544	17,29	0,94
INSUMO	7356	SINAPI	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2285	28,33	6,47
Composição	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 08/2014	m²	1,0000	3,58	3,58
COMPOSIÇÃO	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0866	24,06	1,60
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0222	17,29	0,38
INSUMO	6085	SINAPI	SELADOR ACRÍLICO OPAÇO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,1666	9,56	1,59

Lázaro Fernando Pestana  
 Engenheiro Civil  
 CREA-058312/D-MG

Manoel de Sousa Lima  
 Sec. Mun. de Obras,  
 Habitação e Urbanismo  
 Port. Nº 017/2021-GPSAL



Obra  
QUADRA POLIESPORTIVA RUA NOVA

Bancos  
SINAPI - 04/2023 - Maranhão

B.D.I.  
26,00%

Encargos  
Desonerado:  
Horista: 84,18%  
Mensalista: 47,51%

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit. (B.D.I.)	Valor Total (B.D.I.)	Valor Unit. (Encargos)	Valor Total (Encargos)
1.1	93565	SINAPI ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	16.893,19	21.116,49	63.349,47	16,87 %	16,87 %	
6.1	102363	SINAPI ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BVWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	200,85	178,00	222,50	44.889,13	11,90 %	28,77 %	
4.9	97088	SINAPI ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-82. AF_09/2021	KG	1400,00	19,28	24,10	33.740,00	8,96 %	37,76 %	
8.1	102494	SINAPI PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021	m²	385,15	62,61	78,26	30.141,64	6,03 %	45,79 %	
1.2	94295	SINAPI MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	7.541,50	9.426,88	28.280,84	7,53 %	53,32 %	
5.5	94990	SINAPI EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	27,90	894,12	967,65	24.207,44	6,45 %	59,77 %	
7.1	000.002	PRÓPRIA REFLETOR LED 800W (INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO)	UN	4,00	4.389,59	5.488,99	21.947,96	5,95 %	65,61 %	
5.4	94996	SINAPI EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2018	m²	98,14	117,90	147,38	14.169,11	3,77 %	69,39 %	
2.2.1	73992/001	SINAPI LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	483,66	19,98	24,98	12.088,82	3,22 %	72,80 %	
6.2	000.001	PRÓPRIA EQUIPAMENTO PARA QUADRA POLIESPORTIVA	UN	1,00	9.565,82	11.944,76	11.944,76	3,18 %	75,79 %	
5.1	103324	SINAPI ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X18X38 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m³	127,70	72,06	90,06	11.503,22	3,06 %	78,85 %	
2.3.2	74220/001	SINAPI TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	106,50	83,21	104,01	11.077,07	2,95 %	81,80 %	
4.6	94996	SINAPI CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	17,50	485,05	606,31	10.610,43	2,83 %	84,83 %	
5.3	89048	SINAPI (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇOMASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	219,12	32,58	40,73	8.924,78	2,38 %	87,00 %	
2.4.1	96572	SINAPI TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	35,00	173,67	217,09	7.596,15	2,02 %	89,03 %	
4.10	97973	SINAPI CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	1,00	4.161,65	5.202,06	5.202,06	1,39 %	90,41 %	
4.2	96546	SINAPI ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	289,53	13,10	16,37	4.739,61	1,26 %	91,67 %	
4.3	96543	SINAPI ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_09/2017	KG	180,40	16,55	20,69	3.839,36	1,05 %	92,72 %	
4.8	92873	SINAPI LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m²	17,50	176,54	220,88	3.861,80	1,03 %	93,75 %	
8.2	88489	SINAPI APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_09/2014	m²	219,12	11,34	14,18	3.107,12	0,83 %	94,58 %	
2.3.1	74209/001	SINAPI PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,00	402,83	503,54	3.021,24	0,80 %	95,38 %	
5.2	87313	SINAPI ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2018	m³	4,72	499,95	624,94	2.949,72	0,79 %	96,17 %	
4.4	92777	SINAPI ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	189,00	14,78	16,48	2.938,32	0,78 %	96,95 %	
2.1.1	73948/016	SINAPI LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	483,66	4,32	5,40	2.612,84	0,70 %	87,65 %	
4.5	92775	SINAPI ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	122,50	16,99	21,24	2.601,80	0,69 %	96,34 %	
4.7	94997	SINAPI CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,80	587,20	708,00	2.552,40	0,68 %	99,02 %	
4.1	96545	SINAPI ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_09/2017	KG	87,60	14,85	18,31	1.603,96	0,43 %	99,45 %	
8.3	88485	SINAPI APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_09/2014	m²	219,12	3,58	4,48	981,66	0,28 %	99,71 %	
3.2	83361	SINAPI REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 m³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	30,00	16,16	20,20	606,80	0,16 %	99,87 %	

Lázaro Fernandes Resende  
Engenheiro Civil  
CREA 058312/D-MG

Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSAI



		<b>Obra</b> QUADRA POLIESPORTIVA RUA NOVA	<b>Banco</b> SINAPI - 04/2023 - Maranhão	<b>B.D.I.</b> 25,00%	<b>Encargos</b> Desonerado: Horista: 84,18% Mensalista: 47,51%					
<b>ITEMS</b>										
3.1	101124	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m <sup>2</sup>	30,00	12,99	18,24	487,20	0,13 %	100,00 %
<b>Total sem BDI</b>									<b>281.607,78</b>	
<b>Total do BDI</b>									<b>93.889,25</b>	
<b>Total Geral</b>									<b>375.497,03</b>	

*Lázaro Rodrigues Pestana*  
**Engenheiro Civil**  
 CREA-058312/D-MG

*Manoel de Sousa Lima*  
**Sec. Mun. de Obras,**  
**Habitação e Urbanismo**  
 Port. Nº 017/2021-GPSAL



Obra  
**QUADRA  
 POLIESPORTIVA RUA  
 NOVA**

Bancos  
**SINAPI -  
 04/2023 -  
 Maranhão**

B.D.I.  
**25,00%**

Encargos  
 Desonerado:  
 Horista:  
**84,15%**  
 Mensalista:  
**47,51%**

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		100,00%		33,33%		33,33%		33,33%
		R\$	91.630,11	R\$	30.543,37	R\$	30.543,37	R\$	30.543,37
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%		100,00%				
		R\$	36.396,13	R\$	36.396,13				
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		100,00%		100,00%				
		R\$	1.094,10	R\$	1.094,10				
4	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA		100,00%		50,00%		50,00%		
		R\$	71.789,96	R\$	35.894,98	R\$	35.894,98		
5	ALVENARIA, PISOS E REVESTIMENTOS		100,00%		50,00%		50,00%		
		R\$	61.754,25	R\$	30.877,12	R\$	30.877,12		
6	ALAMBRADOS E EQUIPAMENTOS		100,00%						100,00%
		R\$	56.633,91					R\$	56.633,91
7	ILUMINAÇÃO		100,00%				100%		
		R\$	21.947,96			R\$	21.947,96		
8	PINTURA		100,00%				50,00%		50,00%
		R\$	34.230,62			R\$	17.115,31	R\$	17.115,31
<b>Porcentagem</b>					<b>35,90%</b>		<b>36,32%</b>		<b>27,78%</b>
<b>Custo</b>					<b>R\$ 134.805,70</b>		<b>R\$ 136.378,74</b>		<b>R\$ 104.292,59</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>					<b>35,90%</b>		<b>72,22%</b>		<b>100,00%</b>
<b>Custo Acumulado</b>					<b>R\$ 134.805,70</b>		<b>R\$ 271.184,44</b>		<b>R\$ 376.477,03</b>

*Lázaro Fernandes Pestana*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-058312/D-MG

*Manoel de Sousa Lima*  
 Sec. Mun. de Obras,  
 Habitação e Urbanismo  
 Port. Nº 017/2021-GPSAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**

**AÇÃO:** QUADRA POLIESPORTIVA RUA NOVA  
**MUNICÍPIO:** SANTO ANTÔNIO DOS LOPES



<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)</b>		
<b>1.0</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>4,68%</b>
1.1	Administração Central	3,32%
1.2	Seguros	0,40%
1.3	Riscos	0,56%
1.4	Garantia	0,40%
<b>2</b>	<b>Despesas Financeiras</b>	<b>1,11%</b>
<b>3.0</b>	<b>LUCRO</b>	<b>4,73%</b>
3.1	Lucro	4,73%
<b>4</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>11,15%</b>
4.1	Pis	0,65%
4.2	Cofins	3,00%
4.3	ISSQN	3,00%
4.4	CPRB	4,50%
<b>5</b>	<b>TAXA TOTAL DE BDI</b>	<b>25,00%</b>

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

	<b>limite do TCU</b>
AC → Administração Central	4,00%
S → Seguro	0,40%
R → Riscos	1,27%
G → Garantia	0,40%
DF → Despesas Financeiras	1,23%
L → Taxa de Lucro/Remuneração	7,40%
I → Incidência de Impostos (PIS(0,65%), COFINS(3%), ISS(MUN.) CPRB 2%)	cprb a partir nov/15 - 4,50%
BDI PARA OBRAS RODOVIARIAS SEM CPRB	24,23%
BDI PARA OBRAS PREDIAIS SEM CPRB	25,00%
BDI PARA OBRAS DE SANEAMENTO SEM CPRB	26,44%

*Lázaro Hernandez Bastos*  
**Engenheiro Civil**  
 CREA-058312/D-MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**

**RAÇA:** QUADRA POLIESPORTIVA RUA NOVA

**MUNICÍPIO:** SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA  
VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022 - Fonte: SINAPI / Caixa Econômica Federal**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A 1	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	0,00%	0,00%
A 2	SESI ou SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	1,50%
A 3	SENAI ou SENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	1,00%
A 4	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70	0,20%	0,20%
A 5	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90	0,60%	0,60%
A 6	Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 8.704/82	2,50%	2,50%
A 7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	3,00%
A 8	FGTS - Artigo 15 Lei 8.030 e Artigo 7º Inciso III CF/88	8,00%	8,00%
A 9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>
<b>GRUPO B</b>	<b>ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>		
B 1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide
B 2	Feriados	3,95%	Não incide
B 3	Auxílio-Enfermidade	0,86%	0,66%
B 4	13º Salário	10,91%	8,33%
B 5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B 6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%
B 7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide
B 8	Auxílio Acidente do Trabalho	0,10%	0,08%
B 9	Férias Gosadas	10,26%	7,84%
B 10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>46,28%</b>	<b>17,55%</b>
<b>GRUPO C</b>	<b>ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO B</b>		
C 1	Aviso Prévio indenizado	4,52%	3,46%
C 2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C 3	Férias (indenizadas)	3,64%	2,78%
C 4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%
C 5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,45%</b>	<b>8,75%</b>
<b>GRUPO D</b>	<b>INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B</b>		
D 1	Reincidência de A sobre B	8,24%	3,12%
D 2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,62%</b>	<b>3,41%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>24,15%</b>	<b>47,51%</b>

Lázaro Fernandes Pimenta  
Engenheiro Civil  
CREA-058312/D-MG

Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSAL

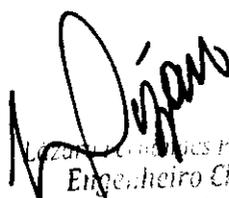


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA  
Rua Nova, Santo Antônio dos Lopes - MA**

  
Luiz Carlos dos Santos Restana  
Engenheiro Civil  
CREA-058312/D-MG

**Santo Antônio dos Lopes – MA  
Julho de 2023**

  
Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPS A1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



**EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA  
POLIESPORTIVA DESCOBERTA COM EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE  
VÔLEI, FUTSAL E BASQUETE COM 397,50M<sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUÍDA NA RUA  
NOVA, BAIRRO SANTA MADALENA EM SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.**

  
Manoel de Sousa Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-058312/D-MG

**Santo Antônio dos Lopes – MA  
Julho de 2023**

  
Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSAL

## 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade definir os trabalhos de construção da Quadra Poliesportiva com área construída de 397,50m<sup>2</sup> em Santo Antônio dos Lopes.

O Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra e tem em vista identificar e mostrar os principais materiais que serão utilizados no decorrer da obra, logo este memorial irá explicar o que será executada em cada serviço, quais matérias serão usados, como são implantados, tornando assim a obra de fácil compreensão, reduzindo os imprevistos que venham a acontecer e aumentando a confiabilidade de modo a beneficiar toda a população do município de Santo Antônio dos Lopes.

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização por escrito da Contratante.

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste documento.

Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá se consultar o Responsável Técnico. Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado da Contratante.

## 2. OBJETO

Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes - MA.

Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações que seguem e em conformidades com as normas técnicas da ABNT pertinentes.

## 3. OBJETIVOS

O presente memorial descritivo de construção civil tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na obra, assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos.

### Geral:

-Construção de quadra poliesportiva descoberta, conforme especificações de projeto;

### Específicos:

-Aprimoramento da infraestrutura esportiva municipal através da realização de obras civis direcionadas aos espaços existentes para tal fim;

- Ofertar às famílias beneficiárias um ambiente específico para a recreação e realização de competições esportivas;

- Colaborar com programas sociais que visem combater o uso de drogas e bebidas alcoólicas, direcionando a juventude à prática de esportes.

Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo 3  
Port. Nº 017/2021-GPSAL

#### 4. JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades das pessoas da localidade com uma área ampla, segura e confortável para a prática desportiva, a curto prazo. Devendo ser adotadas mais medidas direcionadas à ampliação do aparelhamento esportivo do município, pensando no incremento numérico do público usuário do sistema.

Esta obra será desenvolvida a fim de melhorar o ambiente e tornando-o mais das pessoas que residem no município, por isso este material foi desenvolvido para tornar o projeto de fácil compreensão tomando cada etapa desta obra mais ágil em seu desenrolar, facilitando a identificação do material durante a sua aquisição.

#### 5. VALOR DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para a execução da obra é de **R\$ 375.477,03 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e três centavos)**, tendo sido considerados os custos relativos às composições unitárias, BDI de 25,00 %, conforme Planilha Orçamentária Básica, Composição do BDI e Especificações Técnicas.

#### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das obras e serviços de construção do objeto desde projeto básico é de 90 (noventa) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro em Anexo.

#### 7. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A obra será localizada na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes - MA.

#### 8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Neste tópico iremos fazer uma descrição de cada etapa da obra, qual material será usado em sua execução e o modo como o mesmo irá ser feito, assim como os procedimentos que devemos tomar em sua realização.

##### 8.1. Administração da Obra

A obra deverá ser obrigatoriamente dirigida por engenheiro residente, podendo a pedido da Fiscalização permanecer integralmente no canteiro de obras.

Pelo engenheiro residente deverão ser feitas todas as comunicações entre a Fiscalização e a Contratada.

Será obrigatória também a presença, no canteiro de obras, de um mestre de obras com experiência comprovada, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de escritórios, distribuição e guarda de ferramentas e outros mais necessários.

Também poderá a Fiscalização, a seu critério, exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a Fiscalização.

Lázaros de Sousa Lima  
Engenheiro Civil  
CRM 10.000/3/D-MG

Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSAI.

A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência da Contratada, não cabendo ao Contratante nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido durante todo o período de execução da obra.

## **8.2. Serviços Preliminares**

### **8.2.1. Limpeza do Terreno**

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, desmatamento, destocamento e remoção do entulho, deixando a área isenta de árvores, arbustos e lixo para início da execução da obra.

### **8.2.2. Locação**

A marcação e o nível da obra deverão ser executados de acordo com o projeto.

A contratada se responsabilizará por qualquer erro de nível, alinhamento, locação ou de cotas, sendo de sua responsabilidade as correções necessárias. As medidas deverão ser sempre tomadas em nível.

### **8.2.3. Canteiro de Obras**

Antes do início da obra o Contratante enviará à Contratada o modelo de placa do próprio órgão, para que esta providencie a imediata confecção e colocação da placa em local a ser determinado.

Após a conclusão do serviço, as placas deverão ser retiradas e a do Contratante deverá ser entregue a este, a seu critério.

As placas de identificação da obra serão colocadas em local de fácil visualização, de comum acordo entre fiscalização e a Contratada.

A placa será executada em chapa de aço galvanizada nº. 22, com guarnições e engradamento em madeira. As dimensões da placa serão 3,00 m de largura por 2,00 m de altura, devendo ser fixada com a altura da base acima de 2,00 m do solo. As informações do contrato de repasse, objeto e custo da obra, bem como padrões alfanuméricos e cores deverão obedecer às especificações fornecidas pela Contratante.

Durante a execução da obra deverá ser erguido um tapume em volta do terreno garantindo total segurança no controle de acesso.

Os tapumes externos serão executados em chapas de madeira compensada com pintura a cal com 6mm de espessura, estruturadas em barrotes de 3X3" e sarrafos de 1x4" ambos em madeira mista.

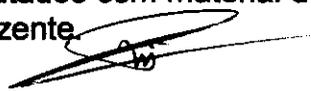
## **8.3. Movimentação de Terra**

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

## **8.4. Infraestrutura e Superestrutura**

Toda a infraestrutura e superestrutura devem ser executados com material de 1ª categoria conforme discriminado no projeto estrutural condizente.

  
Manoel de Sousa Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-058317/D-MG

  
Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSAL

### **8.5. Drenagem**

Instalação de caixa de passagem com boca de lobo em alvenaria de blocos de concreto (14X19X39) cm (espessura 14 cm), e direcionamento com tubo de concreto simples com diâmetro de 500mm.

### **8.6. Alvenaria, Pisos e Revestimentos**

Todas as paredes serão em alvenaria de blocos de concreto (14X19X39) cm (espessura 14 cm).

As alvenarias deverão ser executadas com obediência ao prumo e alinhamento.

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, com espessura máxima de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energicamente sobre a superfície a ser chapiscada.

As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

O reboco somente poderá ser aplicado após a completa pega do chapisco. Será utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:6, terá espessura de 2,0cm e a sua aplicação deverá ser feita sobre a superfície chapiscada previamente umedecida. Deverão ser utilizadas balizas nas superfícies a serem rebocadas, visando manter a espessura uniforme e o prumo perfeito.

Na execução do piso serão verificados todos os processos executivos, de maneira a garantir um perfeito nivelamento, garantindo-se a perfeita aderência e aplicação dos materiais, assentamento das peças, sem saliências, correspondência de cores e tipos, em cada ambiente de acordo com o especificado.

O piso da quadra será executado em concreto armado com tela 15x15cm e espessura de 10,00cm.

### **8.7. Alambrado e Equipamentos**

Será executado em tubo de aço galvanizado em tubo de aço galvanizado, com costura DIN 2440 FG Ø2" pintado na cor azul, devidamente montado (soldado) conforme projeto ou recomendado pelo fabricante, com tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha 7,5x7,5cm na cor azul devidamente presa na estrutura de aço galvanizado. O alambrado deverá ser preso de maneira a não a haver qualquer tipo de movimento.

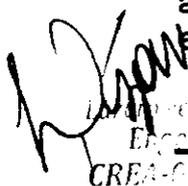
A quadra será dotada de equipamentos necessário para a pratica de futsal e voleibol contendo os seguintes itens:

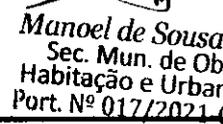
Futsal: Traves oficiais de 3 x 2 m em tubo de aço galvanizado 3" com requadros em tudo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético, a rede de polietileno fio 4 mm.

Voleibol: Postes de tubo de aço galvanizado 3" com altura de 255 cm, pintura em tinta esmalte sintético, rede de Nylon de 2 mm malha 10 x 10 cm com antenas oficiais de fibra de vidro.

### **8.8. Pintura**

As tintas aplicadas serão diluídas, conforme orientação do fabricante, e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem escorrimentos, falhas ou marcas de pincéis.

  
Manoel de Sousa Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-079312/D-MA

  
Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-CPSAI

Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.

Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e, periodicamente, mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de se obter uma mistura densa e uniforme, e de se evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

O piso da quadra será pintado com tinta epóxi com duas demãos, e as faixas de demarcação da mesma será também com tinta epóxi com 5cm de largura. As estruturas metálicas serão pintadas com uma demão de tinta à óleo, incluso uma demão de fundo anticorrosivo.

### 8.9. Iluminação

A iluminação da quadra ficará por conta de 4 postes (2 de cada lado da quadra conforme projeto), com 7,00m de altura e 2 refletores led 500W de potência em cada poste.

### 8.10. LIMPEZA E SERVIÇOS FINAIS

A obra será entregue completamente limpa, removido o entulho e sobras de materiais de construção. Serão executados os reparos e arremates necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições de funcionamento, estando às instalações devidamente testadas.

## 9. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1 Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da empresa licitante, tanto da empresa quanto do profissional responsável técnico;

**Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, “engenheiro civil” ou “arquiteto e urbanista” detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou

ITEM	UNIDADE
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m <sup>2</sup>
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m <sup>2</sup>
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m <sup>3</sup>

Manoel de Sousa Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-058312/D-MG

Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,

no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado serviços referentes às parcelas de maior relevância abaixo especificadas:

**9.2 Comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico**, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA ou no CAU devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante declaração de contratação futura do profissional;

**9.3** Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou do CAU, devidamente atualizados; e

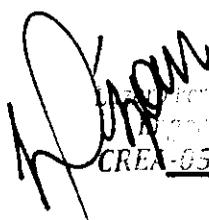
**9.4** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

**9.5 Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante**, através de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, (Contendo a planilha que originou o respectivo atestado), comprovando ter executado serviços compatíveis ou semelhantes aos da presente licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo especificadas:

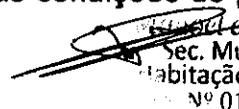
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m <sup>2</sup>	100,43
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	192,58
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m <sup>3</sup>	13,95

**9.6** Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo XI deste edital); ou

**9.6.1** Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos



Remondes Festana  
Engenheiro Civil  
CREA-058312/D-MG



de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras, 8  
Habitação e Urbanismo  
Nº 017/2021-GPSAL

serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados.

**9.7** Declaração indicando os principais equipamentos que serão disponibilizados por ocasião da assinatura do contrato, para utilização nos serviços, justamente com a declaração da Proponente de que os equipamentos serão apresentados em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da contratante, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus a Contratante.

## 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão realizados por servidor do Contratante, indicado conforme art. 67 da Lei 8.666/1993.

Caberá a fiscalização:

- Determinar os reparos, correções, substituições ou refazimento, no total ou em partes, no objeto da contratação que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993;
- Acompanhar a execução do objeto da contratação e atestar seu recebimento;
- Encaminhar as respectivas notas fiscais ao setor de pagamento devidamente atestadas;

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto contratado, encaminhando oportunamente ao Secretário de Obras, Habitação e Urbanismo, para as providências cabíveis, as questões que excederem as atribuições e competência da fiscalização.

O acompanhamento e fiscalização da contratação pelo Contratante não excluem nem diminuem a responsabilidades da Contratada, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/1993.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe ao Contratante as seguintes providências sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias a eficiente execução do Contrato.

- Proporcionar a Contratada as facilidades indispensáveis a fiel e integral execução do objeto contratado;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, relatando, por escrito, as irregularidades na execução do objeto contratado;
- Interromper a execução do objeto contratado, por desconformidade com as condições e especificações ou outro motivo que imponha adoção de tal medida;
- Receber o objeto contratado e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSAL.

Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSAL.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É obrigação da Contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrente da legislação aplicável a espécie, cabendo-lhe em especial:

- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual), ferramentas, acessórios, serviço de remoção e transporte de resíduos, uniformes, bem como os demais utensílios para execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional;
- Utilizar, preferencialmente produtos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, nos termos definidos pela ANVISA;
- Realizar os serviços previamente agendados, conforme ordem de serviço emitida e aprovada;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança;
- Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- Manter disciplina nos locais de serviço;
- Comunicar a administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do Contratante;
- Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com a obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- Atender as normas de segurança e saúde do trabalho, aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprir todas a medida de segurança exigidas para execução dos serviços, conforme legislação em vigor.
- Responder por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, conforme previsto no art. 60 da Lei 8.666/1993;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/1993, assim como quaisquer encargos de natureza administrativa decorrentes da execução dos serviços ou a eles relacionados;

As obrigações da Contratada expressamente enunciadas no presente instrumento não excluem de outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado, decorrentes da Lei 8.666/1993 e da legislação aplicada à espécie, nos termos do art. 54, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Lázaro Pereira dos Pestana  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 1312/D-MG

Manoel de Sousa Lima: 10  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo

### 13. ORIENTAÇÕES FINAIS

Os serviços e obras deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memoriais descritivos componentes e específicos.

Ainda, ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo à Contratada refazer ou recuperar os danos verificados.

O local e seu entorno deverão estar limpos, sem quaisquer tipos de resíduos ou manchas nas paredes ou pisos. Somente poderá ser entregue o serviço após a realização de termo de recebimento definitivo expedido pela comissão de fiscalização de obras previamente designado pela Diretoria Técnica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Concluída a obra, o executor deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA os desenhos atualizados de qualquer elemento que tenha sofrido modificações durante a execução (que tenham sido autorizadas pela Contratante).

Santo Antônio dos Lopes – MA, 03 de julho de 2023.

Elaboração Técnica:



**LÁZARO FERNANDES PESTANA**  
Diretor de Departamento de Obras e Engenharia  
CREA – MG – 058312/D-MG  
Portaria 034/2021 – GP-SAL



Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSAL.

## DECLARAÇÃO DE ÍTENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA



Para fins de definição da qualificação técnica referente aos serviços de construção da Quadra Poliesportiva com área construída de 397,50m<sup>2</sup> em Santo Antônio dos Lopes que se localizará na Rua Nova, Bairro Santa Madalena, conforme Art. 30, Inciso I, §2º da Lei 8.666/93, declaro para os devidos fins que os itens de maior relevância técnica e valor significativo para execução da obra são os seguintes em ordem:

- **ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF\_03/2021 – 100,43 M2;**
- **PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF\_05/2021 – 192,58 M2;**
- **EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_08/2022 – 13,95 M2;**

Santo Antônio dos Lopes -MA, 03 de julho de 2023.



**LÁZARO FERNANDES PESTANA**  
Diretor de Departamento de Obras e Engenharia  
CREA – MG – 058312/D-MG  
Portaria 034/2021 – GP-SAL



Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSA1

0.00      530.00      1060.00      1590.00      2120.00      2650.00



1500.00

1000.00

500.00

0.00

A

B

C

D

6      Planta de locação  
escala 1:50

5

4

3

2

1

*Manoel de Sousa Lima*  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSAL

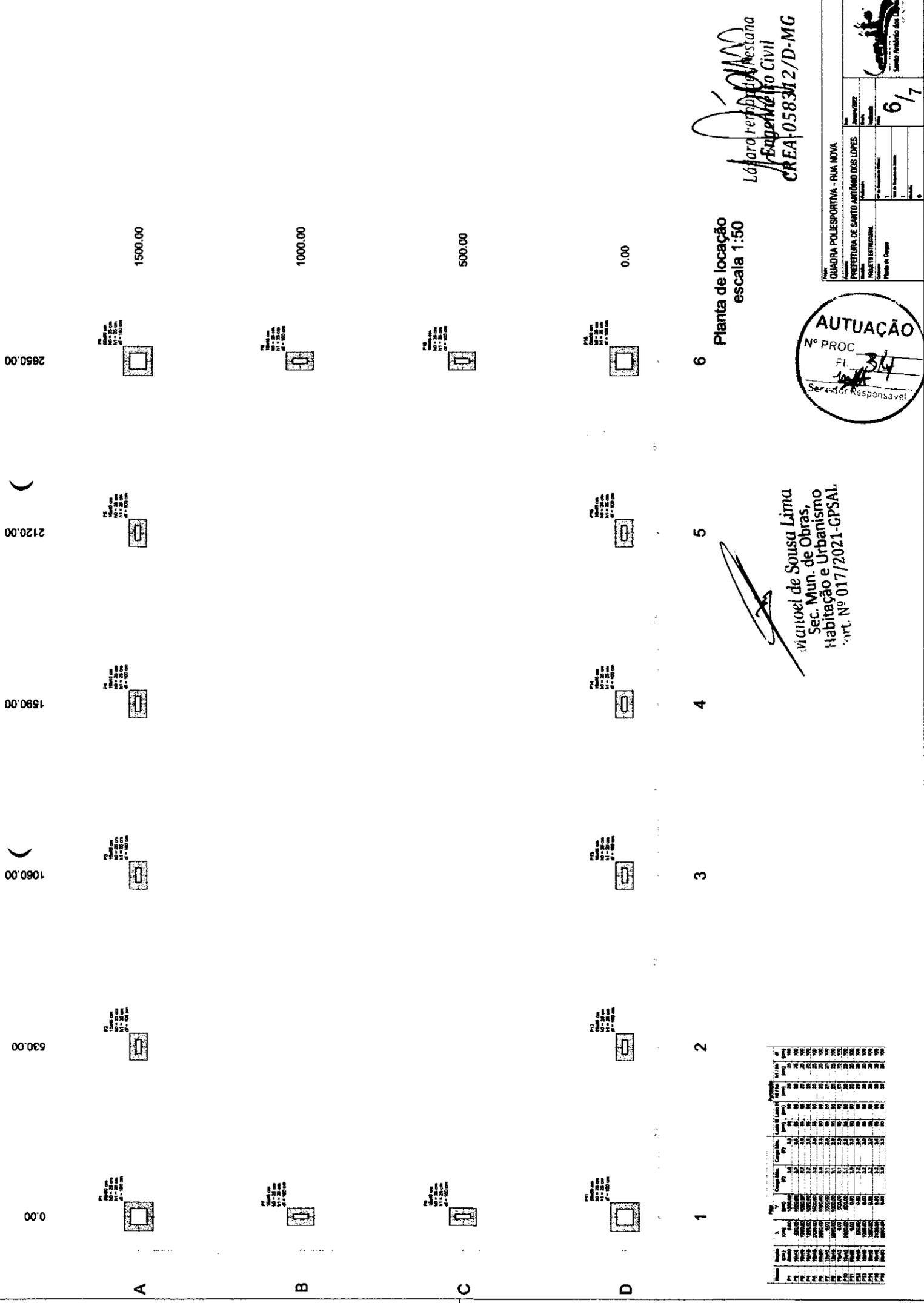
*Adora Regina de Jesus*  
Engenheiro Civil  
CREA-058312/D-MG



QUADRA POLIESPORTIVA - RUA NOVA	
Denominacao	
Local	
Area	7,17
Proj. Arquitet. e Urban.	
Proj. Engenharia	
Proj. Paisag.	



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				



Lógaro, Fernando de Azevedo  
 Engenheiro Civil  
 CREA 058312/D-MG

Manoel de Sousa Lima  
 Sec. Mun. de Obras,  
 Habitação e Urbanismo  
 Art. Nº 017/2021-GPSAL



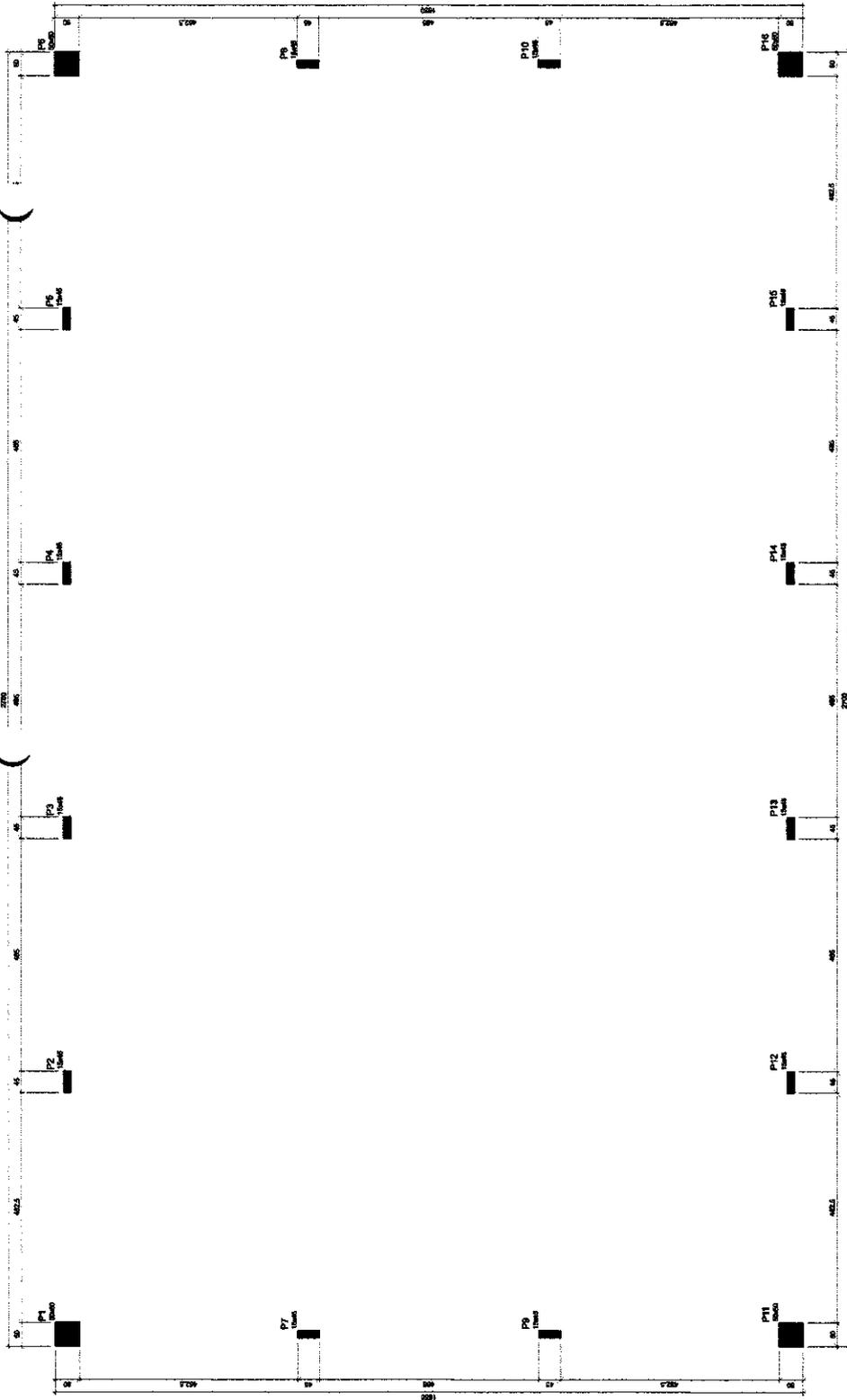
QUADRA POLESPORTIVA - RUA NOVA  
 PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES  
 LOCAL DE DESTINAÇÃO: Polígonos Esportivos  
 Plano de Cargos

6/7

Parcela	Área	Valor	Observações
1	0.00		
2	530.00		
3	1060.00		
4	1590.00		
5	2120.00		
6	2650.00		



Comprovação de existência de obra pública - 2017



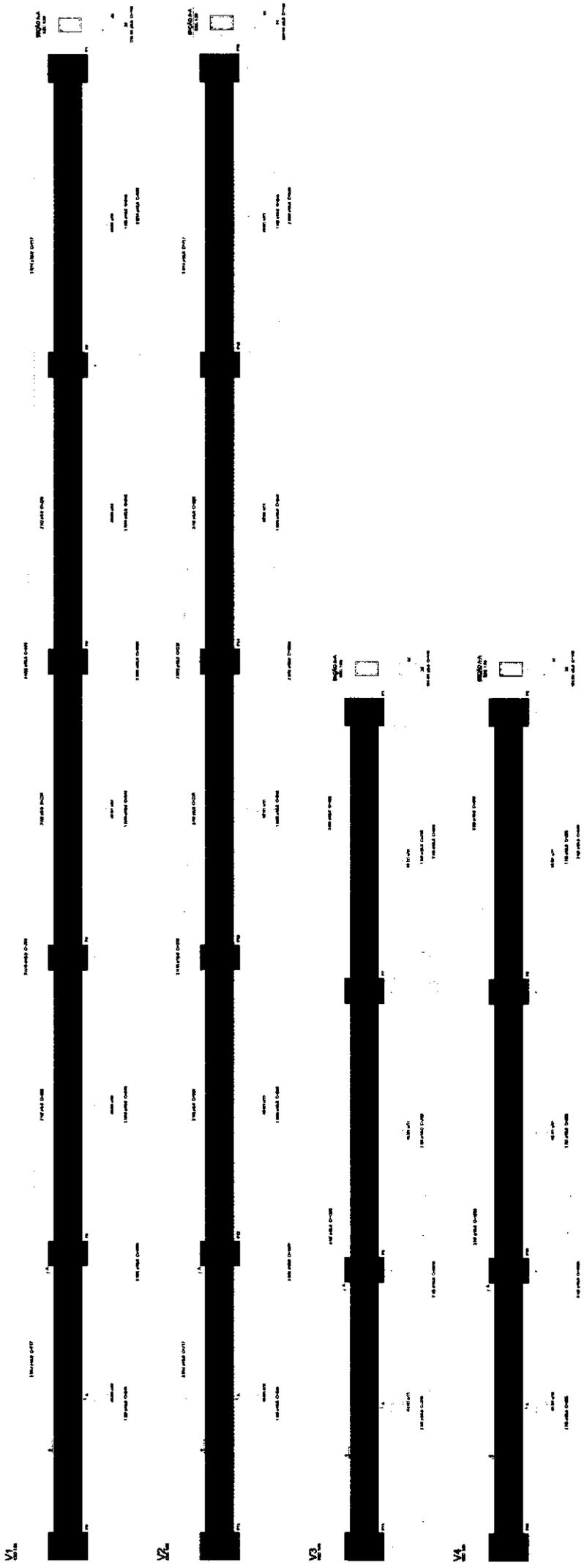
Forma do pavimento MURETA  
escala 1:50

*Lázaro Ferreira Pestana*  
Engenheiro Civil  
CREA-058312/D-MG



*Marcel de Sousa Lima*  
Mestre de Obras,  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSAL

QUADRA POLESPORTIVA - RUA NOVA	
Projeto	PROJETO DE RUA NOVA
Execução	PROJETO DE RUA NOVA
Local	MURETA
Parcela	4 / 7
Arquiteto	Lázaro Ferreira Pestana
Engenheiro	Lázaro Ferreira Pestana
CREA	058312/D-MG

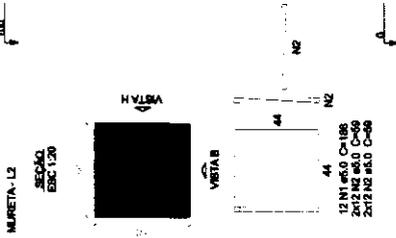


  
**Manoel de Sousa Lima**  
 Sec. Mun. de Obras,  
 Habitação e Urbanismo  
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC \_\_\_\_\_  
 Fl. 37  
 Servidor Responsável \_\_\_\_\_

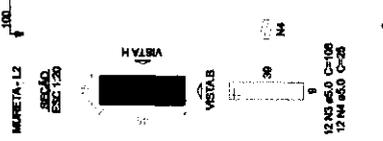
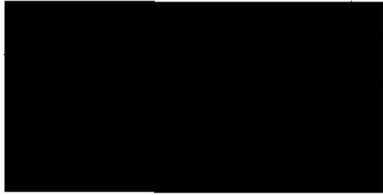
  
**Lázaro Fernandes Pestana**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-058312/D-MG

P1=P6=P11=P16



MURETA - L2

MURETA - L2

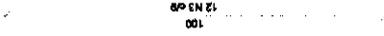


P2=P3=P4=P5=P7=P8=P9=P10=  
P12=P13=P14=P15



MURETA - L2

MURETA - L2



*M. de Sousa Lima*  
 Manoel de Sousa Lima  
 Sec. Mun. de Obras,  
 Habitação e Urbanismo  
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

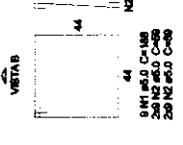
*Luiz Carlos Fernandes*  
 Luiz Carlos Fernandes  
 Engenheiro Civil  
 CREB-059312/D-MG



QUADRA POLIESPORTIVA - RUA NOVA		Data: Janeiro/2022	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES		Escala: Indefinida	
PROJETO ESTRUTURAL		Folha: 2/7	
MURETA		Folha: 2/7	
Nº de Cotas em Folha: 1		Folha: 2/7	
Nº de Cotas em Volume: 1		Folha: 2/7	
Folha: 2/7		Folha: 2/7	

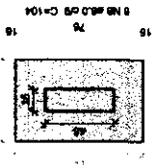


P1=P6=P11=P16



S2=S3=S4=S5=S7=S8=S9=S10=S12=S13=S14=S15

PLANTA ESC. 1:25



9 M es.0. C=148  
240 N2 es.0. C=88  
250 N2 es.0. C=88

P2=P3=P4=P5=PA -P9=  
=P10=P12=P13=P14=P15

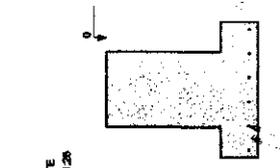


S1=S6=S11=S16

PLANTA ESC. 1:25

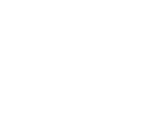


9 M es.0. C=108  
Solo compactado sobre a espessa  
para especifico > 3000,00 kg/m³



SEÇÃO ESC. 1:20

VISTA B



9 M es.0. C=108  
9 M es.0. C=25



VISTA H ESC. 1:25

VISTA H ESC. 1:25



9 M es.0. C=108  
9 M es.0. C=25

*Marcelo de Sousa Lima*  
Microel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSAL

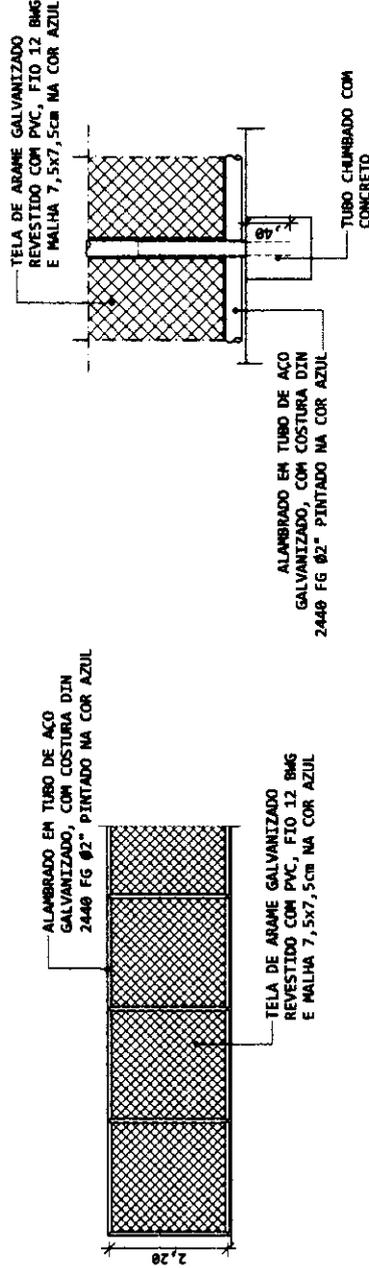
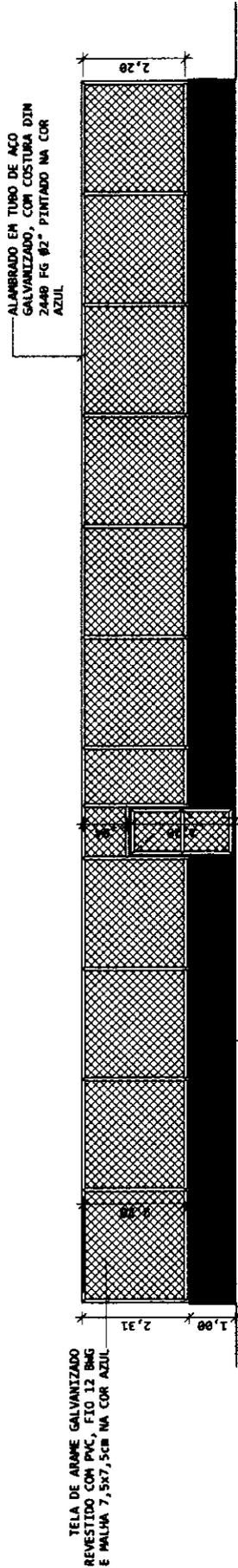
*A. Lima*  
Azevedo Ferraz Mendes Pestana  
Engenheiro Civil  
CREA-058312/D-MG



Projeto: QUADRA POLIESPORTIVA - RUA NOVA

Projetista:	PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	Data:	17/01/2022
Execução:	PROJETO ESTRUTURAL	Escala:	Indicada
Quantidade:	1	Nº de Copias em Folha:	1
Suprimento:	1	Total de Copias em Folha:	1
		Folha:	0





Vistas e Detalhes  
1/100

ANOTAÇÕES:

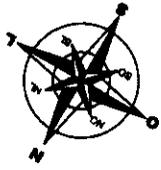
*[Signature]*  
Lazaro *[Signature]*  
Engenheiro Civil  
CREA-058312/D-MG

Mozel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSAL

REVISÕES

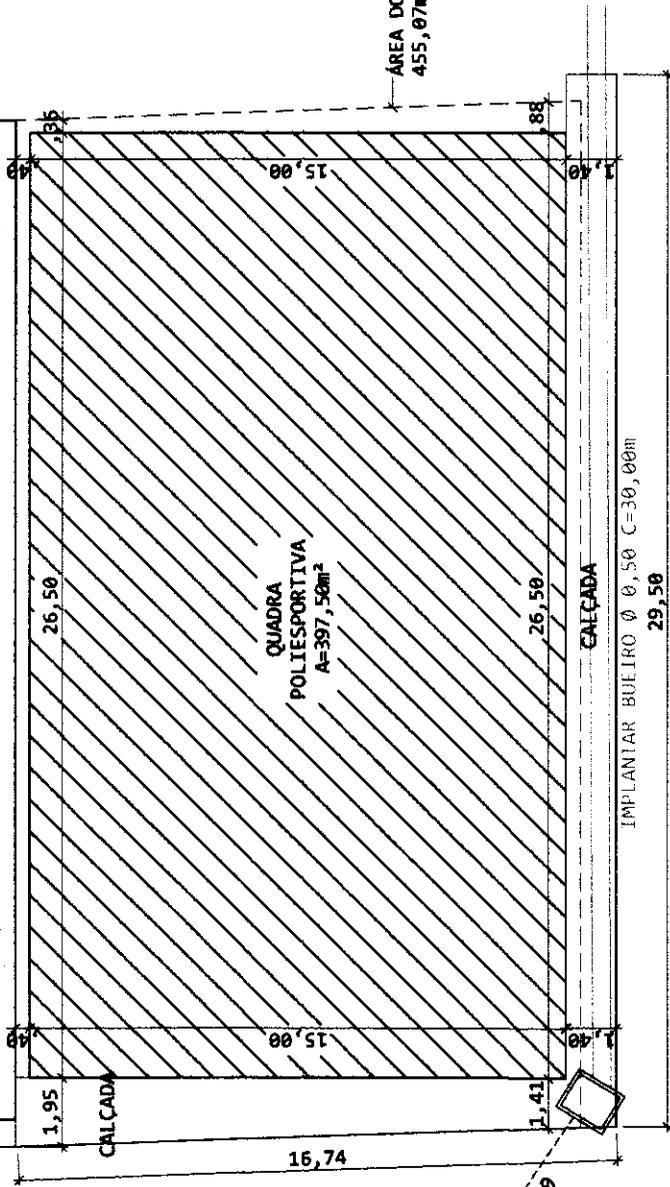
Projeto: Quadra Poliesportiva  
Construção: Vistas e Detalhes  
Autor do Projeto: Desenhista: Quadra Poliesportiva  
Ciro Costa  
Data: Abril/2022  
Arquiteto: Prefeitura SAL

Folha: 04/04



EDIFICAÇÃO EXISTENTE

ÁREA DO LOTE  
455,07m<sup>2</sup>



IMPLANTAR BUEIRO Ø 0,50 C=30,00m

CALÇADA

QUADRA  
POLIESPORTIVA  
A=397,50m<sup>2</sup>

RUA NOVA



Implantação 1/150

Projeto: Quadra Poliesportiva  
Comissão: Implantação  
Autor do Projeto: Prefeitura SAL  
Data: Julho/2022

Projeto: Quadra Poliesportiva  
Comissão: Implantação  
Autor do Projeto: Chro Costa  
Data: Julho/2022

N.º	Descrição de Revisão	Autor	Data
REVISÕES			

Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
PORT. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro de Almeida Estana  
Engenheiro Civil  
CREA-058312/D-MG

ANOTAÇÕES:



# PINTURA QUADRA E FAIXAS DE DEMARCAÇÃO

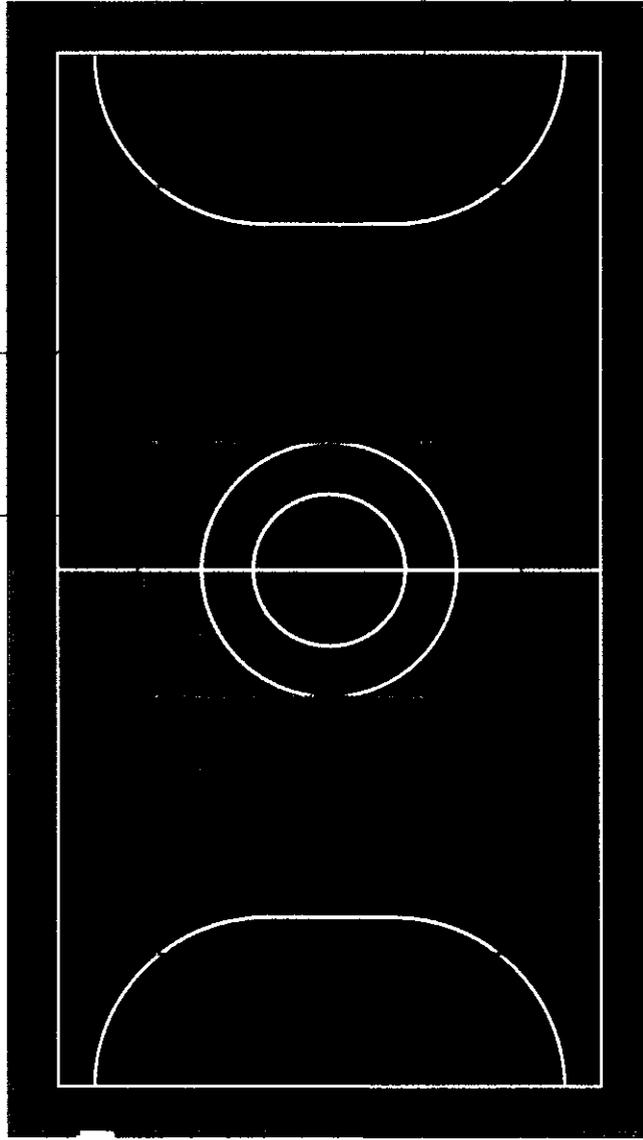
-FAIXAS DEMARCATÓRIAS PARA DELIMITAR ÁREAS DESTINADAS AS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, PINTADA EM TINTA RENNER PARA PISO ACRÍLICO PREMIO FOSCO COR BRANCA COM 5CM DE LARGURA, E NA COR AMARELO FOSCO NA DEMARCAÇÃO DO VOLEIBOL.

OBS: AS LINHAS DE DEMARCAÇÃO AMARELAS DO VOLEIBOL SE SOBREPÕEM AS LINHAS BRANCAS.  
 -A PINTURA DAS ÁREAS ESPORTIVAS TAMBÉM SERÃO EM TINTA RENNER PARA PISO ACRÍLICO PREMIO FOSCO NAS SEGUINTES CORES:  
 COR LARANJA - VOLEIBOL  
 COR AZUL - FUTEBOL DE SALÃO E HANDEBOL  
 COR VERDE - ÁREA LATERAL

## LEGENDA PINTURA

-  LINHA DE DEMARCAÇÃO 5cm COR BRANCO FOSCO
-  LINHA DE DEMARCAÇÃO 5cm COR AMARELO FOSCO
-  LINHA TRACELADA 5cm COR AMARELO FOSCO
-  ÁREA LATERAL COR VERDE FOSCO
-  ÁREA FUTSAL E HANDEBOL COR AZUL FOSCO
-  ÁREA VOLEIBOL COR LARANJA FOSCO

ÁREA VOLEIBOL COR LARANJA FOSCO  
 LINHA DE DEMARCAÇÃO 5cm COR BRANCO FOSCO



1 Layout Pintura 1/125



Projeto: Quadra Poliesportiva  
 Comissão: Layout Pintura  
 Autor do Projeto: Designer:  
 Ciro Costa Prefeitura SAL  
 Data: Junho/2022  
 Autor: Quadra Poliesportiva

Projeto:	Comissão:	Autor do Projeto:	Data:
Quadra Poliesportiva	Layout Pintura	Ciro Costa	Junho/2022

### REVISÕES

Marcos de Sousa Lima  
 Sec. Mún. de Obras,  
 Habitação e Urbanismo  
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro *[Signature]*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-058312/D-MG

ANOTAÇÕES:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20230660614**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**



**1. Responsável Técnico**

**LAZARO FERNANDES PESTANA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1405893753

Registro: 1000000140MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**

**AVENIDA Presidente Vargas**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Santo Antônio dos Lopes**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.172.720/0001-10**

Nº: **446**

CEP: **65730000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 375.477,03**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Entidade Beneficente**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA Nova**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **SANTA MADALENA**

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**

UF: **MA**

CEP: **65730000**

Data de Início: **31/07/2023**

Previsão de término: **31/07/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.868482, -44.357867**

Finalidade: **Esportivo**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**

CPF/CNPJ: **06.172.720/0001-10**

**4. Atividade Técnica**

**14 - Elaboração**

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

397 50

m²

80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS

397 50

m²

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

397 50

m²

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

397 50

m²

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

397 50

m²

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS

397,50

m²

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

397,50

m²

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

397,50

m²

**18 - Fiscalização**

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

397 50

m²

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS

397 50

m²

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

397 50

m²

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

397 50

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Projeto, orçamento e fiscalização de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta no bairro Santa Madalena no município de Santo Antônio dos Lopes MA, com área total de 397,50 m².

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvida por

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aDy2a  
Impresso em: 05/07/2023 as 10:18:13 por: p. 192.168.100.1

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20230660614**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

arbitragem, de acordo com a Lei no. 9,307, de 23 de setembro de 1996 por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**  
 CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

**8. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Laçaro Fernandes Pestana*  
**LAZARO FERNANDES PESTANA - CPF: 997.604.797-53**

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_  
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - CNPJ: 06.172.720/0001-10

**9. Informações**  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
 \* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**  
 Valor da ART: **R\$ 254,59** Registrada em: **05/07/2023** Valor pago: **R\$ 254,59** Nosso Número: **8304805547**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sifac.com.br/publico/> com a chave: aDy2a  
 Impresso em: 05/07/2023 às 10:18:13 por ip: 192.168.100.1



Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear IRISVANIA PEREIRA SILVA portador(a) de RG 0139273320008 SSP/MA e CPF 926.178.753-34, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear CONSTANTE MARTINS SILVA portador(a) de RG 03789933520095 SSP/MA e CPF 048.897.473-97, para ocupar o cargo de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear LINDON JONSON COSTA ALMEIDA portador(a) de RG 0321287820068 SSP/MA e CPF 038.907.473-02, para ocupar o cargo de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear GEYSIELLE COSTA MACEDO AMORIM portador(a) de RG 0357546020080 SSP/MA e CPF 054.155.413-14, para ocupar o cargo de ASSESSOR INSTITUCIONAL de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear LAZARO FERNANDES PESTANA portador(a) de RG 738526 SSP/ES e CPF 997.604.797-53, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ANDRE DIAS DE ALENCAR portador(a) de RG 0348341320083 SSP/MA e CPF 081.942.953-41, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE OBRAS E ENGENHARIA de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÂNOEL DE SOUZA LIMA, portador de RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248512000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.943-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

**RESOLVE**



Art. 1º. Nomear MANOEL DE SOUZA LIMA, portador de RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARTA LIZIANE LEITE DOS SANTOS, portador(s) de RG 000081113097-5 SSP/MA e CPF 842.157.633-04, para ocupar o cargo de CONTROLADOR GERAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 047/2018, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 10h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais

aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos para enxoval de bebê, em atendimento à necessidade das concessões de auxílio-natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, consoante especificações constantes do anexo I do edital do certame. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por pendrive, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 estão suspensas, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: [dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de janeiro de 2021.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal  
Port. 118/2019/GP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal 047/2018 e Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 08h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade Pregão "Presencial" para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme descrito no Edital e seus Anexos. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por pendrive, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 estão suspensas, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: [dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de Janeiro de 2021.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal  
Port. 118/2019/GP



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

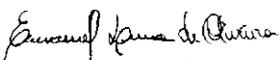
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
Telefone: (99) 3666-1191

## **TERMO DE APROVAÇÃO**



Na qualidade de Autoridade Superior do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, **APROVO** o Projeto Básico, tendo sido devidamente elaborado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Para tanto, o encaminhamento à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para que sejam tomadas as providências cabíveis com o prosseguimento dos trâmites legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em de 10 de julho de 2023.

  
**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Sr.<sup>a</sup>

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA



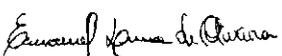
**ASSUNTO:** Autorização de abertura de processo administrativo para atender a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete aprovou positivamente o Projeto Básico, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio do expediente encaminhado pelo demandante a este gabinete, pertinente às atividades realizadas pela Secretaria mencionada.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria todas as peças, para que sejam tomadas todas providências cabíveis para a instauração de procedimento licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 14 de julho de 2023.

  
**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## DESPACHO



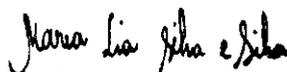
A  
Senhora  
**MÁRCIA DA SILVA LIMA**  
Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral

Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a vossa senhoria, o Projeto Básico e peças complementares Aprovado pela Autoridade Superior, para dá prosseguimento com a abertura de processo administrativo, objetivando a instauração de procedimento licitatório destinado a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 14 de setembro de 2023.

  
**MARIA LIA SILVA E SILVA**  
Sec. Mun. de Planejamento e Administração  
Port.: nº 004/2021 – GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

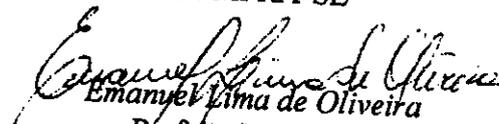
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

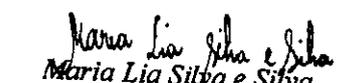
REGISTRE-SE

CUMpra-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Maria Lia Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração



# Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através de internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independentes de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
Telefone: (99) 3656-1181 e-mail: [dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)  
Site: [www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 56

Servidor Responsável

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 212307-0001**

**DATA: 21/07/2023**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:**

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

**DESTINATÁRIO:**

Gabinete do Prefeito Municipal

**ASSUNTO:**

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA.

**DOS AUTOS:**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Despacho Administrativo do Gabinete do Prefeito a Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo (fls. 02/03);
2. Despacho da SEMOHUR encaminhando projeto básico e peças complementares (fl. 04);
3. Projeto Básico e peças complementares (fls. 05/45);
4. Portarias dos Responsáveis Técnicos (fls. 46/49);
5. Termo de aprovação de Projeto Básico (fl. 50);
6. Despacho Administrativo do Gabinete a Sec. Municipal de Planejamento e Adm. (fl. 51);
7. Despacho ao Setor de Protocolo (fl. 52);
8. Portaria e publicação da Sec. de Administração (fls. 53/55);

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MÁRCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.

*Márcia da Silva Lima*

**MÁRCIA DA SILVA LIMA**

Chefe do Setor de Protocolo

Port. nº 025/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



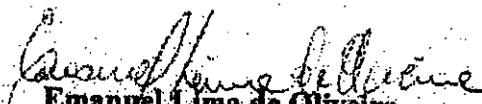
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO



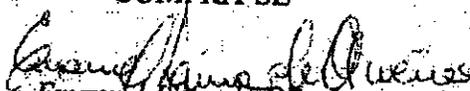
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

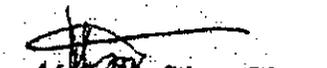
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Marcia Da Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509886-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.603-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



À Sr.<sup>a</sup>  
Paula Daianne Lima Leal  
Sec. Mun. De Orçamento e Finanças  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
Estado do Maranhão

**ASSUNTO:** Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 212307-0001.

Senhora Secretária,

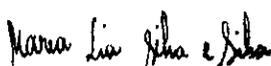
Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 212307-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no orçamento, será de **R\$ 375.477,03 (Trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e três centavos).**

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 01 de agosto de 2023.

  
**MARIA LIA SILVA E SILVA**  
Sec. Mun. de Planejamento e Administração  
Port.: nº 004/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ilmº Srº.  
RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA  
Contador Geral  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 212307-0001

Senhor Contador,

Solicito a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 212307-0001, cujo o objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA.

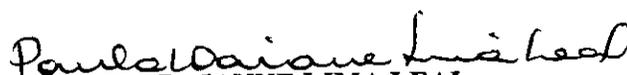
O valor total estimado para execução do objeto é de **R\$ 375.477,03 (Trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e três centavos).**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 02 de agosto de 2023.

  
PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças  
Port.: nº 003/2021- GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10



**PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

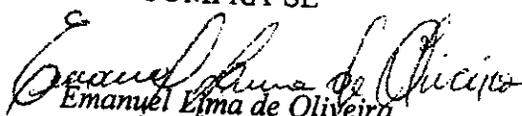
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

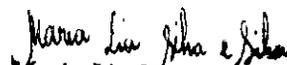
REGISTRE-SE

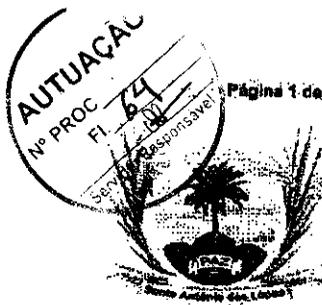
CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Maria Lia Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independentes de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
CNPJ: 06.172.720/0001-10; Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Sigu)  
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000.  
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)  
Site: [www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## Gabinete do Prefeito

### PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos



CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 172/2023



objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 375.477,03 (Trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e três centavos** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

1 Classificação Orçamentária:

Órgão	13- Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	13.01- Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Função	27 - Desporto e Lazer
Sub-Função	813 - Lazer
Programa	0806 - Gestão de Política do Desporto e Lazer
Projeto Atividade	1.049 - Construção Reforma e Ampliação de Quadras e Campos de Futebol
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

- ( ) Reforçado mediante abertura de crédito suplementar  
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de Agosto de 2023.

**Rubem Francisco Braga Sousa**  
Contador Geral  
CRC/MA n.º 010202/O- 0



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10

**PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL**



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNU: 06.172.720/0001-10



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

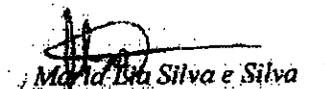
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Maria Rita Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017. Ano Edição: 02/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA - 14/01/2021

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e downloads são de acesso gratuito e independentes de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bígu)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br)

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

### RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.282.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratam da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

À Sr.<sup>a</sup>  
MARIA LIA SILVA E SILVA  
Sec. Mun. De Planejamento e Administração  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
Estado do Maranhão



**ASSUNTO:** Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no Fundamento  
**Legal:** Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, **DECLARO** que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 212307-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,  
Estado do Maranhão, 09 de agosto de 2023.

*Paula Dairanne Lima Leal*  
PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças  
Portaria nº 003/2021-GPSAL



## DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Versam os autos sobre contratação de empresa especializada e qualificada para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA. Os autos foram submetidos à consideração do Setor Contábil, para que, de acordo com o inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, informe se a despesa a ser realizada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Fazendo um comparativo em percentuais sobre a Receita Corrente Líquida da municipalidade, podemos constatar que o percentual de comprometimento estimado com a despesa em tela, importa em R\$ 375.477,03 (Trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e três centavos, sobre o montante da RCL desta municipalidade, desta feita, fica demonstrado total cumprimento da legislação vigente, e que a despesa ora contratada não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subseqüentes a sua contratação, obedecendo à regra estabelecida no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Dessa forma, tendo sido efetuadas as análises devidas, pelo Setor Contábil DECLARO que a despesa, objeto dos autos, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 09 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

  
PAULA DAIANNE LIMA LEAL  
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças  
Port.: nº 003/2021-GPSAL

**DESPACHO**



À Sua excelência  
Sr. Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA)  
Nesta

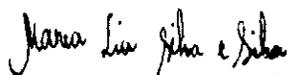
**ASSUNTO:** Encaminhamento dos Autos do processo administrativo nº 212307-0001

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste expediente, encaminhar os autos do processo administrativo nº 212307-0001, após a conclusão dos atos preparatórios inerentes à fase interna da licitação, para que Vossa Senhoria **AUTORIZE** ao setor técnico responsável, a proceder à instauração de Procedimento Licitatório, tendo por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes - MA, 14 de agosto de 2023.



**MARIA LIA SILVA E SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração  
Port.: nº 004/2021 - GPSAL

**AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A  
Ilmo Sr.  
Manoel de Souza Lima.  
Secretário Municipal de Obras Habitação e Urbanismo.  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA



**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 212307-0001 E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.**

Senhor,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas, através da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO**, a deflagrar Procedimento Licitatório, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 212307-0001 cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA.

Determino ainda que, subsequentemente ao ato instaurador adotem as seguintes providências:

- *Elaboração de Minuta de edital e demais anexos de acordo a legislação pertinente;*
- *Despacho de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do município visando emissão de parecer prévio;*

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão,  
em de 18 de agosto de 2023.



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023</b>		
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.		
<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA	212307-0001	
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	
MENOR PREÇO "GLOBAL"	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
<p><b>OBJETO:</b> Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e Anexos.</p>		
<p><b>LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:</b></p> <p>LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA.</p> <p>DATA: **/**/**** (Abertura da Sessão)          HORA: **h (**** horas) horário de Brasília.</p> <p>Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, que se seguir.</p>		
<b>Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo:</b>	<b>Diretor de Dep. de Obras e Engenharia</b>	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com <b>59 (Cinquenta) páginas</b> , incluindo esta, numericamente ordenadas. (excluído o Projeto Básico fornecido em mídia).
MANOEL DE SOUZA LIMA Portaria nº. 017/2021-GPSAL	LÁZARO FERNANDES PESTANA CREA- MG -058312/D- MG Portaria: 034/2021- GPSAL	

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023

## 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 511/2023-GPSAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **\*\*h do dia \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\***, na salade sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2023**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO "GLOBAL"**, instaurada por meio do processo administrativo nº 212307-0001, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

1.2. No dia, hora e local acima indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes ~~interessados~~ e dará início à abertura da sessão pública.

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, ~~bem como as condições~~ estabelecidas neste edital e seus anexos e demais normas aplicáveis à matéria.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento ~~e o início da abertura dos envelopes~~ referentes a este procedimento licitatório serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva ~~desportiva~~ com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e Anexos.

2.2. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na Tabela SINAPI - 04/2023 Maranhão. Baseado em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 375.477,03 (Trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e três centavos).

2.3. A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Engenharia encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2.4. O preço estimado da presente licitação encontra-se nos autos do processo administrativo em referência, disponível aos interessados.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação. Cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, ou apresentar o Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, não estando cadastrado em nenhum órgão, que atendam, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a todas as condições exigidas para o cadastramento e apresente os documentos respectivos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2. Será vedada a participação de:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

**3.2.2.** Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA;

**3.2.4.** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.4.1.** A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tomará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**3.2.5.** Empresa que possua servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.2.6.** Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**3.2.7.** Empresas incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

**3.2.8.** Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

**3.2.9.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação (por meio de CNAE);

**3.2.10.** Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

**3.2.10.1.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar *in loco*, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

**3.2.11.** Interessados que integrem, em seu quadro societário, familiar ou agente público que prestem serviços ao Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES em cargo de comissão ou função de confiança, conforme prevê o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

**3.2.12.** É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.2.13.** Empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou do qual o autor do

Projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, observado o disposto no 1º do Artigo 9º da Lei nº. 8.666/1993.

**3.2.14.** Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e apresentá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

##### **4.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):**

**4.1.1.1.** Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

##### **4.1.2. PARA PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):**

**4.1.2.1.** Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal - SLU, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

**4.1.2.2.** Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste edital), outorgando poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

4.2. Os documentos enumerados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital, deverão ser apresentados obrigatoriamente, da seguinte forma:

4.2.1. Documento(s) original(is); ou

4.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) onde poderão ser autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) original(is) para confronto.

4.2.2.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 4.2.2. deste edital, deverá estar munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s) por servidor na data prevista para a abertura dos envelopes.

4.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

4.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 4.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

4.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente os documentos necessários para credenciamento, considerados os já apresentados, devendo ser observada a restrição constante do item 4.4 deste edital.

4.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

#### 4.8. DA CONSULTA AOS SISTEMAS DE CADASTROS DE PENALIDADES FEDERAIS

4.8.1. Como condição prévia à participação do licitante na licitação, a comissão verificará concomitantemente ao credenciamento o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

4.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.8.3. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação, prejudicando o credenciamento.

4.8.4. Após declarado expressamente o encerramento do credenciamento e recebimento dos envelopes pela comissão, não serão mais admitidos novos participantes a este certame.

### **SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pela presidência da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

5.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 4 deste edital), separadamente dos envelopes.

5.2.2. Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 6 deste edital.

5.2.3. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 7 deste edital.

5.3. Declarada à abertura da sessão pela presidência, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ Email: _____ À Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023 "Documentação para Habilitação"	Razão social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ Email: _____ À Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES Praça Abraão Ferreira, S/N – Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023 "Proposta de Preços"
--	---

5.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.5. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, de acordo com o disposto nos subitens 9.1.1.6 e 9.1.1.7 do presente Edital.

5.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

## 6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.3 deste edital.

6.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 Registro Comercial (Requerimento do Empresário), no caso de empresa individual;

6.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos equipamentos da mesma natureza ou

compatíveis com o objeto da licitação;

6.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.2.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal - SLU; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.6. Cédula de identidade do empresário (empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal - SLU), ou de todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal - SLU) ou de todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

6.2.1.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais, se houver, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

6.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria SF 307 de 5 de Setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF,

comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**6.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

**6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.2.3.1 Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da empresa licitante, tanto da empresa quanto do profissional responsável técnico;**

**6.2.3.2 Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da empresa licitante possuir, em data que permanecer na data prevista para a realização da licitação, no seu Responsável Técnico, obrigatoriamente, "engenheiro civil" ou "arquiteto e urbanista" detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado serviços referentes às parcelas de maior relevância abaixo especificadas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1" COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MANTA QUADRA DA 5X5CM, EXCETO MURETA). AF 03/2021.	m <sup>2</sup>
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 03/2021.	m <sup>2</sup>
EXECUÇÃO DE PASSEIO CALÇADÃO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDO DO IN LÓCO, FEITO À MÃO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NA ARMADURA. AF 08/2022.	m <sup>2</sup>

**6.2.3.3 Comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico,** será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FIRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA ou no CAU devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante declaração de vínculo futura do profissional;

**6.2.3.4 Quando o contrato de empresário ou sócio da empresa licitante,** tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou do CAU, devidamente atualizados;

**6.2.3.5 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente,** fato este que inabilitará todas as envolvidas;

**6.2.3.6 Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante,** através de Atestado(s) de capacidade técnica ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, (Contendo a planilha que originou o respectivo atestado), comprovando ter executado serviços compatíveis ou semelhantes aos da presente licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo especificadas;



ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021.	m <sup>2</sup>	100,43
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021.	m <sup>2</sup>	192,58
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022.	m <sup>2</sup>	13,5

6.2.3.7 Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo X deste edital); ou

6.2.3.8.1. Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação de serviços, compreendendo-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados;

6.2.3.8 Declaração indicando os principais equipamentos que serão disponibilizados por ocasião da assinatura do contrato, para utilização nos serviços, juntamente com a declaração da Proponente de que os equipamentos serão apresentados em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da contratante, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus a Contratante;

**6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.2.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, datada de 31/12/2021, assinada por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos Índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial ou;

c.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante (devidamente acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário) ou;

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

c.5) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

c.6) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

d) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, deverá apresentar, o Balanço Patrimonial, na forma exigida no item 6.2.4.1, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação; ou

d.1) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, ao longo do decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa, no qual deverá estar registrada toda a movimentação financeira, inclusive bancária, conforme o parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;

d.2) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (obrigada a manter escrituração contábil nos termos da legislação contábil, exceto quando não houver tal obrigatoriedade, conforme dispositivo art. 3º parágrafo 1º da IN RFB nº 1.422/2014) deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do arquivo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.422/2014, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015, IN RFB 1.660/2014 e IN RFB nº 1.774/2016 e demais legislações pertinentes.

e) A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional Contador atualizada expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

6.2.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou da execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.2.4.3. Garantia em Espécie - A licitante prestará garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, cujas opções são descritas, apresentadas nas condições seguintes:

6.2.4.3.1. Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

6.2.4.3.1.1 Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.2.4.3.1.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá tomar as seguintes providências:

a) Efetuar o depósito do valor correspondente à garantia, à conta caução: Banco do Brasil S/A, Agência

2603-4, Conta Caução Nº 12.642-X, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA.

b) Apresentar o comprovante do depósito, **preferencialmente**, até às 12h do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do Termo de Recebimento da Garantia, caso esteja em conformidade com as exigências deste edital.

c) O Termo de Recebimento da Garantia deverá ser colocado no envelope nº 01, referente aos documentos de habilitação.

**6.2.4.3.2.** Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

**6.2.4.3.3.** Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por instituição legalmente autorizada a funcionar no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

**6.2.4.3.4.** A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias da homologação do resultado final da licitação, exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

## 6.2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO

**6.2.5.1.** Declaração de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).

**6.2.5.2.** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

**6.2.5.3.** Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).

**6.2.5.4.** Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VI deste edital).

**6.2.5.5.** Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo VII deste edital), *que deverá ser apresentada apenas pelas empresas que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.*

**6.2.5.5.1.** A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 6.2.5.5 deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não será inabilitada, no entanto, a mesma não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração.

**6.2.5.6.** Declaração de localização e funcionamento, comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade (Modelo no anexo XI deste edital);

**6.2.5.7.** Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo XII deste edital);

**6.2.5.8.** Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. (Modelo no anexo XIII deste

edital);

6.2.5.9. Declaração em papel timbrado da empresa, informando que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato, as Licenças de Operação expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, necessários a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

### 6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

6.3.1. A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

6.3.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.3.3. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada na data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto no momento da sessão pública, não havendo necessidade de autenticação com antecedência.

6.3.4. Para a habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão de Licitação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

6.3.5. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:

6.3.5.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 6.2 deste edital.

6.3.5.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

6.3.6. O não cumprimento ao disposto nos itens 6.3.5.1 e 6.3.5.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

6.3.7. As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas os documentos exigidos no item 6.2.3. deste edital.

6.3.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

6.3.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.3.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s)

6.3.8.3. As cópia(s) do(s) documento(s) poderá ser autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da sessão pública, não havendo necessidade de autenticação com antecedência.

6.3.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**6.3.10.** Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.

**6.3.11.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**6.3.12.** Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

**6.3.12.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.12.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.3.13.** Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 6.3.10 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

**6.3.14.** A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

**6.3.15.** A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

**6.3.16.** Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados.

**6.3.17.** Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

**6.3.18.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

**6.3.19.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.3.20.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**6.3.21.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.3 deste edital.

7.2. O envelope "proposta de preços" deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via os documentos impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

- a) Resumo da Proposta de Preços, de acordo com modelo apresentado no Anexo VIII, dela constando, obrigatoriamente, a razão social, endereço e CNPJ da licitante;
- b) Planilha Orçamentária, de acordo com a correspondente Planilha Orçamentária constante do Projeto Básico (Anexo I deste Edital), assinada na última folha e rubricada nas demais, com preços unitários e total por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, em moeda nacional;
- c) Composições de preços e custos unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de e Encargos Sociais aplicados. Deverá ser usado modelo próprio da licitante, contando todas as informações solicitadas.
- d) Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução da obra, conforme previsto no cronograma constante Projeto Básico, (Anexo I), ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
  - d.1) Os cronogramas apresentados como anexos ao Edital deverão servir como referência para os licitantes elaborarem suas Propostas. O CONTRATADO poderá ajustar o cronograma físico-financeiro apresentado durante a licitação em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo tal modificação ser apresentada à FISCALIZAÇÃO para aprovação.
  - d.2) Caso ocorra a aprovação pela FISCALIZAÇÃO do novo cronograma físico-financeiro, este substituirá o cronograma apresentado quando da licitação, servindo como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de prazo.
  - d.3) Caso transcorrido o prazo estabelecido no item d.1 sem apresentação de novo cronograma, será considerado o cronograma apresentado na licitação para aferição do andamento da obra e dos atrasos.
- e) Composição de BDI, conforme modelo apresentado no projeto básico (ANEXO I), ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações pertinentes.
  - e.1) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no projeto básico (ANEXO I), levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- f) Composição de Encargos Sociais – conforme modelo sugerido no Projeto Básico (ANEXO I) ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
  - f.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- g) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas.
- h) Prazo de execução da obra/serviço é de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviço. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras.
- i) Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

7.3 Os documentos exigidos nos itens "b", "c", "d", "e" "f" deverão estar assinados por profissional registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

7.4 As composições de custos unitários elaboradas pelo órgão licitante, são instrumentos para a

elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela Prefeitura Municipal.

7.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

7.6. Os documentos enumerados nos itens 7.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo nome completo do mesmo.

7.7. A proposta de preço para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.

7.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.10. O envelope contendo as propostas de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

7.12. Em circunstâncias excepcionais, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA solicitará qualquer modificação.

7.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

7.14. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.

7.15. Não será considerada a proposta apresentada via internet ou outro meio eletrônico.

7.16. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

7.16.1. Para os fins deste item, entende-se como:

Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

**Emenda:** alteração ou modificação do que já foi escrito;

**Entrelinha:** palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

7.17. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.19. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

7.20. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

## **8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços deverão possuir no mínimo duas casas decimais após a vírgula (\*, xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

8.4. Será desclassificada a proposta que apresentar:

8.4.1. Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.4.1.1. Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93.

8.4.1.2. Qualquer limitação ou condição divergente da presente Licitação.

8.4.1.3. Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra empresa.

8.4.1.4. O mesmo responsável técnico para mais de uma empresa;

## **9. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

9.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1. **Abertura dos envelopes documentação:**

9.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação

iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

**9.1.1.2.** Os documentos contidos nos envelopes "Habilitação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

**9.1.1.3.** Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados.

**9.1.1.4.** Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.

**9.1.1.5.** O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes

**9.1.1.5.1.** Na análise técnica dos documentos pertinentes à habilitação, a Comissão Julgadora será assistenciada por representantes técnicos dos setores de engenharia e contabilidade da Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes-MA.

**9.1.1.6.** Os envelopes de proposta de preços das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

**9.1.1.7.** Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

#### **9.1.2. Critérios para julgamento da documentação:**

**9.1.2.1.** Serão inabilitadas na presente licitação as empresas licitantes, que:

**9.1.2.1.1.** Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 6.3.8 deste edital.

**9.1.2.1.2.** Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 6 deste edital.

**9.1.2.2.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

#### **9.1.3. Abertura dos envelopes proposta:**

**9.1.3.1.** Os envelopes de proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, caso não sendo suspensa, na mesma sessão, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.

**9.1.3.2.** Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.

**9.1.3.3.** Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e

desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

9.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

9.1.3.4.1. A análise das propostas de preços será acompanhada por técnicos do Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, juntamente com todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.

9.1.3.6. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

#### 9.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

##### 9.1.4.1. Desclassificação:

9.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

9.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.

9.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

##### 9.1.4.2. Classificação:

9.1.4.2.1. Após o exame das propostas, com a devida assistência técnica da engenharia, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço, observando-se o disposto no item 9.2 deste edital

9.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

9.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

9.2.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**9.2.1.3.2.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 9.2.1.3.1 deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**9.2.1.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.2.1.4.** O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária do órgão licitante, constante no Anexo I deste Edital.

**9.2.1.5.** Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**9.2.1.6.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme entendimento do TCU, vedada a inclusão posterior de novo documento.

**9.2.1.7.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

**10.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

**10.1.1.1.** Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

**10.1.1.2.** Julgamento das propostas;

**10.1.1.3.** Anulação ou revogação da licitação.

**10.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**10.1.3.** Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**10.2.** O recurso será dirigido ao prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**10.3.** O recurso previsto nos itens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**10.4.** O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. Os recursos deverão ser apresentados na sede da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, durante os dias úteis, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) ou através do e-mail: [cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br)

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, durante os dias úteis, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

## 11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação o encaminhamento à autoridade competente para fins de homologação do procedimento licitatório e subsequente adjudicação do objeto ao vendedor da licitação.

11.3. A autoridade Superior da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, atendidas as condições legais.

## 12. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinar o respectivo contrato.

12.2. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

12.3. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA.

12.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "termo de contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo IX deste edital), e da proposta de preços vencedora.

12.5. É facultado à Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 12.1 deste edital (ressalvado o disposto no item 12.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 13. DO CONTRATO

13.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta (anexo IX deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em

cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

**13.2.** O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

**13.3.** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.

**13.4.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

**13.5.** O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da lei.

**13.6.** O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, conforme previsto no cronograma físico-financeiro (desembolso).

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

**14.1.1** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**14.3.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

**14.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

- 15.2 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de obra, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.
- 15.3 A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.
- 15.4 A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.
- 15.5 Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.
- 15.6 Além dos documentos exigidos no item 15.3, para a primeira medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/MA; b) Matrícula da obra no INSS; c) Uma cópia do Contrato; d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente; e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética; f) Uma cópia da ordem de serviço.
- 15.7 A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 15.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.
- 15.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.
- 15.10 No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.
- 15.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Porém, todas as certidões enumeradas no subitem 15.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 15.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 15.13. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.
- 15.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 15.14.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 15.14.2 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.
- 15.14.3 O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do projeto básico, anexo I do presente Edital.

## 16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

## **17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

17.1 As despesas com a execução do presente Contrato, pertinentes ao exercício financeiro de 2023, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento 2023 da PMSAL:

**Órgão 13– Sec. Mun. de Esporte e Lazer**  
**Unidade Orçamentária 13.01– Sec. Mun. de Esporte e Lazer**  
**Função 27 – Desporto e Lazer**  
**Sub-Função 813 – Lazer**  
**Programa 0806 – Gestão de Política do Desporto e Lazer**  
**Projeto Atividade 1.049 – Construção Reforma e Ampliação de Quadras e Campos de Futebol**  
**Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

17.2. A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

## **18. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

18.1. O prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **20. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

20.1. O Projeto Básico (anexo I) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço.

## **21. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

21.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a ) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES -MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

21.3 Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 10.000,00 o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

21.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

21.4.a. 1 Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

21.4.a. 2 Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

21.5 Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver **atraso** injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

21.6 Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

21.7 Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

Item	INFRAÇÃO ESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02



8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

**TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

21.8 O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

21.9 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA:

21.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 21.4 desta cláusula.

21.10 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

21.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA;

e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 21.5 desta cláusula.

21.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

21.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão à Contratada.

21.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

21.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

21.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**22.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

**22.4.** A impugnação interposta deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro -SANTO ANTÔNIO DOS LOPES- MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

**22.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

### **23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**23.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

**23.1.1.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

**23.1.2.** Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

### **24. DA VISTORIA**

**24.1** Os licitantes poderão vistoriar individualmente o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, dirigindo-se previamente à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, podendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da abertura da sessão pública para apresentação dos envelopes de documentação e propostas, devendo ser previamente agendada com o Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, no horário 08:00h às 12:00h, nos dias úteis, pelo e-mail: projetos.sal.2021@gmail.com

**24.1.1** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação. Desta forma, a apresentação da Declaração de que trata o subitem 6.2.3.10. deste Edital supre a vistoria técnica.

### **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**25.2.** A administração pública municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**25.3.** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

25.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

25.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

## 26. DOS ANEXOS

26.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

- 26.1.1. **Anexo I** – Projeto Básico (Arquivo PDF);
- 26.1.2. **Anexo II** – Modelo de Carta Credencial;
- 26.1.3. **Anexo III** – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 26.1.4. **Anexo IV** – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 26.1.5. **Anexo V** – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 26.1.6. **Anexo VI** – Modelo da declaração de idoneidade;
- 26.1.7. **Anexo VII** – Modelo da declaração de enquadramento;
- 26.1.8. **Anexo VIII** – Modelo da proposta de preços;
- 26.1.9. **Anexo IX** – Minuta do contrato;
- 26.1.10. **Anexo X** – Declaração de Recebimento de Informações Técnicas;
- 26.1.11. **Anexo XI** – Declaração de localização e funcionamento comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade;
- 26.1.12. **Anexo XII** – Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
- 26.1.13. **Anexo XIII** – Declaração que o(s) empresário(s)/sócio(s) dirigente(s)/responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA;
- 26.1.14. **Anexo XIV** – Modelo de Carta de Fiança Bancária
- 26.1.15. **Anexo XV** – Modelo de Declaração de Concordância

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, em \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

PM SAL MA  
Fls. 87  
Servidor(a)  
[Assinatura]

**LÁZARO FERNANDES PESTANA**  
Diretor de Dep. de Obras e Engenharia  
CREA- MG -058312/D-MG  
Portaria: 034/2021- GPSAL

**MANOEL DE SOUZA LIMA**  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo  
Portaria n°. 017/2021-GPSAL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023  
ANEXO I

“PROJETO BÁSICO – SÍNTESE”

A	<b>OBJETO:</b> Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m <sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e Anexos.
B	<b>PRAZOS:</b> O prazo previsto para execução dos serviços é de 90 (noventa) DIAS, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. O contratado terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início das obras. O prazo do contrato deverá ser de 12 (DOZE) MESES após sua assinatura.
C	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> Valor total estimado para execução da obra, objeto desta licitação: <b>R\$ 375.477,03 (Trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e três centavos).</b> <b>EMPREITADA:</b> ( X ) Preço Global ( ) Preço Unitário <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> ( X ) Global ( ) Por Item
D	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b> A OBRA SERÁ LOCALIZADA NA RUA NOVA, BAIRRO SANTA MADALENA EM SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
E	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO:</b> Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo. <b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b> Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.
F	<b>LOCAL ONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO:</b> Por meio de Download no sitio eletrônico <a href="http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br">www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br</a> A Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Planilha de composição de preços unitários; Planilha de encargos sociais; Planilha de composição analítica de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI); Planilha Curva ABC Serviços; Memorial descritivo.



<b>G</b>	<p><b>ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b>          Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnico(s) nomeado(s) pela Autoridade Superior, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.</p>
----------	---

<b>H</b>	<p><b>CONTEÚDO disponível para dowloads no site</b>  <a href="https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/">https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/</a>  <b>OU solicitação VIA E-MAIL, <a href="mailto:cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br">cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br</a> .</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação;</li> <li>2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares);</li> <li>3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais; Composição de custo horário dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, e</li> <li>4. Demais elementos que compõem o Projeto Básico.</li> </ol>
----------	---

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023**

**ANEXO I**

**“PROJETO BÁSICO”**

*(Disponível para dowlonds)*

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023

ANEXO II

“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023  
ANEXO III

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023  
Data da realização do certame: ... de ..... de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela  
Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em  
caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta  
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 290 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento  
em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações  
posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....  
local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu representante legal)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023  
ANEXO IV**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023.  
Data da realização do certame: ... de ..... de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que  
até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação  
acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta  
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento  
em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações  
posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....  
local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023

ANEXO V

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023.  
Data da realização do certame: ..... de ..... de 2023

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital  
e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das  
propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda,  
quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta  
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento  
em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações  
posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

..... (.....), ..... de ..... de .....  
local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023

ANEXO VI

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023.  
Data da realização do certame: ..... de ..... de 2023.

Prezados senhores,

..... (nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada em  
..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
....., portador(a) da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou  
inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em  
quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos  
os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato  
impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por  
administração pública.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta  
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento  
em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações  
posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), ..... de ..... de .....

local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° xxx/2023

ANEXO VII  
"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023**

**ANEXO VIII**

**“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023.  
Data da realização do certame: .... de..... de 2023.

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução do objeto da licitação.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de ..... (.....) dias, contados da data de sua abertura.

O prazo para execução da obra é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta-corrente: ....., em nome de .....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação de nossa proposta e que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Avenida Presidente Vargas nº 446, Centro , Santo Antônio dos Lopes - MA



Nome completo

Nacionalidade:

Qualificação Profissional:

Estado Civil:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA PROPONETE:

RAZÃO SOCIAL: .....

ENDEREÇO: .....

C.N.P.J: .....

E-mail: .....

(DDD) Telefone: .....

Local e data:

<Razão Social da Proponente>  
<Assinatura e carimbo do representante legal>

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° xxx/2023

ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS  
LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o n° 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr.(a)..... RG N° \_\_\_\_\_ E CPF N° \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr° \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO N° \_\_\_\_\_**, decorrente da TOMADA DE PREÇOS N° xxx/2023, formalizado nos autos do **Processo administrativo n° 212307-0001**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m² de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e seu Anexo I, por meio da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o n° xxx/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:  
I - Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º xxx/2023; e  
II - Proposta firmada pela CONTRATADA;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (.....) meses, contados da data da sua assinatura.

4.2 O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

5.2. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.4. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

5.6. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

5.7. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

5.8. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

7.2 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de obra, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

7.3 A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

7.4 A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

7.5 Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

7.6 Além dos documentos exigidos no item 7.3, para a primeira medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/MA; b) Matrícula da obra no INSS; c) Uma cópia do Contrato; d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente; e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética; f) Uma cópia da ordem de serviço.

7.7 A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

7.10 No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.13. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

7.15. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do projeto básico, anexo I do presente Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO DAS OBRAS**

9.1. A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida no local dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiro, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

9.2. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas com a execução do presente Contrato, pertinentes ao exercício financeiro de 2023, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento 2023 da PMSAL:

Órgão 13– Sec. Mun. de Esporte e Lazer  
Unidade Orçamentária 13.01– Sec. Mun. de Esporte e Lazer  
Função 27 – Desporto e Lazer  
Sub-Função 813 – Lazer  
Programa 0806 – Gestão de Política do Desporto e Lazer  
Projeto Atividade 1.049 – Construção Reforma e Ampliação de Quadras e Campos de Futebol  
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

11.2. A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS**

12.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

12.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023:

13.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente;

13.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

13.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenha recolhido no prazo determinado pela contratante;

13.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

13.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

13.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

13.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

13.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 13.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.
- 13.1.18. Exigir quaisquer RELATÓRIOS TÉCNICOS relativos à execução da obra, em qualquer de suas fases.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Projeto Básico da TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023:

14.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências órgãos de controle e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

14.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.1.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

14.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

14.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

14.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

14.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

14.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

14.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

14.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

14.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

14.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

14.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos

materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

14.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

14.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

14.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.1.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

14.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

14.1.23. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

14.1.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.1.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

14.1.26. Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

14.1.27. Executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

14.1.28. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

14.1.29. Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

14.1.30. Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

14.1.31. Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

14.1.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

14.1.33. Manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;

14.1.34. A CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos e, ainda, de acordo com a legislação do CREA;

14.1.35. Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução

da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

14.1.36. Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

14.1.37. Obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

14.1.38. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.

14.1.39. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias.

14.1.40. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, à AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO ANM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada.

14.1.41. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto.

14.1.42. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.

14.1.43. Emitir todo e qualquer RELATÓRIO TÉCNICO exigido pela fiscalização do órgão contratante, no que respeita à execução da obra em quaisquer de suas fases.

14.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexa causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura

Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES -MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.3 Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

15.4 Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

15.4.a.1 Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

15.4.a.2 Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

15.5 Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

15.6 Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

15.7 Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

Item	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03

11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDENCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

15.8 O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

15.9 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA:

15.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 15.4 desta cláusula.

15.10 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

15.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA;
- ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das

condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 15.5 desta cláusula.

15.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

15.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão à Contratada.

15.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

15.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

15.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023 e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES(MA), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(.....)  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(.....)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_  
02. \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023**

**ANEXO X**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos do  
item 6.2.3.8 do edital de licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023, tomou  
conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, constatando as condições e  
peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o  
cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei  
nº 8.666/93 e alterações posteriores.

.....(.....), ..... de ..... de .....

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023

ANEXO XI  
"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº...../2023.  
Data da realização do certame: ..... de ..... de 2023.

Prezados senhores,

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_ (endereço completo), cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), ..... de ..... de .....

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023

ANEXO XII

“MODELO DO TERMO”

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº .... /2023  
Data da realização do certame: ..... de ..... de 2023

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;  
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), ..... de ..... de .....

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023**

**ANEXO XIII**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS)  
TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)  
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº...../2023  
Data da realização do certame: ..... de ..... de 2023

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 18, inciso XII, da Lei nº 12.919/2013, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, não estando ainda, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como, não existe qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

..... (.....), ..... de ..... de .....

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023

ANEXO XIV

“MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA”

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ da cidade \_\_\_\_\_, do Estado \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ/MF Nº 06.172.720/0001-10, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuidos nos artigos 1.491 e 1500 do Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_, destinada à Garantia de Contrato para a TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023, que tem por objeto \_\_\_\_\_

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela PMSAL sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a contar de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (data de abertura da licitação), de acordo com as disposições do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está dentro de seus limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° xxx/2023**

**ANEXO XV**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA”**

REF.: TOMADA DE PREÇOS N°. xxx/2023

Autorizo a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_  
a incluir meu nome na PROPOSTA referente à TOMADA DE PREÇOS N° xxx/2023, cujo objeto é  
\_\_\_\_\_ a ser realizada pela Prefeitura  
Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, bem como me comprometo a participar da equipe  
permanente, caso esta venha a ser contratada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

**DESPACHO**



À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.  
Desta,

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

Vossa Senhoria,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 212307-0001, para fins de exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, como também para verificação da modalidade licitatória a ser adotada, em razão da abertura de procedimento licitatório expedido pela autoridade competente, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA., nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após realizado a análise da minuta do edital em epígrafe, e devida aprovação consubstanciado por meio de parecer prévio, devolva a esta secretaria demandante para prosseguimento dos atos administrativos legais, concernentes à fase externa do certame instaurado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Santo Antônio dos Lopes – MA,  
24 de agosto de 2023.



**MANOEL DE SOUZA LIMA**  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo  
Port. 017/2021- GPSAL



**PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212307-0001**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

**ASSUNTO:** Análise jurídica de minuta de edital de licitação para fins do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 referente à minuta de edital e anexos de Tomada de Preço para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

**EMENTA:**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto 9.412/18; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014. Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena no município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Regularidade Formal do Processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Participação do Certame às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas pela legislação federal. Observação dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

À CPL e demais interessados,

**RELATÓRIO SINTÉTICO**

1. Trata-se da análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade Tomada de Preços, cujo processo é oriundo da Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo, que tem por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.



2. O presente auto foi distribuído ao Departamento Jurídico para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

### FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO



3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

4. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

5. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

7. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a possível ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

8. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida

pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, caso hajam. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO



9. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999 (Lei do Processo Administrativo), os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

10. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação<sup>1</sup>, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

11. Os autos do processo submetidos à análise se encontram regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico pertinente, **apenas não considerando o limite recomendável de folhas.**

### PARTICIPACÃO EXCLUSIVA DO CERTAME ÀS ME's, EPP's E EQUIVALENTES

12. Como é cediço a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública.

13. O referido diploma legal estabelece que as licitações para contratações cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que se aplica também às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do

<sup>1</sup> Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

*"O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*(...)"*

art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007. Todavia, cabe ressaltar que não se aplica a restrição nos casos expressamente previstos no art. 9º situação que requer a devida justificativa.

14. No caso dos autos, a estimativa do valor da contratação dos serviços ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

15. Acertada, portanto, a opção da não exclusividade em destinar o certame à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equivalentes.

### DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

16. No caso, pretende-se à contratação de pessoa (s) jurídica (s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme se depreende dos documentos inaugurais.

17. Atestada a natureza e classificação dos serviços pretendidos, como obras de engenharia nos termos do art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93, e ainda o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite de enquadramento da modalidade Tomada de Preço para obras serviços de engenharia, consoante arts.6 e 23 da LGLC, modificados pelo Decreto nº 9.412/2018; julga-se, portanto adequada a opção do órgão pela contratação mediante Tomada de Preço.

*Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;*

*Art. 22. São modalidades de licitação:*

*(...)*

*II - tomada de preços;*

*(...)*

*§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

(...)

*b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais);*



*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

(...)

*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

18. O que se pode concluir que a utilização da modalidade citada para o tipo de objeto e seu valor estimado é a modalidade licitatória perfeitamente compatível com a legislação aplicável.

### **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19. É de extrema relevância que o gestor público sempre observe nas aquisições e contratações de serviços, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

20. Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

21. Nesse sentido, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas<sup>2</sup>.

22. Ademais, lembramos que as observações concernentes aos critérios de sustentabilidade encontram-se bem explicitadas nas Instruções Normativas dos órgãos federais, que dada a sua relevância, aqui reiteramos, IN 001/2010-SLTI.

23. Assim, nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2/8/2010 –

<sup>2</sup> Art. 6º da Lei nº 12.187/09:

“São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

...

XII – as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam



Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

24. Referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, merecendo especial destaque os seus artigos 5º, 6º e 7º.

25. Por outro lado, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”.

26. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente.

27. Nos demais casos, cabe ao órgão a opção pelas especificações do objeto que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.

28. Não houve qualquer menção nos autos deste processo quanto à possível verificação de critérios de sustentabilidade a serem aplicados ao objeto da contratação, o que recomendamos seja objeto de reflexão da autoridade.

### **ANÁLISE JURÍDICA DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

29. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, conjugada com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, necessários à instrução da fase preparatória do certame, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

30. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes

do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.



### Fase Preparatória da Tomada de Preço

31. O presente exame jurídico recai principalmente sobre a fase interna do processo licitatório, incluindo a minuta do edital da Tomada de Preços, minuta do contrato e demais anexos, nos termos do já citado art. 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/1993.

32. Segundo o professor Marçal Justen Filho, a fase interna destina-se a : “ a) *verificar a necessidade e conveniência da contratação de terceiros; b) determinar a presença de pressupostos legais para a contratação ( inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários); c) determinar a prática dos atos prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas , avaliação de bens, elaboração de projetos básicos, etc); definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação; e) verificar a presença dos pressupostos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação .”*

33. Por outro lado o artigo 38, caput, e inc. I da Lei Geral de Licitações estabelece o corolário de documentos e procedimentos iniciais que devem constar nos autos de um procedimento licitatório, *in verbis*:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;*

*(...)*

### Justificativa da contratação

34. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos obrigatórios, principalmente os elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso de contratações

de serviços. Não obstante, entendemos que os requisitos lá arrolados servem de importante baliza para a elaboração da justificativa.



35. No que toca à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Conseqüentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

36. Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais do serviço, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

37. Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve considerar adicionalmente os quantitativos de serviços estimados condizentes com as necessidades do órgão, aferidas mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 12 da Lei Federal nº8.666/93.

38. Necessário, pois, que a justificativa constante nos Projetos Básicos, contenham esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame.

39. No caso concreto, a justificativa da contratação foi explicitada por meio dos documentos inaugurais, contendo basicamente os elementos essenciais, tais como Projeto Básico, Memorial Descritivo e seus anexos, etc.

#### **Autorização para abertura da Licitação**

40. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 38, caput, da Lei Federal 8.666/93.

41. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

#### **Projeto Básico com a aprovação da autoridade competente**

42. O Projeto Básico tem sua dimensão conceitual trazida da legislação de regência, *in verbis*:



Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

*IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:*

*a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;*

*b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;*

*c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*

*d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*

*e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;*

*f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;*

43. Tal documento deve ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.

44. No caso dos autos, consta o encaminhamento da Solicitação e o Projeto Básico, devidamente aprovado.

45. Ressalta-se que o Projeto Básico foi submetido à apreciação, análise técnica e aprovação da autoridade técnica competente, por tratar-se de assunto de natureza eminentemente técnica de engenharia, ou seja, ao Secretário Municipal de Obras Habitação e Urbanismo, sendo obtida, também a aprovação administrativa da autoridade



superior, caso concreto o Sr. prefeito.

46. Constatam nos autos a devolução do Projeto Básico devidamente analisado e as demais peças complementares.

47. Quanto aos elementos técnicos componentes do PB apresentado nos autos, este atende basicamente, os requisitos exigidos na legislação.

### Pesquisa de mercado

48. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do item (itens) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

49. Ressaltamos, ainda, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

50. Desta forma, o órgão deve normalmente proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo recomendável a obtenção de, ao menos, três orçamentos, devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação. É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

51. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

52. Lembramos que tal diligência está em conformidade com o art. 15, inc. V da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que dispõe que sempre que possível, as compras deverão



“balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública”, princípio este que deve também nortear as contratações de obras e serviços no âmbito da administração pública.

53. Para aferição da estimativa de valor dos serviços (obra) a serem licitados, o responsável técnico do Projeto Básico (ART de obra/serviço constante nos autos-Lazaro Fernandes Pestana CREA N.º 058312/D-MG) realizou o levantamento dos preços dos serviços e materiais nas Tabelas Referenciais.

Responsabilidade Técnica dos Autores dos Projetos e Orçamentos

54. O orçamento-base de uma licitação tem como objetivo servir de paradigma para a Administração fixar os critérios de aceitabilidade de preços – total e unitários – no edital, sendo a principal referência para a análise das propostas das empresas participantes na fase externa do certame licitatório.

55. Segundo Marçal Justen Filho (2014), o autor da peça orçamentária deve estar devidamente discriminado, com o recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O artigo 1º da Resolução-Confea nº 218/73 estabelece que a elaboração de orçamento de obra ou serviço de engenharia só poderá ser realizado por profissional legalmente habilitado:

Art. 1º Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: (..)  
Atividade 09- **Elaboração de Orçamento** (...). Destacado.

56. Por sua vez, a Lei 6.496/1977 instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de engenharia:

Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à ‘Anotação de Responsabilidade Técnica’ (ART).

Art. 2º - **A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.**

“§ 1o A ART será efetuada pelo profissional ou pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com Resolução própria do Conselho Federal



de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA)  
Destacado.



57. Conforme determinação legal supracitada, todas as peças dos projetos devem conter a identificação e assinatura dos seus autores, bem como necessitam ser registradas Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os responsáveis que assinaram os projetos.

58. Além disso, o órgão contratante deverá recolher ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função do seu orçamentista, sob pena de autuação pela fiscalização do CREA.

RESOLUÇÃO nº 425 de 18 de dezembro de 1998 do CONFEA  
"Art. 6º - **O desempenho de cargo ou função técnica**, seja por nomeação, ocupação ou contrato de trabalho - tanto em entidade pública ou privada -, **obriga a Anotação de Responsabilidade Técnica**, no CREA, em cuja jurisdição for exercida a atividade."  
Destacado.

59. Desse modo, o orçamento elaborado deverá conter, de modo fiel e transparente, todos os serviços e/ou materiais a serem aplicados na obra de acordo com o projeto básico e outros projetos complementares referentes ao objeto da licitação.

60. Ademais, o orçamento deverá ser elaborado a partir do levantamento dos quantitativos físicos do projeto e da composição dos custos unitários de cada serviço, obedecidas rigorosamente as Leis Sociais e Encargos Trabalhistas e todos os demais Custos Diretos, devidamente planilhados.

61. Em consonância com as determinações legais expostas, o Tribunal consolidou entendimento sobre o assunto consubstanciado na Súmula 260/2010:

É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com **indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base**, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.  
Destacado.

62. De igual forma, a Lei 12.378/2010, que regulamentou as profissões de arquiteto e urbanista, estabelece que toda realização de trabalho de competência privativa ou de

atuação compartilhada com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.



63. Por outro lado, a lei 5.194/1966 regula o exercício da profissão de engenheiro, estabelecendo que os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia, seja público ou particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando os autores forem profissionais habilitados.

64. A referida lei também dispõe que nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número de sua carteira profissional.

65. Novamente vemos que o profissional que elabora o orçamento, é como manda a Lei responsável pela exatidão das informações e a ART que assina, acaba por constituir um elemento fundamental para que seja devidamente responsabilizado por descuidos, omissão ou ilegalidades.

66. Desse modo, a responsabilidade do autor da peça orçamentária deverá ser apurada individualmente por atos decorrentes da elaboração do orçamento, mais comumente preços injustificadamente superiores aos dos sistemas oficiais de referência ou quantidades superavaliadas, que redundem na contratação antieconômica de obra ou serviço, além de erros ou omissões na avaliação dos quantitativos.

67. Em suma, no presente caso a planilha orçamentária foi elaborada pelo Engenheiro Civil Lazaro Fernandes Pestana, CREA 058312/D-MG, juntamente com a justificativa técnica da composição de custos unitários, bem como consta nos autos a expedição da sua ART, atendendo, portanto, aos critérios legais exigidos.

#### **Previsão de recursos orçamentários e reserva de dotação**

68. O Departamento de Contabilidade, por meio de seu contador geral, apresentou a declaração/certidão de dotação orçamentária e, nos termos art. 14 e o caput do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **Designação da Comissão Permanente de Licitação**

69. O artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 disciplina a composição das Comissões de Licitação:

*Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.*

(...)

§ 3º Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

### **Minuta do edital e anexos**

70. O art. 38 da Lei Federal n.º 8666/93, exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente.
71. Tais minutas foram anexadas no processo.

### **ANÁLISE DETIDA DAS MINUTAS DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

#### **Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos**

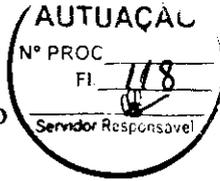
72. Inicialmente, cumpre destacar que a legislação federal, art. 40, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, prevê que o edital deverá conter no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

73. Traz também um rol de quesitos obrigatórios, os quais devem constar no conteúdo do instrumento convocatórios. Tais quesitos servem de instrumento aferidor de avaliação e análise dos atos convocatórios dos órgãos públicos, em quaisquer que sejam suas esferas.

74. Além disso, um bom e seguro edital de licitação sempre terá seus limites estabelecidos por esses componentes legais, trazendo segurança aos atos da Comissão Julgadora e demais agentes públicos envolvidos.

75. Passa-se a seguir a análise pontual dos principais elementos trazidos na Minuta do Edital e anexos com o intuito da análise do órgão jurídico, com o filtro dos artigos 27 a 31, c/c arts. 40, e demais artigos relativos aos Contratos Administrativos

previstos na Lei Geral de Licitações-LGL.



76. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

77. Os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, relacionam e limitam a documentação referente à habilitação dos licitantes, nada mais podendo ser exigido a esse título, ressalvado o disposto em lei especial (art. 30, inc. IV, da Lei).

78. As exigências relativas à qualificação técnica devem ser exigidas no edital pela Administração, somente admitindo-se as indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

79. No presente caso, a minuta do edital atende as principais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

80. Não obstante a aprovação desta unidade jurídica, **deve** o órgão licitante considerar nos próximos certames os apontamentos destacados por este Departamento Jurídico no presente parecer, sendo cabível a consideração das observações levantadas em atendimento ao cumprimento integral dos pressupostos legais, jurisprudenciais e normativos.

81. Em análise sintética dos itens da minuta do edital encaminhados, observou-se o cumprimento dos elementos exigidos pela legislação regente, segmentados por grupo de exigência, embasando-se na lei geral de licitações.

#### Da Minuta do Contrato

82. Depreende-se pela análise efetuada que a minuta do contrato constante do processo em análise, cumpre essencialmente os requisitos legais listados acima.

83. No aspecto da análise da minuta de contrato, obrigatoriamente a análise deve ser procedida considerando a previsão das cláusulas essenciais, constantes no artigo 55 da Lei Geral das Licitações.

84. Verificou-se, portanto, na peça analisada, o cumprimento dos seguintes requisitos e previsões expressas no instrumento da minuta contratual:

- Previsão de que a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;



- Objeto e seus elementos característicos;
- Preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional e da categoria econômica;
- Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- Os casos de rescisão.
- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato, especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

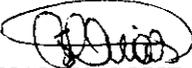
### CONCLUSÃO

85. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, **com a aprovação da Minuta do Edital e Anexos por parte deste Departamento Jurídico.**

86. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Eis o parecer. SMJ.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 30 de agosto de 2023.

  
SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582  
Diretora do Departamento Jurídico - Portaria Nº 006/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL



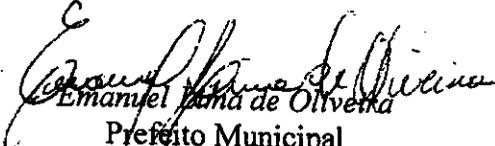
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

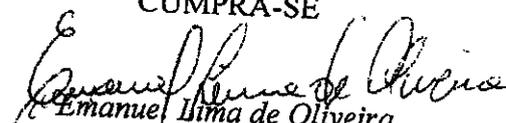
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

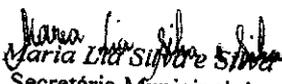
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Maria Lúcia Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração



# Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio dos Lopes poderão ser consultadas através da Internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e downloads de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Biju)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-80, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





<b>EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023</b>		
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.		
<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>  PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>  212307-0001	
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO "GLOBAL"	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
<b>OBJETO:</b> Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m <sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e Anexos.		
<b>LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:</b>  LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA.  DATA: 09/10/2023 (Abertura da Sessão) HORA: 9h (Nove horas) horário de Brasília.  Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, que se seguir.		
<b>Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo:</b> <i>[Assinatura]</i> MANOEL DE SOUZA LIMA Portaria nº. 017/2021-GPSAL	<b>Diretor de Dep. de Obras e Engenharia</b> <i>[Assinatura]</i> LÁZARO FERNANDES PESTANA CREA-MG 058312/D-MG Portaria: 034/2021- GPSAL	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com <b>59 (Cinquenta) páginas</b> , incluindo esta, numericamente ordenadas. (excluído o Projeto Básico fornecido em mídia).

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 511/2023-GPSAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9h do dia 9 de outubro de 2023, na sede das sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO “GLOBAL”, instaurada por meio do processo administrativo nº 212307-0001, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

1.2. No dia, hora e local acima indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e demais normas aplicáveis à matéria.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este procedimento licitatório serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

**2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e Anexos.

2.2. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na Tabela SINAPI - 04/2023 Maranhão. Baseado em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 375.477,03 (Trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e três centavos).

2.3. A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Engenharia encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2.4. O preço estimado da presente licitação encontra-se nos autos do processo administrativo em referência, disponível aos interessados.

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação. Cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, ou apresentar o Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, não estando cadastrado em nenhum órgão, que atendam, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a todas as condições exigidas para o cadastramento e apresente os documentos respectivos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2. Será vedada a participação de:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

**3.2.2.** Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA;

**3.2.4.** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.4.1.** A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**3.2.5.** Empresa que possua servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.2.6.** Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**3.2.7.** Empresas incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

**3.2.8.** Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

**3.2.9.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação (por meio de CNAE);

**3.2.10.** Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

**3.2.10.1.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar *in loco*, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

**3.2.11.** Interessados que integrem, em seu quadro societário, familiar ou agente público que prestem serviços ao Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES em cargo de comissão ou função de confiança, conforme prevê o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

**3.2.12.** É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.2.13.** Empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou do qual o autor do

Projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, observado o disposto no 1º do Artigo 9º da Lei nº. 8.666/1993.

3.2.14. Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e apresentá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

##### 4.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

4.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal - SLU, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

##### 4.1.2. PARA PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

4.1.2.1. Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal - SLU, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

4.1.2.2. Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste edital), outorgando poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal - SLU, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

4.2. Os documentos enumerados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

4.2.1. Documento(s) original(is); ou

4.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) onde poderão ser autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) original(is) para confronto.

4.2.2.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 4.2.2. deste edital, deverá estar munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s) por servidor na data prevista para a abertura dos envelopes.

4.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

4.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 4.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

4.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente os documentos necessários para credenciamento, considerados os já apresentados, devendo ser observada a restrição constante do item 4.4 deste edital.

4.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

#### 4.8. DA CONSULTA AOS SISTEMAS DE CADASTROS DE PENALIDADES FEDERAIS

4.8.1. Como condição prévia à participação do licitante na licitação, a comissão verificará concomitantemente ao credenciamento o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

4.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.8.3. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação, prejudicando o credenciamento.

4.8.4. Após declarado expressamente o encerramento do credenciamento e recebimento dos envelopes pela comissão, não serão mais admitidos novos participantes a este certame.

#### **SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pela presidência da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

5.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 4 deste edital), separadamente dos envelopes.

5.2.2. Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 6 deste edital.

5.2.3. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 7 deste edital.

5.3. Declarada à abertura da sessão pela presidência, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ Email: _____ À Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 "Documentação para Habilitação"	Razão social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ Email: _____ À Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES Praça Abraão Ferreira, S/N – Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 "Proposta de Preços"
--	---

5.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.5. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, de acordo com o disposto nos subitens 9.1.1.6 e 9.1.1.7 do presente Edital.

5.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

## **6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.3 deste edital.

6.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

### **6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1.1 Registro Comercial (Requerimento do Empresário), no caso de empresa individual;

6.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos equipamentos da mesma natureza ou

compatíveis com o objeto da licitação;

**6.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6.2.1.4** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

**6.2.1.5** No caso de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal - SLU; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.1.6.** Cédula de identidade do empresário (empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal - SLU), ou de todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

**6.2.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal - SLU), ou de todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

**6.2.1.8** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

**6.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

**6.2.2.3.** Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

**6.2.2.4.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**6.2.2.5.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**6.2.2.6.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**6.2.2.7.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**6.2.2.8.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF,

comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.3.1 Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da empresa licitante, tanto da empresa quanto do profissional responsável técnico;

6.2.3.2 **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu Responsável Técnico, obrigatoriamente, "engenheiro civil" ou "arquiteto e urbanista" detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por; pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado serviços referentes às parcelas de maior relevância abaixo especificadas:

ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021.	m <sup>2</sup>
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021.	m <sup>2</sup>
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022.	m <sup>2</sup>

6.2.3.3 **Comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico,** será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA ou no CAU devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante declaração de contratação futura do profissional;

6.2.3.4 Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou do CAU, devidamente atualizados; e

6.2.3.5 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

6.2.3.6 **Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante,** através de Atestado(s) de capacidade técnica ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, (Contendo a planilha que originou o respectivo atestado), comprovando ter executado serviços compatíveis ou semelhantes aos da presente licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo especificadas;



ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021.	m <sup>2</sup>	100,43
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021.	m <sup>2</sup>	192,58
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022.	m <sup>2</sup>	13,95

6.2.3.7 Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo X deste edital); ou

6.2.3.8.1. Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação de serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados;

6.2.3.8 Declaração indicando os principais equipamentos que serão disponibilizados por ocasião da assinatura do contrato, para utilização nos serviços, juntamente com a declaração da Proponente de que os equipamentos serão apresentados em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da contratante, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus a Contratante;

#### 6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1) Publicados em Diário Oficial ou;
  - c.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;
  - c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante (devidamente acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário) ou;
  - c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
  - c.5). Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
  - c.6) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- d) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar N° 123, de 14/12/06, deverá apresentar, o Balanço Patrimonial, na forma exigida no item 6.2.4.1, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação; ou**
- d.1) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa, no qual deverá 'estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive bancária, conforme o parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, **deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa; ou**
  - d.2) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (obrigada a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, exceto quando não houver tal obrigatoriedade, conforme dispositivo art. 3º parágrafo 1º, IN RFB nº 1.774/2017) **deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015, IN RFB 1.660/2016 e IN RFB nº 1.774/2017 e demais legislações pertinentes.**
- e) A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional Contador atualizada expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- 6.2.4.2. Certidão negativa de falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sededa pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da datada sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.
- 6.2.4.3. **Garantia de Proposta** - A licitante prestará garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:
- 6.2.4.3.1. Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
  - 6.2.4.3.1.1 Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
  - 6.2.4.3.1.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá tomar as seguintes providências:
- a) Efetuar o depósito do valor correspondente à garantia, à conta caução: Banco do Brasil S/A, Agência

2603-4, Conta Caução Nº 12.642-X, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA.

b) Apresentar o comprovante do depósito, **preferencialmente**, até às 12h do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do Termo de Recebimento da Garantia, caso esteja em conformidade com as exigências deste edital.

c) O Termo de Recebimento da Garantia deverá ser colocado no envelope nº 01, referente aos documentos de habilitação.

**6.2.4.3.2.** Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

**6.2.4.3.3.** Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por instituição legalmente autorizada a funcionar no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

**6.2.4.3.4.** A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias da homologação do resultado final da licitação, exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

## 6.2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO

**6.2.5.1.** Declaração de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).

**6.2.5.2.** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

**6.2.5.3.** Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).

**6.2.5.4.** Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VI deste edital).

**6.2.5.5.** Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo VII deste edital), *que deverá ser apresentada apenas pelas empresas que desejaram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.*

**6.2.5.5.1.** A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 6.2.5.5 deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não será inabilitada, no entanto, a mesma não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração.

**6.2.5.6.** Declaração de localização e funcionamento, comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade (Modelo no anexo XI deste edital);

**6.2.5.7.** Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo XII deste edital);

**6.2.5.8.** Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. (Modelo no anexo XIII deste

edital);

**6.2.5.9.** Declaração em papel timbrado da empresa, informando que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato, as Licenças de Operação expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, necessários a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

### **6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**6.3.1.** A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

**6.3.2.** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

**6.3.3.** A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada na data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto no momento da sessão pública, não havendo necessidade de autenticação com antecedência.

**6.3.4.** Para a habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão de Licitação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

**6.3.5.** A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:

**6.3.5.1.** Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 6.2 deste edital.

**6.3.5.2.** Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

**6.3.6.** O não cumprimento ao disposto nos itens 6.3.5.1 e 6.3.5.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

**6.3.7.** As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas os documentos exigidos no item 6.2.3. deste edital.

**6.3.8.** A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

**6.3.8.1.** Documento(s) original(is); ou

**6.3.8.2.** Cópia(s) do(s) documento(s)

**6.3.8.3.** As cópia(s) do(s) documento(s) poderá ser autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da sessão pública, não havendo necessidade de autenticação com antecedência.

**6.3.9.** As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**6.3.10.** Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.

**6.3.11.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**6.3.12.** Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

**6.3.12.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.12.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.3.13.** Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 6.3.10 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

**6.3.14.** A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

**6.3.15.** A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

**6.3.16.** Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados.

**6.3.17.** Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

**6.3.18.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

**6.3.19.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.3.20.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**6.3.21.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.3 deste edital.

7.2. O envelope "proposta de preços" deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via os documentos impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

- a) Resumo da Proposta de Preços, de acordo com modelo apresentado no Anexo VIII, dela constando, obrigatoriamente, a razão social, endereço e CNPJ da licitante;
- b) Planilha Orçamentária, de acordo com a correspondente Planilha Orçamentária constante do Projeto Básico (Anexo I deste Edital), assinada na última folha e rubricada nas demais, com preços unitários e total por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, em moeda nacional;
- c) Composições de preços e custos unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de e Encargos Sociais aplicados. Deverá ser usado modelo próprio da licitante, contando todas as informações solicitadas.
- d) Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução da obra, conforme previsto no cronograma constante Projeto Básico, (Anexo I), ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
  - d.1) Os cronogramas apresentados como anexos ao Edital deverão servir como referência para os licitantes elaborarem suas Propostas. O CONTRATADO poderá ajustar o cronograma físico-financeiro apresentado durante a licitação em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo tal modificação ser apresentada à FISCALIZAÇÃO para aprovação.
  - d.2) Caso ocorra a aprovação pela FISCALIZAÇÃO do novo cronograma físico-financeiro, este substituirá o cronograma apresentado quando da licitação, servindo como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso.
  - d.3) Caso transcorrido o prazo estabelecido no item d.1 sem apresentação de novo cronograma, será considerado o cronograma apresentado na licitação para aferição do andamento da obra e dos atrasos.
- e) Composição de BDI, conforme modelo apresentado no projeto básico (ANEXO I), ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações pertinentes.
  - e.1) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no projeto básico (ANEXO I), levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- f) Composição de Encargos Sociais – conforme modelo sugerido no Projeto Básico (ANEXO I) ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
  - f.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- g) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas.
- h) Prazo de execução da obra/serviço é de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviço. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras.
- i) Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

7.3 Os documentos exigidos nos itens "b", "c", "d", "e" "f" deverão estar assinados por profissional registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

7.4 As composições de custos unitários elaboradas pelo órgão licitante, são instrumentos para a

elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela Prefeitura Municipal.

7.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

7.6. Os documentos enumerados nos itens 7.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo nome completo do mesmo.

7.7. A proposta de preço para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.

7.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.10. O envelope contendo as propostas de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

7.12. Em circunstâncias excepcionais, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA solicitará qualquer modificação.

7.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

7.14. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.

7.15. Não será considerada a proposta apresentada via internet ou outro meio eletrônico.

7.16. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

7.16.1. Para os fins deste item, entende-se como:

Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

**Emenda:** alteração ou modificação do que já foi escrito;

**Entrelinha:** palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto daproposta.

7.17. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.19. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

7.20. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

## **8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços deverão possuir no mínimo duas casas decimais após a virgula (\*, xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

8.4. Será desclassificada a proposta que apresentar:

8.4.1. Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.4.1.1. Proposta com valor global manifestamente inexecuível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93.

8.4.1.2. Qualquer limitação ou condição divergente da presente Licitação.

8.4.1.3. Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra empresa.

8.4.1.4. O mesmo responsável técnico para mais de uma empresa;

## **9. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

9.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1. **Abertura dos envelopes documentação:**

9.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação

iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

9.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes "Habilitação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

9.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados.

9.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.

9.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

9.1.1.5.1. Na análise técnica dos documentos pertinentes à habilitação, a Comissão Julgadora será assistenciada por representantes técnicos dos setores de engenharia e contabilidade da Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes-MA.

9.1.1.6. Os envelopes de proposta de preços das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

9.1.1.7. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

#### 9.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

9.1.2.1. Serão inabilitadas na presente licitação as empresas licitantes, que:

9.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 6.3.8 deste edital.

9.1.2.1.2. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 6 deste edital.

9.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

#### 9.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

9.1.3.1. Os envelopes de proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, caso não sendo suspensa, na mesma sessão, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.

9.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.

9.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e

desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

**9.1.3.4.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

**9.1.3.4.1.** A análise das propostas de preços será acompanhada por técnicos do Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, juntamente com todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**9.1.3.5.** Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.

**9.1.3.6.** Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

**9.1.4. Critérios para julgamento da proposta:**

**9.1.4.1. Desclassificação:**

**9.1.4.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

**9.1.4.1.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.

**9.1.4.1.3.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

**9.1.4.2. Classificação:**

**9.1.4.2.1.** Após o exame das propostas, com a devida assistência técnica da engenharia, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço, observando-se o disposto no item 9.2 deste edital

**9.2.** Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

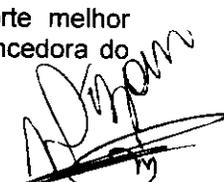
**9.2.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.2.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**9.2.1.2.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.2.1.3.** A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

**9.2.1.3.1.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



**9.2.1.3.2.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 9.2.1.3.1 deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**9.2.1.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.2.1.4.** O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária do órgão licitante, constante no Anexo I deste Edital.

**9.2.1.5.** Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**9.2.1.6.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme entendimento do TCU, vedada a inclusão posterior de novo documento.

**9.2.1.7.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

**10.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

**10.1.1.1.** Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

**10.1.1.2.** Julgamento das propostas;

**10.1.1.3.** Anulação ou revogação da licitação.

**10.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**10.1.3.** Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**10.2.** O recurso será dirigido ao prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**10.3.** O recurso previsto nos itens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**10.4.** O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. Os recursos deverão ser apresentados na sede da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, durante os dias úteis, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) ou através do e-mail: [cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br)

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, durante os dias úteis, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

## 11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação o encaminhamento à autoridade competente para fins de homologação do procedimento licitatório e subsequente adjudicação do objeto ao vendedor da licitação.

11.3. A autoridade Superior da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, atendidas as condições legais.

## 12. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinar o respectivo contrato.

12.2. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

12.3. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA.

12.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "termo de contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo IX deste edital), e da proposta de preços vencedora.

12.5. É facultado à Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 12.1 deste edital (ressalvado o disposto no item 12.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 13. DO CONTRATO

13.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta (anexo IX deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em

cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

13.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.

13.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

13.5. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da lei.

13.6. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, conforme previsto no cronograma físico-financeiro (desembolso).

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

14.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

15.2 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de obra, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

15.3 A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

15.4 A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

15.5 Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

15.6 Além dos documentos exigidos no item 15.3, para a primeira medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/MA; b) Matrícula da obra no INSS; c) Uma cópia do Contrato; d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente; e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética; f) Uma cópia da ordem de serviço.

15.7 A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

15.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

15.10 No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

15.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 15.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

15.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

15.13. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

15.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.14.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.14.2 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

15.14.3 O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do projeto básico, anexo I do presente Edital.

## **16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

## **17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

17.1 As despesas com a execução do presente Contrato, pertinentes ao exercício financeiro de 2023, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento 2023 da PMSAL:

Órgão 13– Sec. Mun. de Esporte e Lazer  
Unidade Orçamentária 13.01– Sec. Mun. de Esporte e Lazer  
Função 27 – Desporto e Lazer  
Sub-Função 813 – Lazer  
Programa 0806 – Gestão de Política do Desporto e Lazer  
Projeto Atividade 1.049 – Construção Reforma e Ampliação de Quadras e Campos de Futebol  
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

17.2. A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

## **18. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

18.1. O prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

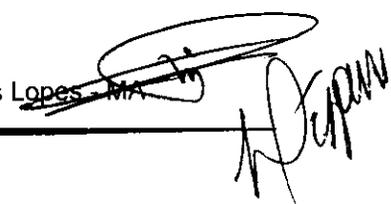
## **20. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

20.1. O Projeto Básico (anexo I) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço.

## **21. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

21.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



21.2 Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES -MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

21.3 Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

21.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- 21.4.a. 1 Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- 21.4.a. 2 Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

21.5 Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

21.6 Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

21.7 Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

Item	INFRAÇÃO ESCRITURAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02



8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

**TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00





**21.8** O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

**21.9** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA:

**21.9.1** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 21.4 desta cláusula.

**21.10** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**21.10.1** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA;

e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 21.5 desta cláusula.

**21.11** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

**21.12** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão à Contratada.

**21.13** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

**21.14** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**21.15** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**22.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**22.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

**22.4.** A impugnação interposta deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro -SANTO ANTÔNIO DOS LOPES- MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

**22.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

### **23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**23.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

**23.1.1.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

**23.1.2.** Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

### **24. DA VISTORIA**

**24.1** Os licitantes poderão vistoriar individualmente o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, dirigindo-se previamente à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, podendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da abertura da sessão pública para apresentação dos envelopes de documentação e propostas, devendo ser previamente agendada com o Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, no horário 08:00h às 12:00h, nos dias úteis, pelo e-mail: projetos.sal.2021@gmail.com

**24.1.1** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação. Desta forma, a apresentação da Declaração de que trata o subitem 6.2.3.10. deste Edital supre a vistoria técnica.

### **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**25.2.** A administração pública municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**25.3.** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

25.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

25.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

## **26. DOS ANEXOS**

26.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

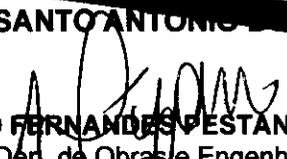
- 26.1.1. **Anexo I** – Projeto Básico (Arquivo PDF);
- 26.1.2. **Anexo II** – Modelo de Carta Credencial;
- 26.1.3. **Anexo III** – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 26.1.4. **Anexo IV** – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 26.1.5. **Anexo V** – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 26.1.6. **Anexo VI** – Modelo da declaração de idoneidade;
- 26.1.7. **Anexo VII** – Modelo da declaração de enquadramento;
- 26.1.8. **Anexo VIII** – Modelo da proposta de preços;
- 26.1.9. **Anexo IX** – Minuta do contrato;
- 26.1.10. **Anexo X** – Declaração de Recebimento de Informações Técnicas;
- 26.1.11. **Anexo XI** – Declaração de localização e funcionamento comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade;
- 26.1.12. **Anexo XII** – Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
- 26.1.13. **Anexo XIII** – Declaração que o(s) empresário(s)/sócio(s) dirigente(s)/responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA;
- 26.1.14. **Anexo XIV** – Modelo de Carta de Fiança Bancária
- 26.1.15. **Anexo XV** – Modelo de Declaração de Concordância

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA  
Fis. 138  
Servidor(a)

  
**LÁZARO FERNANDES PESTANA**  
Diretor de Dep. de Obras e Engenharia  
CREA- MG -058312/D-MG  
Portaria: 034/2021- GPSAL

  
**MANOEL DE SOUZA LIMA**  
Secretario Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo  
Portaria n°. 017/2021-GPSAL

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Avenida Presidente Vargas nº 446, Centro , Santo Antônio dos Lopes - MA

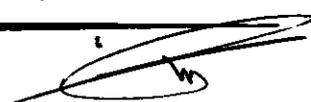
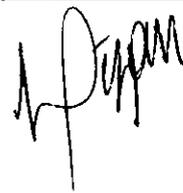
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
ANEXO I

“PROJETO BÁSICO – SÍNTESE”

A	<b>OBJETO:</b> Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m <sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e Anexos.
B	<b>PRAZOS:</b> O prazo previsto para execução dos serviços é de 90 (noventa) DIAS, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. O contratado terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início das obras. O prazo do contrato deverá ser de 12 (DOZE) MESES após sua assinatura.
C	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> Valor total estimado para execução da obra, objeto desta licitação: <b>R\$ 375.477,03 (Trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e três centavos).</b> <b>EMPREITADA:</b> ( X ) Preço Global ( ) Preço Unitário <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> ( X ) Global ( ) Por Item
D	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b> A OBRA SERÁ LOCALIZADA NA RUA NOVA, BAIRRO SANTA MADALENA EM SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
E	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO:</b> Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo. <b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b> Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.
F	<b>LOCAL ONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO:</b> Por meio de Download no sitio eletrônico <a href="http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br">www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br</a> A Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Planilha de composição de preços unitários; Planilha de encargos sociais; Planilha de composição analítica de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI); Planilha Curva ABC Serviços; Memorial descritivo.



<b>G</b>	<b>ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b> Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnico(s) nomeado(s) pela Autoridade Superior, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.
<b>H</b>	<b>CONTEÚDO disponível para dowloads no site</b> <b><u><a href="https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/">https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/</a></u></b> <b>OU solicitação VIA E-MAIL, <u><a href="mailto:cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br">cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br</a></u> .</b> 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais; Composição de custo horário dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, e 4. Demais elementos que compõem o Projeto Básico.





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ANEXO I**

**“PROJETO BÁSICO”**

*(Disponível para downloads)*

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ANEXO II**

**“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
ANEXO III**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
Data da realização do certame: ... de ..... de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela  
Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

..... (.....), ..... de ..... de .....  
local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu representante legal)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
ANEXO IV**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.  
Data da realização do certame: ... de ..... de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que  
até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação  
acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta  
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento  
em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações  
posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

..... (.....), ..... de ..... de .....  
local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ANEXO V**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.  
Data da realização do certame: ..... de ..... de 2023

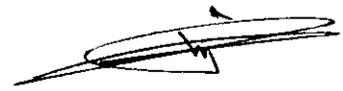
Prezados senhores,

..... (nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada em  
..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
....., portador(a) da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº  
....., declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital  
e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das  
propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda,  
quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta  
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento  
em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações  
posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....  
local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO VI

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.  
Data da realização do certame: ..... de ..... de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ANEXO VII  
"MODELO DA DECLARAÇÃO"**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins  
do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

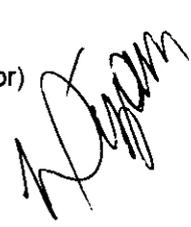
A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério  
de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura  
Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ANEXO VIII**

**"MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA"**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.  
Data da realização do certame: .... de ..... de 2023.

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução do objeto da licitação.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de ..... (.....) dias, contados da data de sua abertura.

O prazo para execução da obra é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência: ..... Conta-corrente: ....., em nome de .....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação de nossa proposta e que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Avenida Presidente Vargas nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA



Nome completo  
Nacionalidade: Estado Civil:  
Qualificação Profissional: CPF: RG:

Endereço:  
Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA PROPONETE:

RAZÃO SOCIAL: .....  
ENDEREÇO: .....  
C.N.P.J: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: .....

Local e data:

<Razão Social da Proponente>  
<Assinatura e carimbo do representante legal>

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS  
LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr.(a)..... RG Nº \_\_\_\_\_ E CPF Nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, formalizado nos autos do **Processo administrativo nº 212307-0001**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente instrumento de contrato tem por objeto a execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m² de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e seu Anexo I, por meio da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 003/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1.O valor global do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

3.1.Integram o presente Contrato, independente de transcrição:  
I - Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2023; e  
II - Proposta firmada pela CONTRATADA;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (.....) meses, contados da data da sua assinatura.

4.2 O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

5.2. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.4. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

5.6. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

5.7. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

5.8. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

7.2 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de obra, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

7.3 A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

7.4 A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

7.5 Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

7.6 Além dos documentos exigidos no item 7.3, para a primeira medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/MA; b) Matrícula da obra no INSS; c) Uma cópia do Contrato; d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente; e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética; f) Uma cópia da ordem de serviço.

7.7 A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

7.10 No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.13. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

7.15. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do projeto básico, anexo I do presente Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO DAS OBRAS**

9.1. A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida no local dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiro, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

9.2. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas com a execução do presente Contrato, pertinentes ao exercício financeiro de 2023, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento 2023 da PMSAL:

**Órgão 13– Sec. Mun. de Esporte e Lazer**  
**Unidade Orçamentária 13.01– Sec. Mun. de Esporte e Lazer**  
**Função 27 – Desporto e Lazer**  
**Sub-Função 813 – Lazer**  
**Programa 0806 – Gestão de Política do Desporto e Lazer**  
**Projeto Atividade 1.049 – Construção Reforma e Ampliação de Quadras e Campos de Futebol**  
**Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

11.2. A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS**

12.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

12.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023:

13.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente;

13.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**, quando da necessidade de contratação do serviço;

13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

13.1.10. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa **CONTRATADA** não tenha recolhido no prazo determinado pela contratante;

13.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a **CONTRATADA** e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

13.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

13.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela **CONTRATADA**, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

13.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;

13.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

13.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

13.1.18. Exigir quaisquer RELATÓRIOS TÉCNICOS relativos à execução da obra, em qualquer de suas fases.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Projeto Básico da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023:

14.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências órgãos de controle e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

14.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.1.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

14.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

14.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

14.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

14.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

14.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

14.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

14.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

14.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

14.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;





- 14.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 14.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 14.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 14.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 14.1.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;
- 14.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;
- 14.1.23. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 14.1.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.1.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.
- 14.1.26. Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- 14.1.27. Executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- 14.1.28. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 14.1.29. Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- 14.1.30. Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- 14.1.31. Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- 14.1.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- 14.1.33. Manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;
- 14.1.34. A CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos e, ainda, de acordo com a legislação do CREA;

14.1.35. Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

14.1.36. Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

14.1.37. Obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

14.1.38. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.

14.1.39. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias.

14.1.40. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, à AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO ANM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada.

14.1.41. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto.

14.1.42. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.

**14.1.43. Emitir todo e qualquer RELATÓRIO TÉCNICO exigido pela fiscalização do órgão contratante, no que respeita à execução da obra em quaisquer de suas fases.**

14.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexa causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES -MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.3 Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

15.4 Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

15.4.a.1 Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

15.4.a.2 Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

15.5 Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

15.6 Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

15.7 Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

Item	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03

10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

**TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

15.8 O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

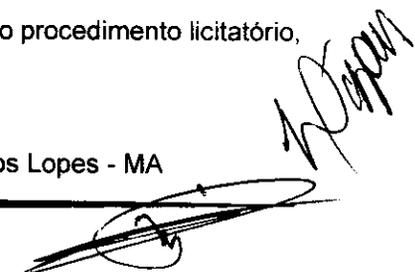
15.9 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA:

15.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 15.4 desta cláusula.

15.10 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

15.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;



f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 15.5 desta cláusula.

15.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

15.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão à Contratada.

15.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

15.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

15.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1.A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2.O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a



partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES(MA), ..... de ..... de .....

(.....)  
CONTRATANTE

(.....)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 01. \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_
- 02. \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO X

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos do  
item 6.2.3.8 do edital de licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, tomou  
conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, constatando as condições e  
peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o  
cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei  
nº 8.666/93 e alterações posteriores.

.....(.....), ..... de ..... de .....

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO XI  
"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº ..... /2023.  
Data da realização do certame: ..... de ..... de 2023.

Prezados senhores,

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

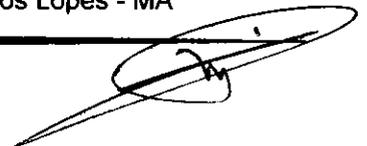
Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), ..... de ..... de .....

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO XII

“MODELO DO TERMO”

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E  
DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº... /2023  
Data da realização do certame: ..... de..... de 2023

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_  
portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

Avenida Presidente Vargas nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), ..... de ..... de .....

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO XIII

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS)  
TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)  
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº..... /2023  
Data da realização do certame: ..... de ..... de 2023

Prezados senhores,

..... (nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada em  
..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
....., portador(a) da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº  
....., declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 18, inciso  
XII, da Lei nº 12.919/2013, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da  
ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados,  
inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, não estando ainda, enquadrados no art. 9º,  
inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como, não existe qualquer outro impeditivo para participar de licitações  
e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta  
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento  
em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações  
posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

..... (.....), ..... de ..... de .....  
(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO XIV

“MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA”

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ da cidade \_\_\_\_\_ do Estado \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ/MF Nº 06.172.720/0001-10, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 1.491 e 1500 do Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_, destinada à Garantia de Contrato para a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, que tem por objeto \_\_\_\_\_

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela PMSAL sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data de abertura da licitação), de acordo com as disposições do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está dentro de seus limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023**

**ANEXO XV**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA”**

REF.: TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2023

Autorizo a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_  
a incluir meu nome na PROPOSTA referente à TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023, cujo objeto é  
\_\_\_\_\_ a ser realizada pela Prefeitura  
Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, bem como me comprometo a participar da equipe  
permanente, caso esta venha a ser contratada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

**DESPACHO**

À Comissão Permanente de Licitação-CPL  
A/C Milena Melo Silva  
MD Presidente da CPL



**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE EDITAL PARA TOMADA DAS PROVIDÊNCIA PARA TORNAR PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO.**

Senhor (a) Presidente,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 212307-0001, visando a realização de TOMADA DE PREÇOS, cujo o objeto é a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que já foram realizados os atos processuais indispensáveis, quais sejam, Pesquisa de Preços de Mercado, Dotação Orçamentária, Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório por parte da Autoridade Competente, bem como o Edital, devidamente examinado pela Procuradoria do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias para tornar público o aviso de licitação, contendo, de forma precisa, a data, horário, local de realização da sessão de julgamento, tudo em conformidade com as determinações legais.

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes,  
Estado do Maranhão, em 02 de setembro de 2023.



MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo  
Portaria 017/2021- GPSAL



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão da Comissão Permanente de Licitação, AUTUAMOS o Processo Administrativo nº **212307-0001**, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavramos este termo.

#### 1. RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Despacho Administrativo do Gabinete do Prefeito enviando o convênio e anexos a Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo **(fls. 02/03)**
- b) Despacho da SEMOHUR encaminhando o projeto básico com peças complementares **(fl. 04)**;
- c) Projeto Básico **(fls. 05/45)**
- d) Portarias e publicações dos responsáveis **(fls. 46/49)**
- e) Termo de aprovação do Projeto Básico **(fl. 50)**
- f) Despacho de autorização para abertura de processo **(fl. 51)**
- g) Despacho ao Setor de Protocolo **(fl.52)**;
- h) Portaria e publicação da Sec. de Administração ao setor de protocolo **(fls. 53/55)**
- i) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo deste Município **(fl. 56)**;
- j) Despachos de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária **(fls. 60/61)**;
- k) Certidão de existência de dotação orçamentária **(fl. 65)**;
- l) Autorização para abertura de procedimento licitatório na modalidade Tomada e Preços **(fl. 72)**.

#### 2. DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº. **212307-0001**
- Modalidade: Tomada de Preços
- Tipo de Julgamento: Menor preço "global"
- Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
- Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

#### 3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA.

#### 4. ESTIMATIVA DO VALOR

O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 375.477,03 (Trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e três centavos).

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato não estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

##### I Classificação Orçamentária:

Órgão 13- Sec. Mun. de Esporte e Lazer  
Unidade Orçamentária 13.01- Sec. Mun. de Esporte e Lazer  
Função 27 - Desporto e Lazer  
Sub-Função 813 - Lazer  
Programa 0806 - Gestão de Política do Desporto e Lazer  
Projeto Atividade 1.049 - Construção Reforma e Ampliação de Quadras e Campos de Futebol  
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

#### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação está fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 02 de setembro de 2023.

  
MILENA MELO SILVA  
Presidente da CPL  
Port. nº. 511/2023-GPSAL

  
JÚLIO M. DA SILVA  
Membro  
Port. nº. 511/2023-GPSAL

  
LUANE LORENA S. BEZERRA  
Membro  
Port. nº. 511/2023-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 511/2023- GPSAL



**Ementa:**  
**NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

**RESOLVE**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MILENA MELO SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **JULIO MARINHO DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20 para a função de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA.

Art. 3º - **NOMEAR** a servidora **LUANE LORENA SILVA BEZERRA**, pertencente ao quadro de servidores comissionados deste Município, portador(a) de RG 0132473220000 SESP/MA e CPF 002.848.043-04, para exercer a função de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 26 de maio de 2023.

Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

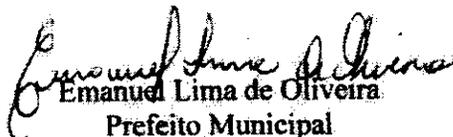
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, **PUBLICA a Portaria nº 511 de 26 de maio de 2023 que NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 511-GPSAL de 26 de maio de 2023** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 26 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE

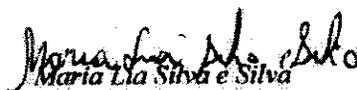
REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 511-GPSAL de 26 de maio de 2023**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 26 de maio de 2023.

  
Maria Lúcia Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração



# Diário Oficial

**AUTUAÇÃO**  
Nº PROC  
159  
Servidor Responsável

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**  
**Prefeito Emanuel Lima de Oliveira**

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>

As consultas, pesquisas e downloads são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3656 1194 e-mail:

[td@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:td@stoantoniodoslopes.ma.gov.br)

Sítio: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

SSP/MA, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na forma da Lei Federal n°. 8.666/93, e suas alterações.

Art. 2° - DESIGNAR o servidor JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, inscrito no CPF sob o n° 489.484.033-20 para a função de membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL e no RG sob o n°. 1.555.136 SSP/MA.

Art. 3° - NOMEAR a servidora LUANE LORENA SILVA BEZERRA, pertencente ao quadro de servidores comissionados deste Município, portador(a) de RG 0132473220000 SESP/MA e CPF 002.848.043-04, para exercer a função de membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na forma da Lei Federal n°. 8.666/93, e suas alterações.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 26 de maio de 2023.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

**Sociedade Organizadora**  
**Planejamento e Administração**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 242302-0001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede à Avenida Presidente Vargas, n° 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.172.720/0001-10, neste ato

## Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 511/2023- GPSAL

Ementa:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

RESOLVE

Art. 1° - DESIGNAR a servidora MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, inscrita no CPF sob o n° 007.684.753-50, e no RG sob o n°. 019562572002-6





## TERMO DE JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



Junto aos autos processo nº 003/2023, Tomada de Preços, as publicações do aviso no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 19/09/2023), no Diário Oficial do Município (em 20/09/2023); no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA: <http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>, (em 20/09/2023); Jornal de grande circulação "Jornal O IMPARCIAL"(em 20/09/2023); Tribunal de Contas – Sinc-contrata (21/09/2023).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de outubro de 2023.

  
Milena Melo Silva  
Presidente da CPL  
Port. nº 511/2023-GPSAL

ESTADO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES  
PP 172.726/2001-10



## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar às 9h do dia 09/10/2023, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, do tipo Menor Preço Global, sob o regime Empreitada Por Preço Global, tendo por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/>. E aos interessados que optarem por adquirir na versão impressa no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, será mediante o pagamento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de B.M.

Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: [cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br).

Santo Antônio dos Lopes-MA, 19 de setembro de 2023.

  
MILENA MELO SILVA  
Presidente da CPL





## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Data da Public. Aviso	Data da Public. Edital	Data da Abertura	TIPO	Situação
20/09/2023 as 08:00	20/09/2023 as 08:00	09/10/2023 as 09:00	MENOR PREÇO	ABERTA
Praça Abraão Ferreira				
Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m <sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e Anexos.				
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo				
Milena Melo Silva Presidente da CPL				
DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO - EDOM; JORNAL O IMPARCIAL; SITE WWW.STOANTONIODOSLOPES.MA.GOV.BR				
20/09/2023 as 08:00 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
Descrição				Tamanho
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N				852.48 kb
QUADRA POLIESPORTIVA RUA NOVA				229.39 kb
PLANILHAS E MEMORIAL				2164.17 kb



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 21/09/2023 - 21/09/2023  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172730000110  
DATA DE CRIAÇÃO: 21/09/2023 15:41:48  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6a3291e0-e080-4051-abec-99d156ba7ef3

### Procedimento

cnj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06172720000110	TP32023	TP	3	2023	41343859387	21/09/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1

será observado o horário de Brasília/DF.  
Santo Antônio dos Lopes - MA, 19 de setembro de 2023.  
VAN CLAY LIMA MENDES  
Pregoeiro Municipal.  
Port. Nº 138/2023 - GPSAL

Código identificador:  
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7  
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar às 9h do dia 09/10/2023, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, do tipo Menor Preço Global, sob o regime Empreitada Por Preço Global, tendo por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/>. E aos interessados que optarem por adquirir na versão impressa no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, será mediante o pagamento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de DAM.

Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: [cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br).  
Santo Antônio dos Lopes-MA, 19 de setembro de 2023.

MILENA MELO SILVA  
residente da CPL

Código identificador:  
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7  
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

#### Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

##### EXTRATO DE CONTRATO N.º 20230913

a) Processo Administrativo n.º 292305-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20230913. Firmado em 15 de setembro de 2023 entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, CNPJ n.º

06.172.720/0001-10, e a empresa SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o N.º 18.857.915/0001-87; c) Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n.º 005/2023. e) Modalidade Licitatória: Pregão Presencial. f) Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. g) Valor Total: R\$ 668.552,74 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos). h) Dotação Orçamentária: 07; 07.01; 15; 452; 0331; 2.042; 3.3.90.39.00; 1500000000 i) Signatários: pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Manoel de Sousa Lima, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo e pela Contratada, Rayssa Souza Silva, representante legal.

Código identificador:  
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7  
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

#### Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

##### Extrato de Contrato n.º 20230808

a) Processo Administrativo n.º 062303-0001; b) Espécie: Contrato n.º 20230808. Firmado em 29 de agosto de 2023 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa G D DE SOUSA NETO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 03.459.973/0001-81. c) Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 013/2023. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Eletrônico, n.º 013/2023. e) Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 46.546,66 (quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). g) Dotação Orçamentária: 06; 06.01; 06.02; 10; 122; 301; 0037; 0171; 2.029; 2.035; 4.4.90.52.00; 1500100200; 15000000000 h) Signatários: pela Contratante, Maria Lima da Silva Neres, e pela Contratada, Gonçalo Delmiro de Sousa Neto.

Código identificador:





São Luis, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-08P

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-08P

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CAIXA AVISO DE VENDA Edital de Leilão Público nº 0014/0223 CPA-RE

CSR - Construções e Serviços Rodoviários LTDA, CNPJ Nº 09.639.563/0001-27 torna público que recebeu da Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - SEMA LAU para a seguinte atividade nas coordenadas - 03 32 10 80 - 43 56 19 92 em Vargem Grande

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 159/2023 - UFMA

CAIXA AVISO DE VENDA Edital de Leilão Público nº 0012/2023 CPA/RE

UNIAO CAMPOS SINFRAUT AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA

UNIAO CAMPOS SEMAF AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PREFEITURA DE POÇÓ DE PEDRAS AVISO DE ADJUDICATÓRIA Nº 02/2023

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

CSR - Construções e Serviços Rodoviários LTDA, CNPJ Nº 09.639.563/0001-27 torna público que recebeu da Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - SEMA LAU para a seguinte atividade nas coordenadas - 03 32 10 80 - 43 56 19 92 em Vargem Grande

SETE CORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (SETE CORES) CNPJ 41.470.063/0001-99 torna público que recebeu da Secretária Municipal de Meio Ambiente SEMAM para a Licença Corretiva de Operação - LCO para a instalação e impressão de livros, revistas e outras publicações

FIQUE A PAR DE TUDO LEIA O IMPARCIAL. O Imparcial é mais diversão e conteúdo de notícias do Estado. ASSINATURA (98) 99144-5645 COMERCIAL (98) 99116-1624 oimparcial.com.br



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

## TERMO DE JUNTADA DE CREDENCIAMENTO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2023, na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA, OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentado pela empresa J SILVINO DA SILVA NETO LTDA, para participação no presente procedimento licitatório.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de outubro de 2023.

  
MILENA MELO SILVA  
Presidente  
Port. nº 511/2023-GPSAL



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/10/2023 14:55:50

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**  
CNPJ: **34.875.166/0001-73**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA

Avenida Manoel Matias, nº 492 – Centro, Bernardo do Mearim/MA

CNPJ: 34.875.166/0001-73



# DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

## CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

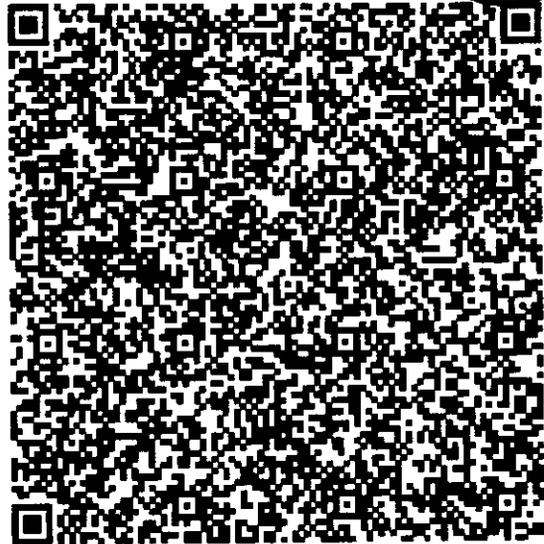
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução  
de obra de construção de uma quadra  
poliesportiva descoberta com equipamentos para  
prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup>  
de área construída na Rua Nova, Bairro Santa  
Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

AUTUAÇÃO  
Nº PROC. 169  
Fl. 169  
Servidor Responsável

QR-CODE



	NOME JULIO SILVINO DA SILVA NETO		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 0231/91720028 SSP MA		
	CPF 063.099.023-93	DATA NASCIMENTO 02/05/1994	
	FILIAÇÃO EDNALDO PEREIRA DA SILVA MARIA LUZINETE VIEIRA DA SILVA		
PERMISSÃO		ACC	EXT. NUB.
Nº REGISTRO 1836922423		VALIDADE 27/06/2024	1ª HABILITAÇÃO 07/04/2015
OBSERVAÇÕES			
<i>Julio Silvino da Silva Neto</i> ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL TERESINA, PI		DATA EMISSÃO 27/06/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		74419055648 P1320799846	
PIAUI			
DENATRAN		CONTRAN	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1836922423

1836922423

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
 Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 1/7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIO SILVINO DA SILVA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) EDNALDO PEREIRA DA SILVA	(mãe) MARIA LUZINETE VIEIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1994	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0231791720028	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF(número) 063.099.023-93			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) VILA MARIANO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65723-000	
MUNICÍPIO Bernardo do Mearim		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J. SILVINO DA SILVA NETO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua,av, etc) VILA MARIANO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65723-000	
MUNICÍPIO Bernardo do Mearim	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SILVINOENGENHARIA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 0161099, 4213800, 3314702, 3811400, 4211101, 4211102, 4221902, 4221903, 4222701, 4291000	Descrição do Objeto 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 0161-0/99 -ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA PARA A AGRICULTURA, MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, TRATORES AGRÍCOLAS COM OPERADOR) 3314-7/02 -MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		AUTENTICAÇÃO  MA2190002986437	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

*(Handwritten signatures and initials)*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

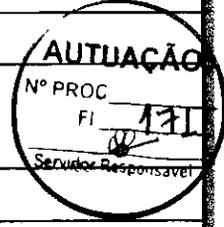


**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**  
**Secretaria de Governo Digital**  
**Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração**

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 2/7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIO SILVINO DA SILVA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
FILHO DE (pai) EDNALDO PEREIRA DA SILVA		(mãe) MARIA LUZINETE VIEIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1994	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0231791720028	Órgão emissor SSP	UF MA
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) VILA MARIANO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65723-000	
MUNICÍPIO Bernardo do Mearim			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J. SILVINO DA SILVA NETO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua,av, etc) VILA MARIANO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65723-000	
MUNICÍPIO Bernardo do Mearim	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SILVINOENGENHARIA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 4292801, 4299599, 4311801, 4311802, 4313400, 4319300, 4321500, 4322301, 4322302, 4329101	Descrição do Objeto RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR UF MA	
		AUTENTICAÇÃO  MA2190002986437	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

*(Handwritten signatures and initials)*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

04



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
 Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 3/7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIO SILVINO DA SILVA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) EDNALDO PEREIRA DA SILVA	(mãe) MARIA LUZINETE VIEIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1994	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0231791720028	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF(número) 063.099.023-93			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) VILA MARIANO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65723-000	
MUNICÍPIO Bernardo do Mearim			UF MA
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J. SILVINO DA SILVA NETO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua,av, etc) VILA MARIANO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65723-000	
MUNICÍPIO Bernardo do Mearim	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SILVINOENGENHARIA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 4329104, 4330404, 4330499, 4391600, 4399105, 5223100, 4744099, 4921301, 7111100, 7112000	Descrição do Objeto METÁLICAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES E OBRAS DE CONTENÇÃO). 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		AUTENTICAÇÃO  MA2190002986437	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

05



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**  
**Secretaria de Governo Digital**  
**Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração**

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 4/7



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIO SILVINO DA SILVA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) EDNALDO PEREIRA DA SILVA	(mãe) MARIA LUZINETE VIEIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1994	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0231791720028	Órgão emissor SSP	CPF(número) 063.099.023-93
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) VILA MARIANO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65723-000	
MUNICÍPIO Bernardo do Mearim			UF MA
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J. SILVINO DA SILVA NETO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua,av, etc) VILA MARIANO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65723-000	
MUNICÍPIO Bernardo do Mearim	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SILVINOENGENHARIA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 7119703, 7119799, 7711000, 7732201, 8122200, 8129000	Descrição do Objeto REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS) 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/04 - SERVIÇOS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		AUTENTICAÇÃO  MA2190002986437	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**  
**Secretaria de Governo Digital**  
**Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração**

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 5/7



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIO SILVINO DA SILVA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) EDNALDO PEREIRA DA SILVA	(mãe) MARIA LUZINETE VIEIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1994	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0231791720028	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF(número) 063.099.023-93			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) VILA MARIANO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65723-000	
MUNICÍPIO Bernardo do Mearim			UF MA
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J. SILVINO DA SILVA NETO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua,av, etc) VILA MARIANO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65723-000	
MUNICÍPIO Bernardo do Mearim	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SILVINOENGENHARIA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 5223-1/00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		AUTENTICAÇÃO  MA2190002986437	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

07



**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 6/7



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JULIO SILVINO DA SILVA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) EDNALDO PEREIRA DA SILVA	(mãe) MARIA LUZINETE VIEIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1994	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0231791720028	Órgão emissor SSP	UF MA
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) VILA MARIANO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65723-000	
MUNICÍPIO Bernardo do Mearim			UF MA
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:</b>			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J. SILVINO DA SILVA NETO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) VILA MARIANO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65723-000	
MUNICÍPIO Bernardo do Mearim	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SILVINOENGENHARIA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AEROFOTOGRAMETRIA, SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTOS, SERVIÇOS DE GESTÃO DE AGUAS) 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		AUTENTICAÇÃO  MA2190002986437	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

*(Handwritten signatures and marks)*

08



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**  
**Secretaria de Governo Digital**  
**Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração**

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 7/7



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIO SILVINO DA SILVA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) EDNALDO PEREIRA DA SILVA	(mãe) MARIA LUZINETE VIEIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1994	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0231791720028	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF(número) 063.099.023-93			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) VILA MARIANO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65723-000	
MUNICÍPIO Bernardo do Mearim	UF MA		
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J. SILVINO DA SILVA NETO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua,av, etc) VILA MARIANO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65723-000	
MUNICÍPIO Bernardo do Mearim	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SILVINOENGENHARIA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ATIVIDADE DE LIMPEZAS DE RUAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS). 4921-3/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		AUTENTICAÇÃO  MA2190002986437	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

*[Handwritten signatures and marks]*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. SILVINO DA SILVA NETO consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
06309902393	JULIO SILVINO DA SILVA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 08:38 SOB N° 21102284978.  
PROTOCOLO: 191023957 DE 16/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904282973. NIRE: 21102284978.  
J. SILVINO DA SILVA NETO

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 16/09/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**  
**J. SILVINO DA SILVA NETO EIRELI**

Página 1 de 5  
SITUAÇÃO  
Nº PROC  
FI 178  
Servidor Responsável

**JULIO SILVINO DA SILVA NETO**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, RG nº 0231791720028 SSP-MA, CPF nº 063.099.023-93, nascido em 02/05/1994, residente e domiciliado (a) na Vila Mariano nº 127 Bairro centro, Bernardo do Mearim –MA CEP 65.723-000, Empresário com firma individual, sob o nome de **J. SILVINO DA SILVA NETO, Empresário (a)**, com sede na Vila Mariano nº 127 Bairro centro, Bernardo do Mearim –MA CEP 65.723-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21102284978 e no CNPJ sob o nº 34.875.166/0001-73, ora altera e transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, consoante a faculdade prevista no art. 980 e parágrafo único do art. 1033, ambos da Lei nº 10.406/02.

**Cláusula Primeira:** Fica transformada o empresário individual, já qualificado, em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, passando a adotar como nome empresarial a denominação **J. SILVINO DA SILVA NETO EIRELI** com sede na Vila Mariano nº 127 Bairro centro, Bernardo do Mearim –MA CEP 65.723-000, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Segunda:** – Por força da presente alteração contratual fica alterado o objeto social para:

4120-4/00 - construção de edifícios 0161-0/99 -atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente(contratantes de mão-de-obra para a agricultura, mecanização agrícola, tratores agrícolas com operador) 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes e obras de contenção). 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - obras de terraplenagem 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção e rebaixamento de lençóis freáticos) 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção 4391-6/00 - obras de fundações 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água 5223-1/00 - estacionamento de veículos 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 7111-1/00 - serviços de arquitetura 7112-0/00 - serviços de engenharia 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (aerofotogrametria, serviços de aerolevantamentos, serviços de gestão de águas) 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividade de limpeza de ruas e atividade de limpeza de máquinas industriais) 4674-5/00 - comércio atacadista de cimento 4399-1/01 - administração de obras 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc). 4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais 4743-1/00 - comércio varejista de vidros



4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744-0-05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (azulejos, cerâmicas; cimento, pias, lavatórios, banheiras; pisos e revestimentos para construção; vergalhões e armações metálicas) 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares) 9102-3/02 - restauração e conservação de lugares e prédios históricos 4744-0/06 - comércio varejista de pedras para revestimento 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais 2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 2599-3/01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4312-6/00 - perfurações e sondagens 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 7120-1/00 - testes e análises técnicas 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas.

**Cláusula Terceira:** O capital social da empresa que era de R\$100.000,00 (Cem mil reais), em razão da transformação, passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), cujo o aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital social da empresa **J. SILVINO DA SILVA NETO EIRELI**

☞ **Cláusula Quarta:** O acervo desta empresa individual, ora transformada, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**Cláusula Quinta:** A empresa será administrada pelo seu titular **JULIO SILVINO DA SILVA NETO** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Cláusula Sexta:** O titular **JULIO SILVINO DA SILVA NETO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Sétima:** Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

☞ Para tanto passa a transcrever na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI em ato contínuo.

### **ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**JULIO SILVINO DA SILVA NETO**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, RG nº 0231791720028 SSP-MA, CPF nº 063.099.023-93, nascido em 02/05/1994, residente e domiciliado (a) na Vila Mariano nº 127 Bairro centro, Bernardo do Mearim -MA CEP 65.723-000, resolve neste ato constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) por transformação de empresário individual, nos termos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob a denominação de **J. SILVINO DA SILVA NETO EIRELI**.

**Cláusula Segunda** – A empresa tem sede na Vila Mariano nº 127 Bairro centro, Bernardo do Mearim -MA CEP 65.723-000, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Terceira** – A empresa tem o seguinte objeto social:

4120-4/00 - construção de edifícios 0161-0/99 -atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente(contratantes de mão-de-obra para a agricultura, mecanização agrícola, tratores agrícolas com operador) 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes e obras de contenção). 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - obras de terraplenagem 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção e rebaixamento de lençóis freáticos) 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção 4391-6/00 - obras de fundações 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água 5223-1/00 - estacionamento de veículos 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 7111-1/00 - serviços de arquitetura 7112-0/00 - serviços de engenharia 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (aerofotogrametria, serviços de aerolevantamentos, serviços de gestão de águas) 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividade de limpeza de ruas e atividade de limpeza de máquinas industriais) 4674-5/00 - comércio atacadista de cimento 4399-1/01 - administração de obras 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc). 4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais 4743-1/00 - comércio varejista de vidros 4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744-0-05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente(azulejos, cerâmicas; cimento; pias, lavatórios, banheiras; pisos e revestimentos para construção; vergalhões e armações metálicas) 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor(caminhões, reboques, semirreboques e similares) 9102-3/02 - restauração e conservação de lugares e prédios históricos 4744-0/06 - comércio varejista de pedras para revestimento 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais 2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 2599-3/01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4312-6/00 - perfurações e sondagens 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 7120-1/00 - testes e análises técnicas 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas.

**Cláusula Quarta** – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Cláusula Sexta** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



**Cláusula Sétima** – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

**Cláusula Oitava** – A empresa é administrada pelo seu titular **JULIO SILVINO DA SILVA NETO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Cláusula Nona** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC). Inserir cláusulas facultativas desejadas.

**Clausula Decima** - Fica eleito o foro de **Bernardo do Mearim –MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Bernardo do Mearim –MA, 17 de Janeiro de 2020.

**Julio Silvino da Silva Neto**  
CPF nº 063.099.023-93  
Titular

Several handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the right and several smaller ones below it.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. SILVINO DA SILVA NETO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06309902393	JULIO SILVINO DA SILVA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 12:28 SOB Nº 21600136920.  
PROTOCOLO: 200044176 DE 17/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000200492. NIRE: 21600136920.  
J. SILVINO DA SILVA NETO EIRELI

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 17/01/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**  
**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**



**JULIO SILVINO DA SILVA NETO**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, RG nº 0231791720028 SSP-MA, CPF nº 063.099.023-93, nascido em 02/05/1994, residente e domiciliado (a) na Vila Mariano nº 127 Bairro centro, Bernardo do Mearim –MA CEP 65.723-000.

Único sócio da empresa J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, com sede na Vila Mariano nº 127 Bairro centro, Bernardo do Mearim –MA CEP 65.723-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o CNPJ sob o nº 34.875.166/0001-73, resolve na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorga e aceita alterar e consolidar se ato, tal como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Empresa passará a exercer suas atividades no endereço na Avenida Manoel Matias, 492 A, Centro, Bernardo do Mearim - MA, CEP: 65.723-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital da empresa que era de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em razão da alteração, passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, perfazendo o valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cujo o aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da empresa.

**Passando-se a ler:**

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JULIO SILVINO DA SILVA NETO	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

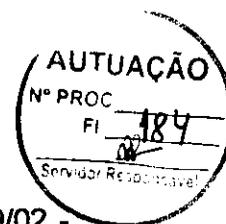
**CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE**  
**CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa tem como nome empresarial J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, com sede na Avenida Manoel Matias, 492 A, Centro, Bernardo do Mearim - MA, CEP: 65.723-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem como objetivo de atividade social:

4120-4/00 - construção de edifícios 0161-0/99 -atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (contratantes de mão-de-obra para a agricultura, mecanização agrícola, tratores agrícolas com operador) 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**  
**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**



4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes e obras de contenção). 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - obras de terraplenagem 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção e rebaixamento de lençóis freáticos) 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção 4391-6/00 - obras de fundações 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água 5223-1/00 - estacionamento de veículos 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 7111-1/00 - serviços de arquitetura 7112-0/00 - serviços de engenharia 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (aerofotogrametria, serviços de aerolevantamentos, serviços de gestão de águas) 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividade de limpeza de ruas e atividade de limpeza de máquinas industriais) 4674-5/00 - comércio atacadista de cimento 4399-1/01 - administração de obras 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc). 4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais 4743-1/00 - comércio varejista de vidros 4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744-0-05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (azulejos, cerâmicas; cimento; pias, lavatórios, banheiras; pisos e revestimentos para construção; vergalhões e armações metálicas) 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares) 9102-3/02 - restauração e conservação de lugares e prédios históricos 4744-0/06 - comércio varejista de pedras para revestimento 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais 2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 2599-3/01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material



  
 57

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**  
**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**



4312-6/00 - perfurações e sondagens 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 7120-1/00 - testes e análises técnicas 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital da empresa é no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, livres e desembaraçadas de qualquer ônus em moeda corrente no país.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da empresa caberá exclusivamente o sócio, JULIO SILVINO DA SILVA NETO com os poderes e atribuições de administrador, podendo assinar de forma independente qualquer documento relacionado à pessoa jurídica, autorizado o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo o sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**  
**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**



**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O (s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de **Bernardo do Mearim – MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Bernardo do Mearim – MA, 30 de maio de 2023.

Júlio Silvino da Silva Neto

Sócio Administrador

A collection of handwritten signatures and initials in black ink. There are several distinct signatures, some appearing to be initials like "J.S." and others that are more elaborate. One signature is particularly large and stylized, resembling a cursive "J" or "S".



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06309902393	JULIO SILVINO DA SILVA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2023 09:21 SOB Nº 20230699936.  
PROTOCOLO: 230699936 DE 30/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308083495. CNPJ DA SEDE: 34875166000173.  
NIRE: 21600136920. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2023.  
J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.875.166/0001-73  
Razão Social: J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA



Atividade Econômica Principal:  
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:  
AVENIDA MANOEL MATIAS, 492 A - CENTRO - BERNARDO DO MEARIM / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.875.166/0001-73 DUNS®: 89\*\*\*\*\*81  
Razão Social: J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA  
Nome Fantasia: SILVINO ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/01/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/01/2024
FGTS	Validade:	20/10/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	11/03/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/12/2023
Receita Municipal	Validade:	01/12/2023

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/10/2023 08:41

CPF: 063.099.023-93 Nome: JULIO SILVINO DA SILVA NETO

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório de Ocorrências Ativas

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.875.166/0001-73 DUNS®: 89\*\*\*\*\*81  
Razão Social: J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA  
Nome Fantasia: SILVINO ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.875.166/0001-73 DUNS@: 89\*\*\*\*\*81

Razão Social: J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA

Nome Fantasia: SILVINO ENGENHARIA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.875.166/0001-73 DUNS®: 89\*\*\*\*\*81  
Razão Social: J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA  
Nome Fantasia: SILVINO ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/01/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 1.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 16/09/2019  
CNAE Primário: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundário 1: 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO  
CNAE Secundário 2: 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE  
CNAE Secundário 3: 2599-3/01 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS  
CNAE Secundário 4: 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 5: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS  
CNAE Secundário 6: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  
CNAE Secundário 7: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E  
CNAE Secundário 8: 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS  
CNAE Secundário 9: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  
CNAE Secundário 10: 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO  
CNAE Secundário 11: 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA  
CNAE Secundário 12: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,  
CNAE Secundário 13: 4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS  
CNAE Secundário 14: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS  
CNAE Secundário 15: 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO  
CNAE Secundário 16: 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS  
CNAE Secundário 17: 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO  
CNAE Secundário 18: 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS  
CNAE Secundário 19: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
CNAE Secundário 20: 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO  
CNAE Secundário 21: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
CNAE Secundário 22: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS  
CNAE Secundário 23: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE  
CNAE Secundário 24: 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS  
CNAE Secundário 25: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E

Emitido em: 04/10/2023 08:42

CPF: 063.099.023-93 Nome: JULIO SILVINO DA SILVA NETO

1 de 3

## Relatório de Credenciamento



- CNAE Secundário 26: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E  
CNAE Secundário 27: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL  
CNAE Secundário 28: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO  
CNAE Secundário 29: 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES  
CNAE Secundário 30: 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS  
CNAE Secundário 31: 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS  
CNAE Secundário 32: 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA  
CNAE Secundário 33: 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO  
CNAE Secundário 34: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
CNAE Secundário 35: 4674-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO  
CNAE Secundário 36: 4679-6/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS  
CNAE Secundário 37: 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS  
CNAE Secundário 38: 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,  
CNAE Secundário 39: 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
CNAE Secundário 40: 4744-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO  
CNAE Secundário 41: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
CNAE Secundário 42: 4921-3/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,  
CNAE Secundário 43: 5223-1/00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS  
CNAE Secundário 44: 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS  
CNAE Secundário 45: 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA  
CNAE Secundário 46: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CNAE Secundário 47: 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À  
CNAE Secundário 48: 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À  
CNAE Secundário 49: 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E  
CNAE Secundário 50: 7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS  
CNAE Secundário 51: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR  
CNAE Secundário 52: 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO  
CNAE Secundário 53: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA  
CNAE Secundário 54: 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  
CNAE Secundário 55: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS  
CNAE Secundário 56: 9102-3/02 - RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS

### Dados para Contato

CEP: 65.723-000  
Endereço: AVENIDA MANOEL MATIAS, 492 A - CENTRO  
Município / UF: BERNARDO DO MEARIM / Maranhão  
Telefone: (86) 94527843  
E-mail: SILVINOENGENHARIA@GMAIL.COM

### Dados do Responsável Legal

CPF: 063.099.023-93  
Nome: JULIO SILVINO DA SILVA NETO

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 063.099.023-93  
Nome: JULIO SILVINO DA SILVA NETO  
E-mail: julio.silvino.n@gmail.com



## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 063.099.023-93 Participação Societária: 100,00%  
Nome: JULIO SILVINO DA SILVA NETO  
Número do Documento: 0231791720028 Órgão Expedidor: SSP/MA  
Data de Expedição: 16/01/2014  
Estado Civil: Solteiro(a)  
E-mail: julio.silvino.n@gmail.com

## Linhas Fornecimento

### Serviços

809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia

876 - Perícia, Laudo e Avaliação

1341 - Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização - Projeto Construção / Obras Cíveis

3832 - Treinamento na Área de Engenharia

16985 - Consultoria e Assessoria - Orçamento

20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

21784 - Estudo, Avaliação, Projeto - Imóveis

22225 - Serviço Engenharia

23060 - Fiscalização Obras Cíveis

25470 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 34.875.166/0001-73 DUNS®: 89\*\*\*\*\*81  
Razão Social: J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA  
Nome Fantasia: SILVINO ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/01/2024

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/01/2024  
Código de Controle: 0BA53ADCC19B4090

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/10/2023  
Código de Controle: 2023092107485726583091

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/03/2024  
Código de Controle: 482156402023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.875.166/0001-73 DUNS®: 89\*\*\*\*\*81  
Razão Social: J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA  
Nome Fantasia: SILVINO ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

### Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 126173222  
Inscrição Municipal: 101/2020

### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/12/2023  
Código de Controle: 237236/23

### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/12/2023  
Código de Controle: 310520230212/06/2023



### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.875.166/0001-73 DUNS®: 89\*\*\*\*\*81  
Razão Social: J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA  
Nome Fantasia: SILVINO ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA MA	5420725	27/11/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.875.166/0001-73 DUNS®: 89\*\*\*\*\*81  
Razão Social: J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA  
Nome Fantasia: SILVINO ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

### Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:  
Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 04/2024



**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**

Avenida Manoel Matias, nº 492 – Centro, Bernardo do Mearim/MA

CNPJ: 34.875.166/0001-73

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
ANEXO III**



Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Data da realização do certame: 09 de outubro de 2023.

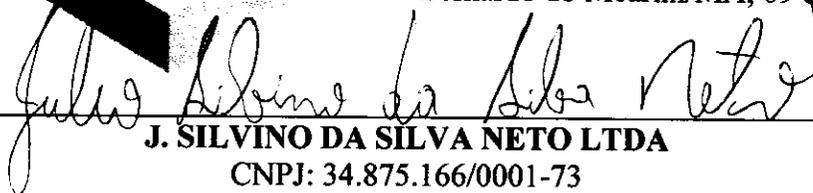
Prezados senhores,

J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, CNPJ nº 34.875.166/0001-73, sediada em Av. Manoel Matias, nº492, Bairro Centro, Bernardo do Mearim – MA, CEP 65723-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Júlio Silvano da Silva Neto, portador(a) da cédula de identidade nº 023179172002-8 e do CPF nº 063.099.023-93, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.250/92, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e em outras posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Bernardo do Mearim/MA, 09 de outubro de 2023



**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**

CNPJ: 34.875.166/0001-73

JULIO SILVINO DA SILVA NETO

Proprietário

CPF: 063.099.023-93



**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**

Avenida Manoel Matias, nº 492 – Centro, Bernardo do Mearim/MA  
CNPJ: 34.875.166/0001-73

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
ANEXO IV**



Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

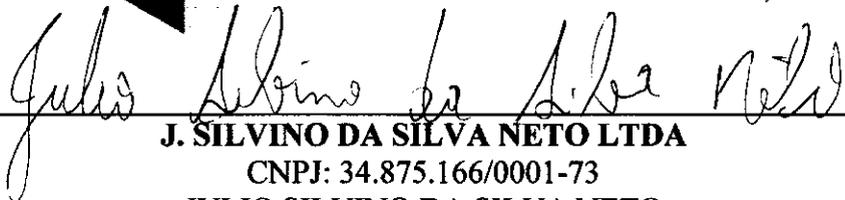
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
Data da realização do certame: 09 de outubro de 2023.

Prezados senhores,

J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, CNPJ nº 34.875.166/0001-73, sediada em Av. Manoel Matias, nº492, Bairro Centro, Bernardo do Mearim – MA, CEP 65723-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Júlio Silvano da Silva Neto, portador(a) da cédula de identidade nº 023179172002-8 e do CPF nº 063.099.023-93, declara, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade da declaração, resultará na inabilitação desta empresa, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”

Bernardo do Mearim/MA, 09 de outubro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA

CNPJ: 34.875.166/0001-73  
JULIO SILVINO DA SILVA NETO  
Proprietário  
CPF: 063.099.023-93



**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**

Avenida Manoel Matias, nº 492 – Centro, Bernardo do Mearim/MA

CNPJ: 34.875.166/0001-73

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
ANEXO V**



Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

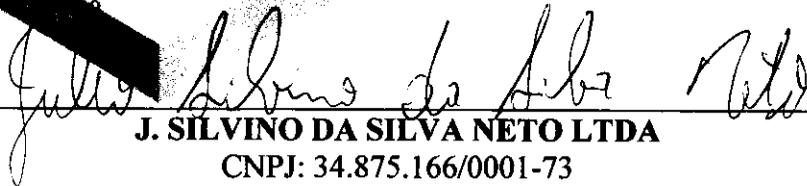
Data da realização do certame: 09 de outubro de 2023.

Prezados senhores,

J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, CNPJ nº 34.875.166/0001-73, sediada em Av. Manoel Matias, nº492, Bairro Centro, Bernardo do Mearim – MA, CEP 65723-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Júlio Silvano da Silva Neto, portador(a) da cédula de identidade nº 023179172002-8 e do CPF nº 063.099.023-93, habilitado para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e que declara estar em conformidade com os critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento e execução previstos no edital e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer condições que possam restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade da declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Bernardo do Mearim/MA, 09 de outubro de 2023



**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**

CNPJ: 34.875.166/0001-73

**JULIO SILVINO DA SILVA NETO**

Proprietário

CPF: 063.099.023-93



**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**

Avenida Manoel Matias, nº 492 – Centro, Bernardo do Mearim/MA

CNPJ: 34.875.166/0001-73

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
ANEXO VI**



Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Data da realização do certame: 09 de outubro de 2023.

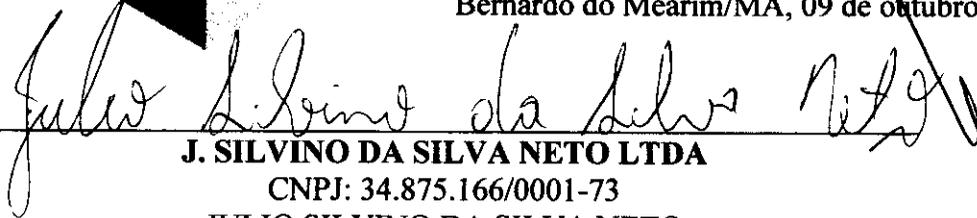
Prezados senhores,

J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, CNPJ nº 34.875.166/0001-73, sediada em Av. Manoel Matias, nº492, Bairro Centro, Bernardo do Mearim – MA, CEP 65723-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Júlio Silvano da Silva Neto, portador(a) da cédula de identidade nº 023179172002-8 e do CPF nº 063.099.023-93, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade para participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer níveis (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a cumprir, em qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato que seja motivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Bernardo do Mearim/MA, 09 de outubro de 2023



**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**

CNPJ: 34.875.166/0001-73

JULIO SILVINO DA SILVA NETO

Proprietário

CPF: 063.099.023-93



**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**

Avenida Manoel Matias, nº 492 – Centro, Bernardo do Mearim/MA

CNPJ: 34.875.166/0001-73

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
ANEXO VII**



Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

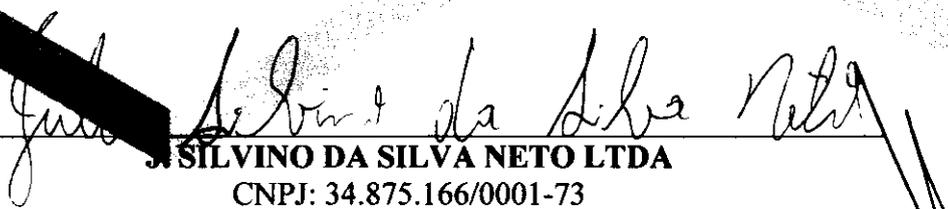
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

A/O J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, CNPJ nº 34.875.166/0001-73, sediada em Av. Manoel Matias, nº492, Bairro Centro, Bernardo do Mearim – MA, CEP 65723-000, representada pelo(a) Sr(a) Júlio Silvano da Silva Neto, RG nº 023179172002-8, CPF nº 063.099.023-93, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando habilitado a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

Bernardo do Mearim/MA, 09 de outubro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**  
CNPJ: 34.875.166/0001-73  
JULIO SILVINO DA SILVA NETO  
Proprietário  
CPF: 063.099.023-93



**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**

Avenida Manoel Matias, nº 492 – Centro, Bernardo do Mearim/MA

CNPJ: 34.875.166/0001-73

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
ANEXO X**



Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

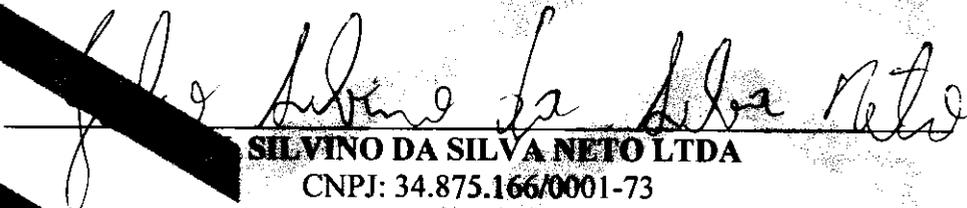
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

Declaramos para os devidos fins, que o Sr Júlio Silvano da Silva Neto, portador da cédula de identidade nº 023179172002-8, representante da Empresa J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.875.166/0001-73, nos termos do item 6.2.3.8 do edital de licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme estabelecido pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Bernardo do Mearim/MA, 09 de outubro de 2023



**SILVINO DA SILVA NETO LTDA**

CNPJ: 34.875.166/0001-73

**JULIO SILVINO DA SILVA NETO**

Proprietário

CPF: 063.099.023-93



**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**

Avenida Manoel Matias, nº 492 – Centro, Bernardo do Mearim/MA

CNPJ: 34.875.166/0001-73

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
ANEXO XI**



Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Data da realização do certame: 09 de outubro de 2023.

Prezados senhores,

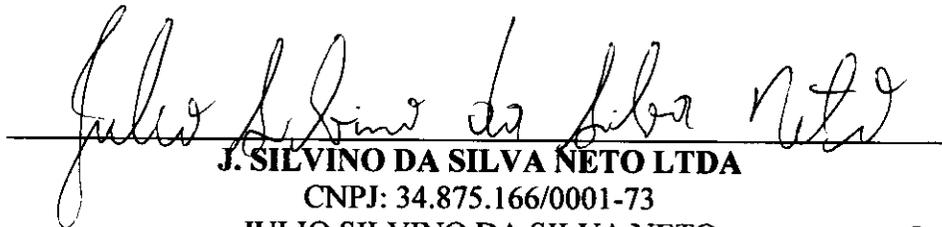
Eu, Júlio Silvino da Silva Neto, portador da cédula de identidade nº 023179172002-8 e do CPF nº 063.099.023-93, residente e domiciliado na Vila Mariano, nº 127, Bairro Centro, Bernardo do Mearim/MA, CEP 65723-000, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, CNPJ Nº 34.875.166/0001-73, está localizada e em pleno funcionamento na Avenida Manoel Matias, nº 492, Centro, Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, CEP 65723-000, sendo o local e as instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada a ampla defesa, ensejará automaticamente a inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração perante a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES de qualquer responsabilidade das informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de falsificação do Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras sanções penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Bernardo do Mearim/MA, 09 de outubro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA

CNPJ: 34.875.166/0001-73

JULIO SILVINO DA SILVA NETO

Proprietário

CPF: 063.099.023-93



**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**

Avenida Manoel Matias, nº 492 – Centro, Bernardo do Mearim/MA

CNPJ: 34.875.166/0001-73

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
ANEXO XII**



Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E COMBATE A CORRUPÇÃO E AO  
CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Data da realização do certame: 09 de outubro de 2023.

Prezados senhores,

J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, CNPJ nº 34.875.166/0001-73, sediada em Av. Manoel Matias, nº492, Bairro Centro, Bernardo do Mearim – MA, CEP 65723-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Júlio Silvano da Silva Neto, portador(a) da cédula de identidade nº 023179172002-8 e do CPF nº 063.099.023-43, declaram para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade não tem como dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e práticas que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela prática de tais princípios;
  - Consciente de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
  - Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
  - Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos, integralmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número considerável de empresas e organizações civis;
- As penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, se compromete a:
1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas empresas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA;
  2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
  3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA;
  4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

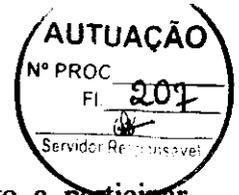
Telefone: (99) 9 8492-3390 / (86) 9 9452-7843 E-mail: silvinoengenharia@gmail.com



**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**

Avenida Manoel Matias, nº 492 – Centro, Bernardo do Mearim/MA

CNPJ: 34.875.166/0001-73



5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente

certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento

em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à matéria.

Bernardo do Mearim/MA, 09 de outubro de 2023



**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**

CNPJ: 34.875.166/0001-73

**JULIO SILVINO DA SILVA NETO**

Proprietário

CPF: 063.099.023-93



**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**

Avenida Manoel Matias, nº 492 – Centro, Bernardo do Mearim/MA

CNPJ: 34.875.166/0001-73

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
ANEXO XII**



Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S)/SÓCIO(S)/  
DIRIGENTE(S)/RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES)  
PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

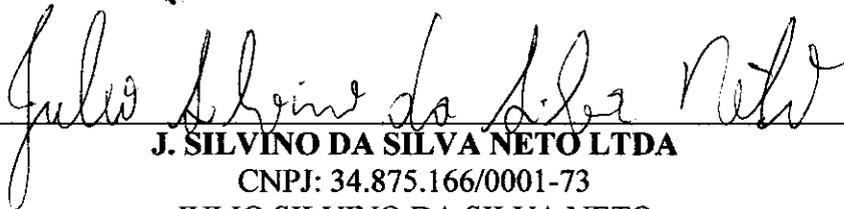
Data da realização do certame: 09 de outubro de 2023.

Prezados senhores,

J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, CNPJ nº 34.875.166/0001-73, sediada em Av. Manoel Matias, nº492, Bairro Centro, Bernardo do Mearim – MA, CEP 65723-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Júlio Silvano da Silva Neto, portador(a) da cédula de identidade nº 023179172002-8 e do CPF nº 063.099.023-93, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 18, inciso XII, da Lei nº 12.919/2013, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público estatutário, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou semelhantes, não estando ainda, enquadrados no art. 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como, não existe qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara estar ciente que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do encaminhamento em outras instâncias penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Bernardo do Mearim/MA, 09 de outubro de 2023



**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**

CNPJ: 34.875.166/0001-73

**JULIO SILVINO DA SILVA NETO**

Proprietário

CPF: 063.099.023-93

Telefone: (99) 9 8492-3390 / (86) 9 9452-7843 - E-mail: silvinoengenharia@gmail.com



**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**

Avenida Manoel Matias, nº 492 – Centro, Bernardo do Mearim/MA

CNPJ: 34.875.166/0001-73

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
ANEXO XV**



**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Autorizo a empresa J SILVINO DA SILVA NETO LTDA , CNPJ Nº 34.875.166/0001-73 a incluir meu nome na PROPOSTA referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, bem como me comprometo a participar da equipe permanente, caso está venha a ser contratada.

Bernardo do Mearim/MA, 09 de outubro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA

CNPJ: 34.875.166/0001-73

**JULIO SILVINO DA SILVA NETO**

Proprietário

CPF: 063.099.023-93



**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**

Avenida Manoel Matias, nº 492 – Centro, Bernardo do Mearim/MA

CNPJ: 34.875.166/0001-73

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
ANEXO XVI**



**DECLARAÇÃO DO APARELHAMENTO**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Data da realização do certame: 09 de outubro de 2023.

A Empresa J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, CNPJ nº 34.875.166/0001-73, sediada em Av. Manoel Matias, nº492, Bairro Centro, Bernardo do Mearim – MA, CEP 65723-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Júlio Silvino da Silva Neto, portador(a) da cédula de identidade nº 023179172002-8 e do CPF nº 063.099.023-93, declara que os equipamentos serão apresentados em condições de produção plena, obrigando-se imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da contratante, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus a contratante.

Sendo os equipamentos de propriedade da empresa:

	Unidade	Quantidade
Caminhonete	und	1
Utilitário Leve	Und	1
Betoneira 400L c/ motor	und	3

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Bernardo do Mearim - MA, 09 de outubro de 2023

*Júlio Silvino da Silva Neto*  
\_\_\_\_\_  
J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA  
CNPJ: 34.875.166/0001-73

**JULIO SILVINO DA SILVA NETO**  
Proprietário  
CPF: 063.099.023-93



**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**

Avenida Manoel Matias, nº 492 – Centro, Bernardo do Mearim/MA

CNPJ: 34.875.166/0001-73

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
ANEXO XVII**



Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAR AS LICENÇAS DE  
OPERAÇÃO EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTÔNIO DOS LOPES-MA**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Data da realização do certame: 09 de outubro de 2023.

Prezados senhores,

J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, CNPJ nº 34.875.166/0001-73, sediada em Av. Manoel Matias, nº492, Bairro Centro, Bernardo do Mearim – MA, CEP 65723-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Júlio Silvino da Silva Neto, portador(a) da cédula de identidade nº 023179172002-8 e do CPF nº 063.099.023-93, se compromete a apresentar no ato de assinatura do Contrato, caso seja empresa vencedora, as Licenças de Operação expedidas pelo órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, necessários a perfeita execução dos serviços.

Bernardo do Mearim - MA, 09 de outubro de 2023

**J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA**

CNPJ: 34.875.166/0001-73

**JULIO SILVINO DA SILVA NETO**

Proprietário

CPF: 063.099.023-93





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

**TERMO DE JUNTADA DE CREDENCIAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2023, na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA, OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentado pela empresa J S COMERCIO LTDA, para participação no presente procedimento licitatório.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de outubro de 2023.

  
MILENA MELO SILVA  
Presidente  
Port. nº 511/2023-GPSAL



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/10/2023 14:56:32

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JS COMERCIO LTDA**  
CNPJ: **12.508.451/0001-13**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**JS COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 12.508.451/0001-13

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPIES -MA



**“CREDENCIAL”**

Paço do Lumiar/MA, 29 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

JS COMÉRCIO LTDA  
CNPJ 12.508.451/0001-13  
Josimiel Jorge da Silva  
RG: 16708552001-9

Av. 13, Qd. 126, nº 28 - Maiobão - Paço do Lumiar/MA - CEP: 65130-000

Fone: (98)3237-3385/98137-0215

E-mail: [josimieladm123@gmail.com](mailto:josimieladm123@gmail.com)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 12.508.451/0001-13  
Razão Social: J S COMERCIO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

AVENIDA AV 13, 28 - QUADRA126 - MAIOBAO - Paço do Luimar / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 01/03/2023 12:28

1 de 1

2



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 12.508.451/0001-13 DUNS®: 89\*\*\*\*\*81  
Razão Social: J S COMERCIO LTDA  
Nome Fantasia: J S MAIS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 12.508.451/0001-13 DUNS®: 89\*\*\*\*\*81  
Razão Social: J S COMERCIO LTDA  
Nome Fantasia: J S MAIS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/02/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com \*\*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 04/03/2023  
FGTS Validade: 03/03/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/07/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 07/02/2023 (\*)  
Receita Municipal Validade: 19/12/2022 (\*)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/03/2023 12:29

CPF: 009.874.383-01 Nome: JOSIMIEL JORGE DA SILVA

Ass:

1 de 1

4



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 12.508.451/0001-13 DUNS®: 89\*\*\*\*\*81  
Razão Social: J S COMERCIO LTDA  
Nome Fantasia: J S MAIS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

CREA - MA	0000053524	28/01/2023
-----------	------------	------------

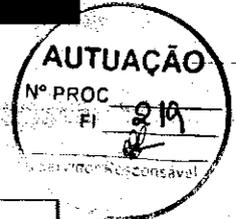
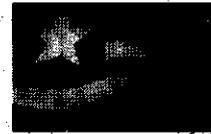
**Certificação Técnica**

CREA/MA	823026/2019	05/12/2020
CREA/MA	795842/2018	08/03/2018



# JS COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 12.508.451/0001-13



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

### OUTORGANTE:

A empresa JS COMERCIO EIRELI, CNPJ 12.508.451/0001-13 sediada em Av. 13, Qd.126, nº 28, Cep: 65130-000 - Maiobão - Paço do Lumiar - MA por intermédio de seu representante legal Sr. Josimiel Jorge da Silva portador da Carteira de Identidade nº 16708552001-9 SSP MA e do CPF n.º 009.874.383-0

### OUTORGADO:

WALISSON SILVA PEREIRA, Brasileiro, solteiro, estudante portador da Carteira de Identidade Nº 047698372013-2 SSP/MA, CPF Nº 613629393-58 Av. Antônio Galberto Barbosa, residente na rua princesa Estefânia qd. 21 c.01 vila kiola, em São José de Ribamar / MA.

### PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de representar a participação da outorgante em licitações públicas Estaduais, Federais e Municipais, nas modalidades Pregões, Tomadas de Preços, Condições e outras, podendo assinar propostas, declarações, planilhas de preços, formular lances, negociar preços, fazer impugnações, interpor recursos e desistir de sua interposição, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

PAÇO DO LUMIAR - MA, 22 de Abril de 2022

JOSIMIEL  
JORGE DA  
SILVA:00987  
438301

Assinado de forma digital por JOSIMIEL JORGE DA SILVA:00987438301  
Dados: 2022.04.25 00:44:13 -03'00'

JS COMERCIO EIRELI - ME  
CNPJ nº: 12.508.451/0001-13  
JOSIMIEL JORGE DA SILVA  
CPF Nº 009.874.383-0

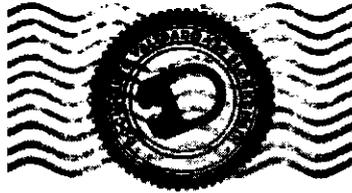
Av. 13, Qd.126, nº 28 - Maiobão - Paço do Lumiar/MA - CEP: 65130-000  
Fone: (98)3237-3385 / (98) 98137-0215  
E-mail: [josimieladm123@gmail.com](mailto:josimieladm123@gmail.com)



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 25/04/2022 00:56:43 que o documento de hash (SHA-256) 9a31a8b541e467a2a833c754af7b57403ad1e8aff9d850a17747c3a084c2145b foi validado em 25/04/2022 00:46:55 através da transação blockchain 0xbc5b944d57d37cc63f28efc3e75d5036c95e82ad5581b13cbf596908e7f987a8 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 60889)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como **SHA-256**, de código **9a31a8b541e467a2a833c754af7b57403ad1e8aff9d850a17747c3a084c2145b**, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 60889** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO WALISSON"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO WALISSON"**, faz prova de que em **25/04/2022 00:46:35**, o responsável **J S Comércio Eireli (12.508.451/0001-13)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **J S Comércio Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/04/2022 00:50:28** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xbc5b944d57d37cc63f28efc3e75d5036c95e82ad5581b13cbf596908e7f987a8**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signatures and initials are present in the bottom right area of the page, including a large signature and several smaller initials or marks.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL**  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**



**RG DIGITAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **WILSON SILVA PEREIRA**

FILIAÇÃO: **CASSIO CLEI DE SOUSA PEREIRA**  
 ROBINILVA SOARES SILVA

DATA NASCIMENTO: **13/04/2000**    ORGÃO EMISSOR: **SSP/MA**    PAGOR: **RM**

NATURALIDADE: **SÃO LUIS - MA**

OBSERVAÇÃO:

*Wilson Silva Pereira*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 19 DE ABRIL DE 2016

CPF: **61862899828**    RG: **0476983720182**    DATA DE EXP. ENCERRAMENTO: **27/04**

REGISTRO GERAL: **0476983720182**    DATA DE EXP. ENCERRAMENTO: **27/04**

REGISTRO CIVIL: **0476983720182**

NASC. N. 146148 FLS. 171V LIV. 4134.807.016 MA 1208A

T. ELEITOR / ZONA / SEC:    CTPS / GÊNERO / UF:

REI/PHI/PROSP:    IDENTIFICADOR PROSP/REGISTRO:

CENT. MILITAR:

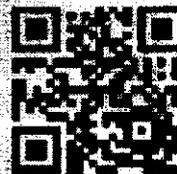
CNH:    DNS:

**0476983720182**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Maranhão em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado



V/Pass



*[Handwritten signatures and initials]*



NOME  
JOSIMIEL JORGE DA SILVA



DOC. IDENTIDADE/RG EMISSOR/UF  
167085520019 GEJUSPC MA

CPF  
009.874.383-01

DATA NASCIMENTO  
06/03/1985

FILIAÇÃO  
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
ALZENIRA JORGE DA SILVA

PERMISSÃO  
ACC  
OBJ. HAB.  
AD

Nº REGISTRO  
33982736953

VALIDADE  
16/04/2024

1ª HABILITAÇÃO  
29/11/2006

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2140533964

ASSINATURAS  
A. CAR.

*Josimiel Jorge da Silva*

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO  
SOCIAL  
SAO LUIS, MA  
DATA EMISSÃO  
03/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04645689285  
MA044012136

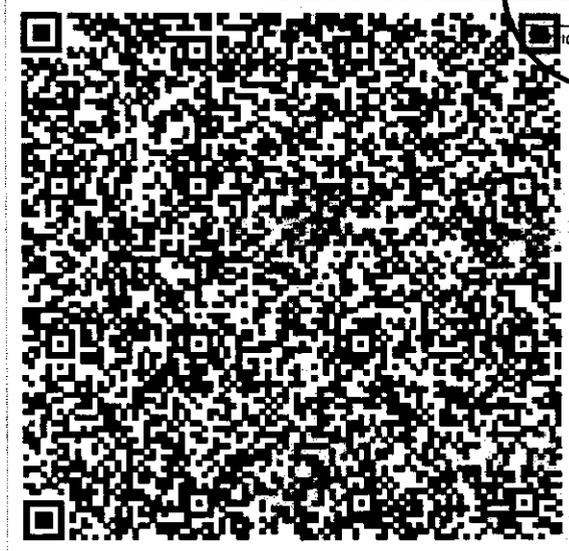
MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

2140533964

QR-CODE



AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
FI. 222  
Assinador Responsável

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

*[Handwritten signatures and marks]*

**CONTRATO SOCIAL DE CONSOLIDAÇÃO**  
**J S COMERCIO LTDA**  
**12.508.451/0001-13**



Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social:

**JOSIMIEL JORGE DA SILVA**, brasileiro, casado ( comunhão parcial de bens), empresário, natural de São Luis MA, nascido em 06/03/1985, portador da CNH 167085520019 DETRAN-MA, expedida em 23/05/2019, do CPF 009.874.383-01, residente e domiciliado RUA 12, 12, A, Bairro: VILA OPERARIA, São José de Ribamar, Maranhao CEP 65110000; Unico sócio da empresa sob a denominação de J S COMERCIO LTDA, com sede na AVENIDA AV 13, 28, QUADRA 126 Bairro MAIOBAO, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP 65130000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire nº 21600189438, inscrita no CNPJ 12.508.451/0001-13, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta empresa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Empresa gira sob o nome empresarial J S COMERCIO LTDA, nome fantasia J S Mais, sediada na AVENIDA AV 13, 28, QUADRA 126 Bairro MAIOBAO, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP 65130000.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O capital social é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), dividido em 310.000 (trezentos e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O objeto da empresa são:

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 46.16-8-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 33.12-1-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 33.12-1-03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELEOTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO 36.00-6-01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS.  
 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO  
 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 45.20-0-05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

*[Handwritten signatures and initials]*

10

47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 56.20-1-04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 71.19-7-03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ( RETROESCAVADEIRA PARA DEMOLICAODE PAREDES E COLUNAS, ESCAVAR BURACOS) 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO (DISPENSADA \*) 81.11-7-00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 90.01-9-01 - PRODUCAO TEATRAL 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 5022-0/01 - TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA 28.22-4-01 - FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE PESSOAS, PECAS E ACESSORIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR. 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 2824-1/02 - FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NAO INDUSTRIAL 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 95.29-1-05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES. 45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 45.41-2-06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 14.22-3-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS.

**CLÁUSULA QUARTA**– A sociedade iniciou suas atividades em 10/09/2010, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** A administração da empresa será exercida por JOSIMIEL JORGE DA SILVA com os poderes e atribuições de administrar ativa e passivamente, e m juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, e m atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**CLÁUSULA SEXTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA SETIMA:** Declara o titular da LTDA, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade registrada.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da LTDA, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobos efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro da comarca de Paço do Lumiar-MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. O presente instrumento será assinado em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

São Luis MA, 23 de FEVEREIRO de 2023.

JOSIMIEL JORGE DA SILVA  
CPF nº009.874.383-01

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right side and several smaller initials or marks scattered below.



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa J S COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
00987438301	JOSIMIEL JORGE DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2023 08:07 SOB Nº 20230252826.  
PROTOCOLO: 230252826 DE 24/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302583534. CNPJ DA SEDE: 12508451000113.  
NIRE: 21600189438. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2023.  
J S COMERCIO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

12



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.508.451/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/09/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>J S COMERCIO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>J S MAIS</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios</b> <b>28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial</b> <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV AV 13</b>	NÚMERO <b>28</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA 126</b>
-------------------------------	---------------------	----------------------------------

CEP <b>65.130-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MAIOBAO</b>	MUNICÍPIO <b>PACO DO LUMIAR</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOSIMIELADM123@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 3237-3385/ (98) 8315-1451</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 08:49:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



*[Handwritten signatures and scribbles]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.508.451/0001-13</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>10/09/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>J S COMERCIO LTDA</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b></p> <p><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b></p> <p><b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b></p> <p><b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b></p> <p><b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b></p> <p><b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b></p> <p><b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b></p> <p><b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b></p> <p><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b></p> <p><b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b></p> <p><b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b></p> <p><b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b></p> <p><b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b></p> <p><b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b></p> <p><b>45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores</b></p> <p><b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b></p> <p><b>46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem</b></p> <p><b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b></p> <p><b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b></p> <p><b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b></p>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b></p>
--

LOGRADOURO <b>AV AV 13</b>	NÚMERO <b>28</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA126</b>
-------------------------------	---------------------	---------------------------------

CEP <b>65.130-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MAIOBAO</b>	MUNICÍPIO <b>PACO DO LUMIAR</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOSIMIELADM123@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 3237-3385/ (98) 8315-1451</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 08:49:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.508.451/0001-13</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>10/09/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>J S COMERCIO LTDA</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b></p> <p><b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b></p> <p><b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b></p> <p><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b></p> <p><b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b></p> <p><b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b></p> <p><b>50.22-0-01 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia</b></p> <p><b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b></p> <p><b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b></p> <p><b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b></p> <p><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b></p> <p><b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b></p> <p><b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b></p> <p><b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b></p> <p><b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b></p> <p><b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b></p> <p><b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b></p> <p><b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b></p> <p><b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b></p> <p><b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b></p>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV AV 13</b>	NÚMERO <b>28</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA 126</b>
-------------------------------	---------------------	----------------------------------

CEP <b>65.130-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MAIOBAO</b>	MUNICÍPIO <b>PACO DO LUMIAR</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOSIMIEL.ADM123@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 3237-3385/ (98) 8315-1451</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

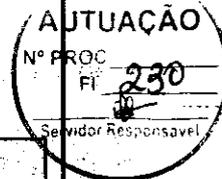
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 08:49:33 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.508.451/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/09/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J S COMERCIO LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV AV 13</b>	NÚMERO <b>28</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA 126</b>	
CEP <b>65.130-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MAIOBAO</b>	MUNICÍPIO <b>PACO DO LUMIAR</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOSIMIELADM123@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 3237-3385/ (98) 8315-1451</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 08:49:33 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



Governmento do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

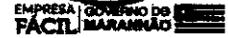
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J S COMERCIO LTDA		Protocolo: MAC2302888626	
NIRE : 21600189438 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21600189438	CNPJ 12.508.451/0001-13	Data de Ato Constitutivo 10/09/2010	Início de Atividade 10/09/2010
Endereço Completo Avenida AV 13, Nº 28, QUADRA 126:, MAIOBAO - Paço do Lumiar/MA - CEP 65130-000			
<b>Objeto Social</b> 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 46.16-8-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTÉIS, VESTUÁRIO CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 33.12-1-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 33.12-1-03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 36.00-6-01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS E QUADRIER MATERIAL 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 45.20-0-05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7/06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.59-0-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 56.20-1-04 - FORNECIMENTO DE ALUGUELOS PREPARADO PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 71.19-7-03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUELO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-03 - ALUGUELO DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS PARA USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUELO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ( RETROESCAVADEIRA PARA DEMOLICAO DE PAREDES E COBERTURAS, BURACOS) 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO (DISPENSADA *) 81.11-7-00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 90.01-9-01 - PRODUCAO TEATRAL 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 91.18-0-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 5022-0/01 - TRANSPORTE POR MARCHA DO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA 28.22-4-01 - FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE PESSOAS, PECAS ECESSORIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE PAVIMENTOS E FERROVIAS 42.12-0-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPECIAIS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 2824-1/02 - FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NAO INDUSTRIAL 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 95.29-1-05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES. 45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 45.41-2-06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 14.22-3-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS			
Capital Social R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the form, including a large signature on the left and initials '19' on the right.



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J S COMERCIO LTDA					Protocolo: MAC230288626
NIRE : 21600189438					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSIMIEL JORGE DA SILVA	009.874.383-01	R\$ 310.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOSIMIEL JORGE DA SILVA	009.874.383-01	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
20/03/2023	20230367500	223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/08/2023, às 16:16:13 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código SPEAACA2.



MAC230288626

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

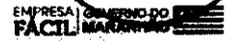
*[Handwritten signatures and marks]*

20

2 de 2



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J S COMERCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302888669	
NIRE 21600189438 CNPJ 12.508.451/0001-13		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo AV 13, Nº 28, QUADRA 126,, MAIOBAO - Paço do Lumiar/MA - CEP 65130-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002 904 307	20230367500 20230252826 T2160018943 20220698112	20/03/2023 27/02/2023 09/12/2022 02/06/2022	BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO TRANSFORMAÇÃO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223 002	20220470065 20211277525	19/04/2022 14/10/2021	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20210567139	26/04/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002 002 002 223 002 002	20210541903 21600189438 21600189438 20210517697 20201115760 20201115760	23/04/2021 23/04/2021 23/04/2021 13/04/2021 03/12/2020 03/12/2020	OUTROS TRANSFORMAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL BALANCO OUTROS ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002 002	20200190865 20200100327 20200067508	16/03/2020 10/02/2020 10/01/2020	BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 002	20190297220 20190034530 20180978578	24/01/2019 24/01/2019	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090 090 002 223 002	20180005715 21200987663 20180005758 20171340302 20151211140	23/01/2018 23/01/2018 23/01/2018 05/12/2017 12/08/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL TRANSFORMAÇÃO TRANSFORMAÇÃO BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
351 350 080 080	M1621002376 M1321007241 21800075380 21800075380	10/09/2015 10/09/2015 10/09/2010 10/09/2010	REENQUADRAMENTO DE MEI REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/08/2023, às 16:16:41 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código T.3888669G1C.



MAC2302888669

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ: 12.508.451/0001-13

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: J S COMERCIO LTDA



**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 10/09/2010

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

[Mais informações](#)

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
10/09/2010	31/12/2014	Desenquadrada por Opção do Contribuinte

**Períodos Futuros (Simples Nacional)**

Não Existem

**Períodos Futuros (SIMEI)**

Não Existem

[Voltar](#) [Gerar PDF](#)

A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. S. COMERCIO LTDA" or similar.

A large, stylized handwritten signature in black ink.

Handwritten initials or a signature in black ink, possibly "J. S.".



# JS COMÉRCIO LTDA



CNPJ: 12.508.451/0001-13

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023-MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOYPES -MA**



## DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa JS COMÉRCIO LTDA, CNPJ 12.508.451/0001-13 sediada em AV. 13, QD.126, Nº 28 CEP: 65130-000 - Maiobão – Paço do Lumiar por seu responsável legal o sr Josimiel Jorge da Silva, RG: 16708552001-9 SSPMA CPF: 009.874.383-01 diretor, residente e domiciliado na Rua 12, Nº 12A, CEP: 65110-000, Vila Operária - São José de Ribamar – MA, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto à condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.  
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.  
 Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto à inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do EDITAL em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também,** nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço Nº 003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou

c) recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço Nº

Paço do Lumiar/MA, 29 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

JS COMÉRCIO LTDA  
CNPJ 12.508.451/0001-13  
Josimiel Jorge da Silva  
RG: 16708552001-9

Av. 13, Qd. 126, nº 28 - Maiobão – Paço do Lumiar/MA - CEP: 65130-000

Fone: (98) 3237-3383/98137-0215

E-mail: [josimieladm123@gmail.com](mailto:josimieladm123@gmail.com)

23



# JS COMÉRCIO LTDA



CNPJ: 12.508.451/0001-13

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023-MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOYPES -MA**



003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

d) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preço Nº 003/2023**) quanto a participar ou não da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preço Nº 003/2023**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

f) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Paço do Lumiar/MA, 29 de Agosto de 2023.  
Atenciosamente,

JS COMÉRCIO LTDA  
CNPJ 12.508.451/0001-13  
Josimiel Jorge da Silva  
RG: 16708552001-9

24



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

## TERMO DE JUNTADA DE CREDENCIAMENTO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2023, na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA, OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentado pela empresa J A C. SÁ LTDA, para participação no presente procedimento licitatório.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de outubro de 2023.

  
MILENA MELO SILVA  
Presidente  
Port. nº 511/2023-GPSAL



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/10/2023 14:57:19

#### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **J. A. C. SA LTDA**  
CNPJ: **17.257.344/0001-83**

#### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212307 - 0001  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
TIPO: MENOR PREÇO  
DATA: 09/10/2023  
HORÁRIO: 09:00hs

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA

# CREDENCIAMENTO

  
J. A. C. SÁ EIRELI  
CNPJ n.º 17.257.344/0001-83, Rua João Martins de Sousa nº 200 -A, Centro, Passagem  
Franca -MA, Tel: (99) 98420 0795, E-mail: jacsaireli@gmail.com

01-29



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 17.257.344/0001-83  
Razão Social: J. A. C. SA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Endereço:

RUA JOAO MARTINS DE SOUSA, 200 - : A; - CENTRO - Passagem Franca / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 08/08/2023 17:28

1 de 1



# Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.257.344/0001-83 DUNS@: 90\*\*\*\*\*82  
Razão Social: J. A. C. SA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 02/08/2024  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

### Níveis cadastrados:

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/12/2023
FGTS	Validade:	30/08/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	30/01/2024

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/11/2023
Receita Municipal	Validade:	27/09/2023

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal.

Emitido em: 08/08/2023 17:38

CPF: 467.770.673-53 Nome: JOAO AMERICO CASTRO SA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1

03



**PROCURAÇÃO**

A empresa J. A. C. SÁ EIRELI, CNPJ Nº 17.257.344/0001-83, com sede na Cidade de Passagem Franca, Maranhão, à Rua João Martins de Sousa, nº 200-A, Centro, neste ato representado pelo Sr. JOÃO AMÉRICO CASTRO SÁ, portador do RG n.º 061653542017-4 SSP/MA e do CPF/MF n.º 467.770.673-53, Brasileiro, Divorciado, Empresario, residente a Rua Projetada nº 05, Bairro Aeroporto na cidade de Passagem Franca - MA, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. João Lucas Silva Lopes, portador do RG n.º 035541582008-0/SSP/MA e do CPF/MF n.º 048.715.253-09, concedendo-lhe poderes para participar de licitações nas modalidades: TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA, PREGÃO PRESENCIAL, CARTA CONVITE, DISPENSA e ainda fazer CRC, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme valioso.

Prazo de validade : 12 (doze) meses

Passagem Franca/MA, 10 de Abril de 2023



*JOÃO AMÉRICO CASTRO SÁ*  
J. A. C. SÁ EIRELI  
CNPJ/MF n.º 17.257.344/0001-83  
João Américo Castro Sá  
CPF n.º 467.770.673-53  
RG n.º 061653542017-4 SSP/MA  
Administrador

Poder Judiciário TJMA São  
REC1R030791FUBRRJCS4000330, 11/04/2023  
15 16 20, Rio: 13 17 2, Paralelo: João Américo  
Castro Sá, Rec Firma Autenticidade, Total R\$ 6,02  
Eml R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FROEP R\$ 0,21 FEMP  
R\$ 0,21 Consulte em https://seajo.lipa.jus.br



J A C SÁ EIRELI  
CNPJ n.º 17.257.344/0001-83, Rua João Martins de Sousa nº 200 -A, Centro, Passagem Franca -MA, Tel: (99) 98420 0795, E-mail: jacsaeireli@gmail.com

*[Handwritten signatures and marks]*



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/04/2023 16:09:52 que o documento de hash (SHA-256) c5d2f1ba25b50378140b9ca976a93a057f74523daa90d78c16bde4b040144367 foi validado em 11/04/2023 18:07:07 através da transação blockchain 0xab51129582e87e282270480d12ada288a7007e8b11fb0e4b36c06d764934b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 127929)



04

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c5d2f1ba25b50378140b9ca976a93a057f74523daa90d78c16bde4b040144367** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 127929 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO - JOÃO LUCAS SILVA LOPES"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO - JOÃO LUCAS SILVA LOPES"**, faz prova de que em **11/04/2023 16:06:42**, o responsável **J. A. C. SA Eireli (17.257.344/0001-83)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **J. A. C. SA Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/04/2023 16:07:56** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xab5112958f2e87e2822f70490d12ada288a7007e8b11fbb0e4b36c06d764934b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.







Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **85a0c66f9cfd86d606c59132860542f09fbdec74a8c121a53b88e19084e991db** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **96437** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG. JOÃO AMÉRICO CASTRO SÁ"**, cujo assunto é descrito como **"RG. JOÃO AMÉRICO CASTRO SÁ"**, faz prova de que em **23/11/2022 16:29:00**, o responsável **J. A. C. SA Eireli (17.257.344/0001-83)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **J. A. C. SA Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/11/2022 16:30:11** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd8327fdf92fb0b32221da728878375bc57b879fe1f298ab9fb4ed0d145964c23**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



**2ª ALTERAÇÃO APÓS TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**

**J A C SA EIRELI**  
**CNPJ: 17.257.344/0001-83**  
**NIRE:21600083796**



**JOÃO AMÉRICO CASTRO DE SA**, inscrito no CPF nº 467.770.673-53, Brasileiro, natural de São João dos Patos - MA, Divorciado, nascido em 28/10/1971, empresário, RG nº 0616535420174 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua PROJETADA, 05, Alvorada, Passagem Franca - MA, CEP 65.680-000, Único sócio da empresa **J A C SA EIRELI**, com sede na rua **RUA JOAO MARTINS DE SOUSA**, Nº 200 - A - Centro, Passagem Franca - MA, CEP 65.680-000 registrada na **JUCEMA**, sob o **NIRE 21600083796** e inscrita no **CNPJ sob o nº 17.257.344/0001-83** resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Clausula 1ª A empresa individual de responsabilidade Ltda., que tinha como **CAPITAL SOCIAL DE R\$ 500.000,00 (QUINHATOS MIL REAIS) PASSARA A TER UM CAPITAL SOCIAL DE 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)** totalmente integralizado em moeda corrente.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Clausula 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **J A C SA EIRELI** e sede e domicílio na rua João Martins de Sousa, nº 200; A; centro, Passagem Franca - MA, CEP 65.680-000.

Clausula 2ª Seu objeto social é: Construção de rodovias e ferrovias Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Construção de edifícios Obras portuárias, marítimas e fluviais Construção de instalações esportivas e recreativas Obras de terraplenagem Instalação e manutenção elétrica Perfuração e construção de poços de água Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de materiais de construção em geral Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte escolar Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal Atividades de vigilância e segurança privada Coleta de resíduos não-perigosos Coleta de resíduos perigosos Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Demolição de edifícios e outras estruturas Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalações de sistema de prevenção contra incêndio Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer



material Obras de fundações Obras de alvenaria Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal Serviços de engenharia Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho Locação de automóveis sem condutor Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Locação de mão-de-obra temporária Limpeza em prédios e em domicílios Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Clausula 3ª A sociedade iniciou suas atividades em 27/11/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula 4ª O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Clausula 5ª A administração da empresa será exercida isoladamente pelo titular **João Americo Castro Sa**, com os poderes e atribuições de Representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

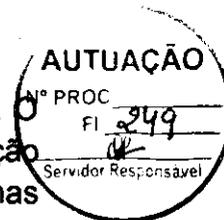
Clausula 6ª O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, após as deduções previstas em leis e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à forma de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízo serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Clausula 7ª Declaro o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

Clausula 8ª A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa e será pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

Clausula 9ª Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade

esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócio na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.



Clausula 10ª O titular declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 11ª Fica eleito o foro de Passagem Franca – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam – se cumprir o presente contrato assinando em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Passagem Franca – MA, 05 de Março de 2020.

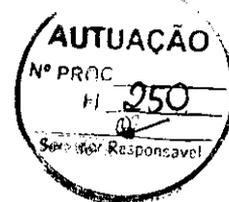
Local                      data

---

**João Américo Castro Sa**  
**CPF: 467.770.067-53**



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa J. A. C. SA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46777067353	JOAO AMERICO CASTRO SA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2020 15:07 SOB Nº 20200328905.  
PROTOCOLO: 200328905 DE 09/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001871005. NIRE: 21600083796.  
J. A. C. SA EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 12/05/2020  
www.empresafacil.ma.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.257.344/0001-83 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. A. C. SA LTDA
--------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO MARTINS DE SOUSA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO : A;
---------------------------------------	---------------	---------------------

CEP 65.680-000	BAIRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASSAGEM FRANCA	UF MA
-------------------	--------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8403-2607
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2023 às 14:21:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		<b>AUTUAÇÃO</b> Nº PROC. FI <u>252</u> Servidor Responsável
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 17.257.344/0001-83 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 27/11/2012
<b>NOME EMPRESARIAL</b> J. A. C. SA LTDA		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
<b>LOGRADOURO</b> R JOAO MARTINS DE SOUSA	<b>NÚMERO</b> 200	<b>COMPLEMENTO</b> : A;
<b>CEP</b> 65.680-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> PASSAGEM FRANCA
		<b>UF</b> MA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> (99) 8403-2607
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 27/11/2012	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2023 às 14:21:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA



**CNPJ:** 17.257.344/0001-83  
**NOME EMPRESARIAL:** J. A. C. SA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** JOAO AMERICO CASTRO SA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/10/2023 às 14:22 (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and initials, including "JS" and "X".



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212307 - 0001  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
 TIPO: MENOR PREÇO  
 DATA: 09/10/2023  
 HORÁRIO: 09:00hs

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA

Prezados senhores:

A empresa, J. A. C. SÁ EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 17.257.344/0001-83, com sede na Cidade de Passagem Franca, Maranhão, à Rua João Martins de Sousa, nº 200-A, Centro, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Américo Castro Sá, portador do RG n.º 061653542017-4 SSP/MA e do CPF/MF n.º 467.770.673-53, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente a Rua Projetada nº 05, Bairro Aeroporto na cidade de Passagem Franca - MA, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES.

Passagem Franca/MA, 09 DE OUTUBRO DE 2023

*João Lucas Silva Lopes*  
 CNPJ nº 17.257.344/0001-83  
 J. A. C. SÁ EIRELI  
 CNPJ/MF n.º 17.257.344/0001-83  
 João Américo Castro Sá  
 CPF n.º 467.770.673-53  
 RG n.º 061653542017-4 SSP/MA  
 Administrador

J. A. C. SÁ EIRELI  
 CNPJ n.º 17.257.344/0001-83, Rua João Martins de Sousa nº 200 -A, Centro, Passagem Franca -MA, Tel: (99) 98420 0795, E-mail: jacsaireli@gmail.com



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J. A. C. SA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302970163	
NIRE 21600083796 CNPJ 17.257.344/0001-83		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua JOÃO MARTINS DE SOUSA, Nº 200, A, CENTRO - Passagem Franca/MA - CEP 65680-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20230560822	28/04/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
904	T2160008379	09/12/2022	TRANSFORMACAO
310	20220721319	08/06/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20220562210	06/05/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210785896	09/06/2021	BALANCO
002	20200328905	12/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200328964	08/05/2020	BALANCO
223	20190399767	07/06/2019	BALANCO
002	20180662899	12/09/2018	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
002	21600083796	09/07/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600083796	09/07/2018	TRANSFORMACAO
223	20180335340	04/05/2018	BALANCO
223	20170263037	28/03/2017	BALANCO
002	20160474400	12/07/2016	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20160474400	12/07/2016	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20160266483	11/04/2016	BALANCO
002	20150600429	20/01/2016	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20150600429	20/01/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150006306	08/01/2015	BALANCO
002	20140242503	07/04/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140154973	25/02/2014	BALANCO
002	20130627399	11/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20121934330	27/11/2012	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21200805042	27/11/2012	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/10/2023, às 15:05:38 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OHDISCAJ.



MAC2302970163

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA



### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. A. C. SA LTDA NIRE : 21600083796 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: MAC2302970134			
NIRE (Sede) 21600083796	CNPJ 17.257.344/0001-83	Data de Ato Constitutivo 27/11/2012	Início de Atividade 27/11/2012		
<b>Endereço Completo</b> Rua JOÃO MARTINS DE SOUSA, Nº 200, A, CENTRO - Passagem Franca/MA - CEP 65680-000					
<b>Objeto Social</b> Construção de rodovias e ferrovias Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Construção de edifícios Obras portuárias, marítimas e fluviais Construção de instalações esportivas e recreativas Obras de terraplenagem Instalação e manutenção elétrica Perfuração e construção de poços de água Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de materiais de construção em geral Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte escolar Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal Atividades de vigilância e segurança privada Coleta de resíduos não-perigosos Coleta de resíduos perigosos Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Demolição de edifícios e outras estruturas Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalações de sistema de prevenção contra incêndio Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Obras de fundações Obras de alvenaria Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal Serviços de engenharia Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho Locação de automóveis sem condutor Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Locação de mão-de-obra temporária Limpeza em prédios e em domicílios Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
<b>Capital Social</b> R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> 25/06/2018		
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO AMERICO CASTRO SA	467.770.673-53	R\$ 5.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOAO AMERICO CASTRO SA	467.770.673-53	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação ATIVA Status SEM STATUS</b>		
Data	Número	Ato/eventos			
28/04/2023	20230560822	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/10/2023, às 14:57:43 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QPEHPAL.



MAC2302970134

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

18

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 212307 - 0001  
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023  
TIPO: MENOR PREÇO  
DATA: 09/10/2023  
HORÁRIO: 09:00hs



### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA

Prezados senhores:

A empresa, J. A. C. SÁ EIRELI, inscrita no CNPJ N° 17.257.344/0001-83, com sede na Cidade de Passagem Franca, Maranhão, à Rua João Martins de Sousa, n° 200-A, Centro, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Américo Castro Sá, portador do RG n.º 061653542017-4 SSP/MA e do CPF/MF n.º 467.770.673-53, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente a Rua Projetada n° 05, Bairro Aeroporto na cidade de Passagem Franca - MA, declara que está em pleno funcionamento conforme o endereço descrito abaixo:

#### LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

**ENDEREÇO:** Rua João Martins de Sousa, n° 200-A, Centro.  
**CIDADE/ESTADO:** Passagem Franca/MA  
**CEP:** 65680-000  
**TELEFONE:** (99) 98420-0795

#### PONTOS DE REFERÊNCIA

**DA DIREITA:** Graziela  
**DA ESQUERDA:** Manoel  
**FRENTE:** Joaquim

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções

J. A. C. SÁ EIRELI  
CNPJ n.º 17.257.344/0001-83, Rua João Martins de Sousa n° 200 -A, Centro, Passagem Franca -MA, Tel: (99) 98420 0795, E-mail: jacsaeireli@gmail.com

S A E I R E L I

administrativas previstas na Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Passagem Franca/MA, 09 DE OUTUBRO DE 2023

João Lucas Silva Lopes  
CPF: 048.715.253-09

Procurador

J. A. C. SÁ EIRELI

CNPJ/MF n.º 17.257.344/0001-83

João Américo Castro Sá

CPF n.º 467.770.673-53

RG n.º 061653542017-4 SSP/MA

Administrador



J. A. C. SÁ EIRELI

CNPJ n.º 17.257.344/0001-83, Rua João Martins de Sousa nº 200 -A, Centro, Passagem Franca -MA, Tel: (99) 98420 0795, E-mail: jacsaireli@gmail.com

00

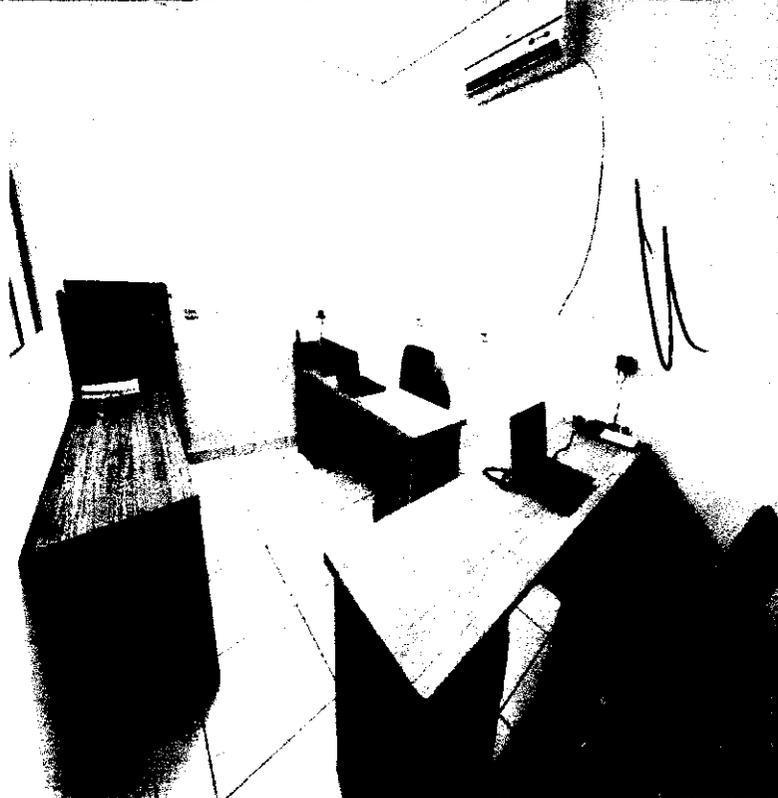
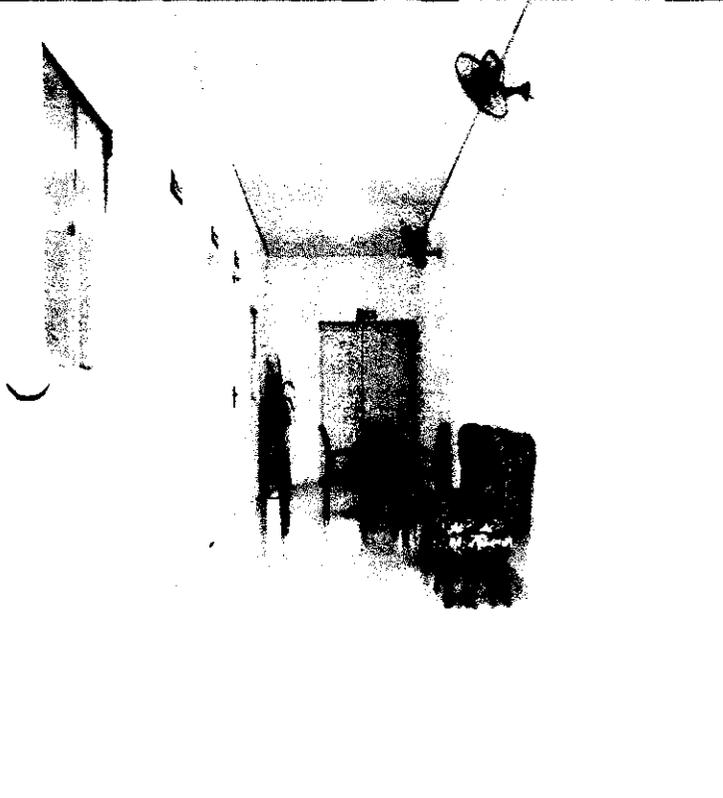
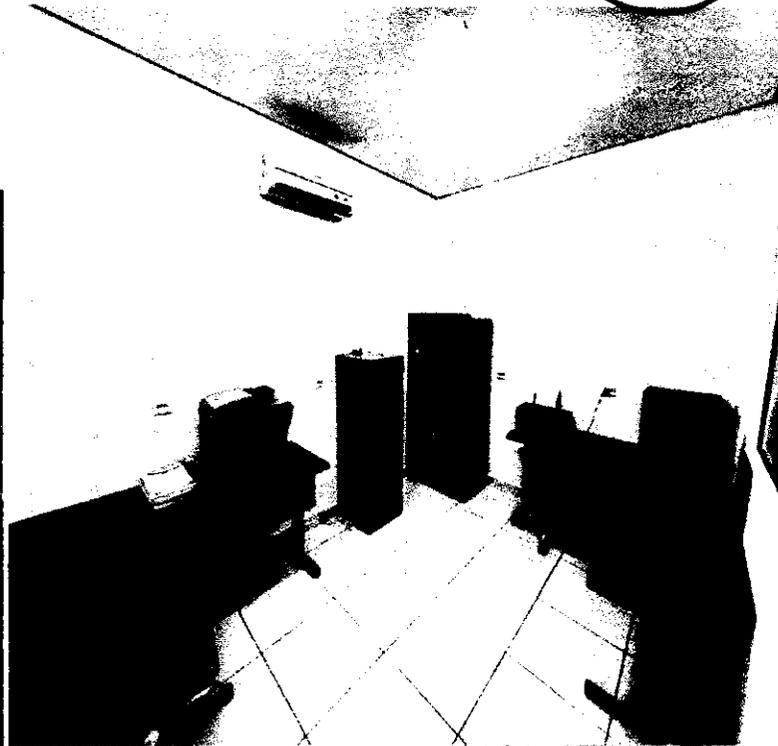
SÁ EIRELI

AUTUAÇÃO

Nº PROC. 259

Fl. 259

Servidor Responsável



J. A. C. SÁ EIRELI

CNPJ n.º 17.257.344/0001-83, Rua João Martins de Sousa n.º 200 -A, Centro, Passagem Franca -MA,  
Tel: (99) 98420 0795, E-mail: [jacsaeireli@gmail.com](mailto:jacsaeireli@gmail.com)

01



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/10/2023 14:31:50

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: J. A. C. SA LTDA  
CNPJ: 17.257.344/0001-83

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (04/10/2023 às 14:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.257.344/0001-83.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 651D.A1B0.68D7.3752 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **J. A. C. SA LTDA**

CPF/CNPJ: **17.257.344/0001-83**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:34:33 do dia 04/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 58MH041023143433

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

04/10/23, 14:43

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da Transparência

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 17257344000183

LIMPAR

Data da consulta: 04/10/2023 14:43:01  
Data da última atualização: 10/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR      CADASTRO      CNPJ/CPF SANCIONADO      NOME SANCIONADO      UF SANCIONADO      ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA      CATEGORIA SANCÃO      DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO      VALOR DA MULTA      QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

56



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (04/10/2023 às 14:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 467.770.673-53.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 651D.A48F.6C37.D487 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO AMERICO CASTRO SA**

CPF/CNPJ: **467.770.673-53**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:45:33 do dia 04/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6ZFY041023144533

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO AMERICO CASTRO SA**

CPF: **467.770.673-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:46:19 do dia 04/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: MZLK041023144619

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

04/10/23, 14:48

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 46777067353

LIMPAR

Data da consulta: 04/10/2023 14:47:29

Data da última atualização: 10/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETLHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
---------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

29-29





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

**TERMO DE JUNTADA DE CREDENCIAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2023, na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m<sup>2</sup> de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA, OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentado pela empresa S C CONSTRUÇÕES LTDA, para participação no presente procedimento licitatório.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de outubro de 2023.

  
MILENA MELO SILVA  
Presidente  
Port. nº 511/2023-GPSAL



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/10/2023 14:57:56

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S C CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ: **10.676.296/0001-19**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# S C CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua do Prado, 236 – Centro – Passagem Franca-Ma  
CNPJ 10.676.296/0001-19  
INSC. EST. 12.312.404-2  
Email: [salvadorcoelho@bol.com.br](mailto:salvadorcoelho@bol.com.br)  
Fone 99 98531-6137



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212307-0001/2023**

## **CRENCIAMENTO**

### **SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA**

Several handwritten signatures and initials are scattered in the bottom right area of the page. One signature is large and stylized, while others are smaller and more scribbled. The number "01" is written in the bottom right corner.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.676.296/0001-19  
Razão Social: S C CONSTRUCOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Endereço:

RUA DO PRADO, 236 - CENTRO - Passagem Franca / Maranhão

**Observações:**

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 20/09/2023 16:18



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.676.296/0001-19 DUNS@: 89\*\*\*\*\*35  
Razão Social: S C CONSTRUCOES LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 16/05/2024  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação
FGTS	Validade: 07/10/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade: 18/12/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade: 17/12/2023
Receita Municipal	Validade: 12/12/2023

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade: 30/04/2024
--	----------------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 20/09/2023 16:30

CPF: 268.014.503-87 Nome: SALVADOR DA SILVA COELHO

Ass: \_\_\_\_\_



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.676.296/0001-19 DUNS®: 89\*\*\*\*\*35  
Razão Social: S C CONSTRUCOES LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

04



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.676.296/0001-19 DUNS@: 89\*\*\*\*\*35  
Razão Social: S C CONSTRUCOES LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Página 1 de 6

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, S C CONSTRUÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002- NOVO CODIGO CIVIL.**



**SALVADOR DA SILVA COELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG: nº 0525559720144 SESP-MA e CPF: nº 268.014.503-87, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1007, Bairro Centro, Passagem Franca/MA, CEP: 65680000; Único sócio da sociedade empresária limitada sob o Nome Empresarial **S C CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Do Prado, nº 236, Bairro Centro, CEP: 65680000, Passagem Franca/MA, inscrita no CNPJ nº **10.676.296/0001-19**, com ato constitutivo arquivado na junta comercial do Estado do Maranhão em seção de 27/01/2009, sob o NIRE nº **21200662233**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração e consolidação de seus contratos sociais constitutivos em obediência ao Código Civil Lei nº 10.406/2002, mediante as Clausulas e condições a seguir:

**CLÁSULA I** - Fica a partir desta alterado o objeto social para **CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES AS OBRAS DE CONTENCAO) - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ( AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.**

**A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL**

A sociedade empresária gira sob o Nome Empresarial de **S C CONSTRUÇÕES LTDA**.

*(Handwritten signatures and initials)*

06



**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, S C CONSTRUÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002- NOVO CODIGO CIVIL.**



**CLAUSULA II - SEDE**

A sociedade tem sua sede na Rua Do Prado, nº 236, Bairro Centro, CEP: 65680000, Passagem Franca/MA.

**CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade empresária tem como objeto social: **CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES AS OBRAS DE CONTENCAO) - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ( AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.**

**CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES**

O inicio da atividade empresarial ocorreu em 27/01/2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL**

A sociedade empresária tem um capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios:

- a) **SALVADOR DA SILVA COELHO**, n.º de quotas 500.000, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representando 100% do capital.

**Parágrafo Único** - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.



**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, S C CONSTRUÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002- NOVO CODIGO CIVIL.**

Página 3 de 6



**CLAUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE**

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital social, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA VII - DAS QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos outros sócios, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA VIII - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio, **SALVADOR DA SILVA COELHO**, com os poderes e atribuições de representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente em todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA IX - RETIRADA DE PRO-LABORE**

O sócio no exercício da sociedade tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**CLAUSULA X - EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, S C CONSTRUÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002- NOVO CODIGO CIVIL. Página 4 de 6



**CLAUSULA XI - DAS FILIAIS**

A sociedade não possui filial, podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

**CLAUSULA XII - FALECIMENTO**

No caso de falecimento ou interdição, dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

**CLAUSULA XIII - DAS DELIBERAÇÕES.**

As deliberações do sócio administrador serão tomadas em reunião, e o administrador dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará o sócio consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

**CLAUSULA XIV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA XV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

**CLAUSULA XVI - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Passagem Franca/MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.



**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, S C CONSTRUÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002- NOVO CODIGO CIVIL.**

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em um exemplar destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Passagem Franca/MA, 13 de maio de 2021.

**SALVADOR DA SILVA COELHO**  
Sócio - Administrador



*[Handwritten signatures and initials]*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S C CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

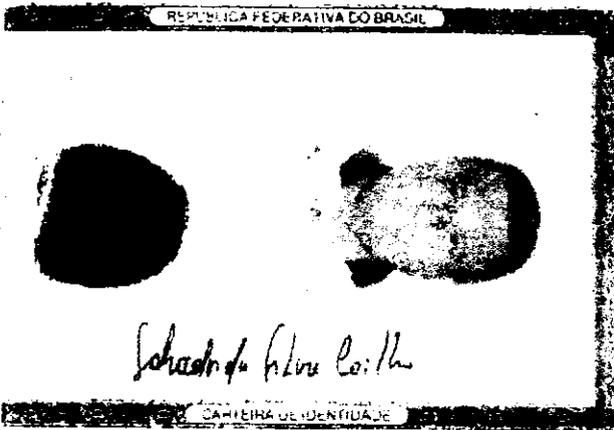
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26801450387	SALVADOR DA SILVA COELHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2021 14:18 SOB Nº 20210639024.  
PROTOCOLO: 210639024 DE 17/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103441466. CNPJ DA SEDE: 10676296000119.  
NIRE: 21200662233. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2021.  
S C CONSTRUÇÕES LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
www.empresafaci.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



VALIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

052558972034-4 06/06/2014

SALVADOR DA SILVA COELHO

RAINUNDO VASCO DE SOUSA COELHO E HILDA SARAIVA DA SILVA COELHO

FLORIANO - PI 04/01/1970

NASC. N.03696 FLS.236 LIV.036

268014503-87 RG ANTERIOR 0000001026269

P-20 VIA-C2



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and the number '12']*



V3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/11/2021 16:56:54 que o documento de hash (SHA-256) 49119ed7aa004ddd9b1d5e2e6f6c1d4b9c86e9c857194c16d187400ef09bd53 foi validado em 18/11/2021 15:44:26 através da transação blockchain 0x3e59c10224b819e898ed04c4744289565bf10d93f05a4e1a193c2029b41a58a5 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 38266)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **49119ed7aa004dddf9b1d5e2e6f6c1d4b9c86e9c857194c16d187400ef09bd53** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **38266** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG SALVADOR"**, cujo assunto é descrito como **"RG SALVADOR"**, faz prova de que em **18/11/2021 15:44:05**, o responsável **S C Construções Ltda (10.676.296/0001-19)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de S C Construções Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/11/2021 16:16:12** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3e59c10224b819e898ed04c4744289565bf10d93f05a4e1a193c2029b41a58a5**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **268.014.503-87**

Nome: **SALVADOR DA SILVA COELHO**

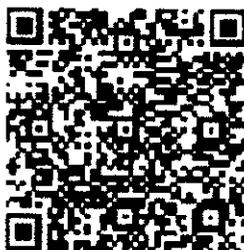
Data de Nascimento: **04/01/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:25:16** do dia **08/09/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **552B.9B4E.9A9D.463E**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**



**Número**  
**268.014.503-87**

**Nome**  
**SALVADOR DA SILVA COELHO**

**Nascimento**  
**04/01/1970**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**4F74.D9DE.C527.E14C**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 às 14:31:47 do dia 08/09/2023 (hora e data de Brasília)  
 dígito verificador: 00

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



*[Handwritten signatures and marks]*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		<b>AUTUAÇÃO</b> Nº PROC. _____ Fl. <u>284</u> Servidor Responsável _____	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.676.296/0001-19</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/01/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>S C CONSTRUCOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DO PRADO</b>	NÚMERO <b>236</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>65.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PASSAGEM FRANCA</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(99) 8402-8525</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/01/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2023 às 16:00:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 10.676.296/0001-19  
**NOME EMPRESARIAL:** S C CONSTRUCOES LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** SALVADOR DA SILVA COELHO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

emitido no dia 03/10/2023 às 16:00 (data e hora de Brasília).

# S C CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 10.676.296/0001-19

Ins Est. 12.312.404-2



## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 ANEXO VII

Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa S C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.676.296/0001-19, sediada à Rua do Prado nº 236 – Centro Passagem Franca – MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Salvador da Silva Coelho, portador(a) da cédula de identidade nº 052555972014/4/SESP/MA e do CPF nº 268.014.503-87, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( X ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

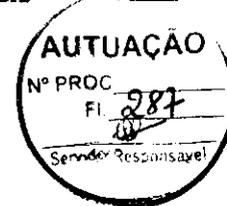
A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

Passagem Franca - Ma, 09 de outubro de 2023.

Salvador da Silva Coelho  
Titular

CPF 268.014.503-87  
RG 052555972014-4/SESP/MA

RUA DO PRADO, 236 - CENTRO - CEP: 65.680-000 PASSAGEM FRANCA-MA



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S C CONSTRUÇÕES LTDA		Protocolo: MAC2302976856			
NIRE : 21200662233		Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200662233	CNPJ 10.676.296/0001-19	Data de Ato Constitutivo 27/01/2009	Início de Atividade 27/01/2009		
Endereço Completo Rua DO PRADO, Nº 236, CENTRO - Passagem Franca/MA - CEP 65680-000					
Objeto Social CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES AS OBRAS DE CONTENCAO) - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ( AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome SALVADOR DA SILVA COELHO	CPF/CNPJ 268.014.503-87	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SALVADOR DA SILVA COELHO	CPF 268.014.503-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 03/05/2023	Número 20230577970	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/10/2023, às 13:49:03 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AHA2GFDQ.



MAC2302976856

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Certificamos que S C CONSTRUÇÕES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC2302976885
NIRE 21200662233 CNPJ 10.676.296/0001-19	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo Rua DO PRADO, Nº 236, xxxxx, CENTRO - Passagem Franca/MA - CEP 65680-000

### Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
310	20230577970	03/05/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20220721033	08/06/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20220538816	03/05/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20210861045	28/06/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210748079	02/08/2021	BALANCO
316	20210639032	17/05/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20210639024	17/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210639024	17/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
903	20210409754	19/04/2021	OUTROS
223	20200347250	19/05/2020	BALANCO
223	20190292598	11/04/2019	BALANCO
002	20180966081	31/01/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180966081	31/01/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180058096	07/02/2018	BALANCO
2	20180042017	01/02/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180042017	01/02/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20170263010	28/03/2017	BALANCO
002	20160476119	12/07/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160266491	11/04/2016	BALANCO
223	20150006284	08/01/2015	BALANCO
002	20140559930	13/08/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140154990	25/02/2014	BALANCO
223	20130448443	14/06/2013	BALANCO
223	20120478536	17/07/2012	BALANCO
223	20120347962	29/05/2012	BALANCO
002	20100070868	09/02/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20090431545	18/08/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200662233	27/01/2009	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/10/2023, às 13:50:14 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QMV5QK66.



MAC2302976885

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

# S C CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 10.676.296/0001-19  
Ins Est. 12.312.404-2

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 ANEXO III



Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

### DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Data da realização do certame: 09 de outubro de 2023.

Prezados senhores,

A empresa S C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.676.296/0001-19, sediada à Rua do Prado nº 236 – Centro Passagem Franca – MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Salvador da Silva Coelho, portador(a) da cédula de identidade nº 052555972014/4/SESP/MA e do CPF nº 268.014.503-87, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Passagem Franca - Ma, 09 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Salvador da Silva Coelho  
Titular  
CPF 268.014.503-87  
RG 052555972014-4/SESP/MA

# S C CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 10.676.296/0001-19  
Ins Est. 12.312.404-2

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 ANEXO IV



Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.  
Data da realização do certame: 09 de outubro de 2023.

Prezados senhores,

A empresa S C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.676.296/0001-19, sediada à Rua do Prado nº 236 – Centro Passagem Franca – MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Salvador da Silva Coelho, portador(a) da cédula de identidade nº 052555972014/4/SESP/MA e do CPF nº 268.014.503-87, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Passagem Franca - Ma, 09 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Salvador da Silva Coelho  
Titular  
CPF 268.014.503-87  
RG 052555972014-4/SESP/MA

# S C CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 10.676.296/0001-19

Ins Est. 12.312.404-2



## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 ANEXO V

Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

### DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Data da realização do certame: 09 de outubro de 2023

Prezados senhores,

A empresa S C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.676.296/0001-19, sediada à Rua do Prado nº 236 – Centro Passagem Franca – MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Salvador da Silva Coelho, portador(a) da cédula de identidade nº 052555972014/4/SESP/MA e do CPF nº 268.014.503-87, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Passagem Franca - Ma, 09 de outubro de 2023.

Salvador da Silva Coelho  
Titular

CPF 268,014,503-87  
RG 052555972014-4/SESP/MA

RUA DO PRADO, 236 - CENTRO – CEP: 65.680-000 PASSAGEM FRANCA-MA

# S C CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 10.676.296/0001-19

Ins Est. 12.312.404-2



## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 ANEXO VI

Ilma. Sra Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Data da realização do certame: 09 de outubro de 2023.

Prezados senhores,

A empresa S C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.676.296/0001-19, sediada à Rua do Prado nº 236 – Centro Passagem Franca – MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Salvador da Silva Coelho, portador(a) da cédula de identidade nº 052555972014/4/SESP/MA e do CPF nº 268.014.503-87, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie"

Passagem Franca - Ma, 09 de outubro de 2023

Salvador da Silva Coelho

Titular

CPF 268,014,503-87

RG 052555972014-4/SESP/MA

RUA DO PRADO, 236 - CENTRO – CEP: 65.680-000 PASSAGEM FRANCA-MA

# S C CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 10.676.296/0001-19  
Ins Est. 12.312.404-2

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 ANEXO XI



Ilmo. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023.  
Data da realização do certame: 09 de outubro de 2023.

Prezados senhores,

Eu, Salvador da Silva Coelho, portador(a) da cédula de identidade nº 052555972014/4/SESP/MA e do CPF nº 268.014.503-87, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos nº 1007, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa S C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.676.296/0001-19, está localizada e em pleno funcionamento na Rua do Prado nº 236 – Centro – Passagem Franca – MA, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie"

Passagem Franca - Ma, 09 de outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
Salvador da Silva Coelho  
Titular  
CPF 268,014,503-87  
RG 052555972014-4/SESP/MA

RUA DO PRADO, 236 - CENTRO – CEP: 65.680-000 PASSAGEM FRANCA-MA



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/09/2023 16:55:23

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: S C CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 10.676.296/0001-19

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

25



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SALVADOR DA SILVA COELHO**

CPF: **268.014.503-87**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:50:04 do dia 16/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **DRC6160923165004**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **S C CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **10.676.296/0001-19**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:52:47 do dia 16/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **IXSII60923165247**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SALVADOR DA SILVA COELHO**

CPF/CNPJ: **268.014.503-87**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:53:41 do dia 16/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **QLA7160923165341**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (16/09/2023 às 16:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.676.296/0001-19.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6506.087B.3A5F.A203 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (16/09/2023 às 16:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 268.014.503-87.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6506.08A1.B129.2241 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

16/09/2023, 16:59

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da Transparência

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF/CNPJ sancionado: 26801450387

LIMPAR

Data da consulta: 16/09/2023 16:58:48  
Data da última atualização: 09/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 09/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

ESTADO	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORÇÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
--------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

31



16/09/2023, 16:59

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da Tr

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS  
CPF/CNPJ sancionado: 10676296000119

LIMPAR

Data da consulta: 16/09/2023 16:58:48  
Data da última atualização: 09/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CNEP) - CNEP, 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 09/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

ESTADO	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
--------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

*(Handwritten signatures and marks)*

32



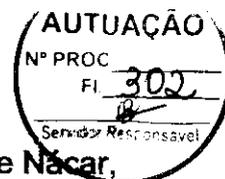
# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA



## DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 07/10/2023 16:35:32

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200297

Proposta: 4158820

Controle Interno (Código Controle): 218643020

Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200297

## DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

CPF/CNPJ: 06.172.720/0001-10 AV PRESIDENTE VARGAS Nº446, SANTO ANTONIO DOS LOPES -

## DADOS DO TOMADOR: S C CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 10676296000119 R DO PRADO 236, , CENTRO - CEP: 65.680-000 - PASSAGEM FRANCA - MA

## DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101B8B728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200297  
 Proposta: 4158820  
 Controle Interno (Código Controle): 218643020  
 Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200297



**FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA**

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 3.754,77	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:**

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 3.754,77	09/10/2023	08/02/2024
Multas e Penalidades	R\$ 3.754,77	09/10/2023	08/02/2024

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 160,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	14/10/2023	18785579	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos e o estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

*(Handwritten signatures and scribbles)*

34



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200297  
Proposta: 4158820  
Controle Interno (Código Controle): 218643020  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200297

**junto**  
SEGUROS



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

Jamais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**



35



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200297  
 Proposta: 4158820  
 Controle Interno (Código Controle): 218643020  
 Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200297

**junto**  
SEGUROS

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS**



**LICITANTE**  
 PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

**1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS**

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

**2. RISCOS EXCLUÍDOS**

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200297  
Proposta: 4158820  
Controle Interno (Código Controle): 218643020  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200297

**junto**  
SEGUROS

AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
Fl. 306  
Servidor Responsável

j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice.

### 3. PRÊMIO

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.

### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**
- 4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**
- 4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

### 5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.
- 5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**
  - a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
  - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
  - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
  - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200297  
Proposta: 4158820  
Controle Interno (Código Controle): 218643020  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200297



**junto**  
SEGUROS

- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

**5.4. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

**6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.**

**6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.**

**6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.**

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.**

**6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.**

**6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.**

**6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.**

## **7. PERDA DE DIREITOS**

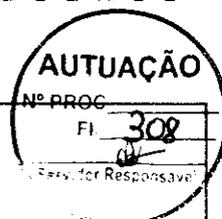
**7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.**

**7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade,**



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200297  
Proposta: 4158820  
Controle Interno (Código Controle): 218643020  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200297

**junto**  
SEGUROS



assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

## 8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200297  
Proposta: 4158820  
Controle Interno (Código Controle): 218643020  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200297

**junto**  
SEGUROS



aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## 13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200297  
Proposta: 4158820  
Controle Interno (Código Controle): 218643020  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200297

**junto**  
SEGUROS

poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

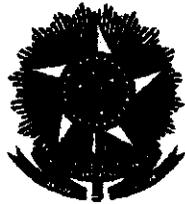
XIV. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



41



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436\_07102023\_163518\_547**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 07 de Outubro de 2023.